



Diário **OFICIAL** Executivo

Poder Executivo Estadual

Ano CVI

Edição Digital nº 10436 | 78 páginas
Curitiba, Quarta-feira, 15 de Maio de 2019

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	07
Procuradoria Geral do Estado	08

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	08
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	17
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	18
Secretaria da Comunicação Social	20
Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social ..	20
Secretaria da Educação	22
Secretaria da Fazenda	36

Secretaria da Saúde	54
Secretaria da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos	54
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária	55
Secretaria da Infraestrutura e Logística	70
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	70
Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral	73
Secretaria do Esporte e do Turismo	73
Receita Estadual do Paraná	74

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autorarquias	76
Defensoria Pública do Estado - DPP	76
Ministério Público do Estado do Paraná	78



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Procuradora-Geral Diretora-Geral
Vice-governador Darci Piana		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Coccaro Siqueira Osmar Alves Baptista Junior	Secretário Diretor-Geral
Casa Civil Guto Silva Felipe Flessak	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral		
Casa Militar Welby Pereira Sales	Chefe Sub-Chefe		

Secretarias de Estado

Administração e da Previdência Reinhold Stephanes Bráulio Cesco Fleury	Secretário Diretor-Geral	Família e Desenvolvimento Social Ney Leprevost Neto Adair Cabral Filho	Secretário Diretor-Geral
Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Rubens Ernesto Niederheitmann	Secretário Diretor-Geral	Fazenda Rene de Oliveira Garcia Junior Fernandes dos Santos	Secretário Diretor-Geral
Chefia de Gabinete do Governador Daniel Wesley Vilas Bôas Rocha	Chefe de Gabinete	Infraestrutura e Logística Sandro Alex de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Luiz Cezar Pedrini Kawano Luiz Cezar Pedrini Kawano	Secretário Diretor-Geral	Justiça, Trabalho e Direitos Humanos Ney Leprevost Neto Adair Cabral Filho	Secretário Diretor-Geral
Comunicação Social Hudson Roberto José Fabricio Ferreira	Secretário Diretor-Geral	Meio Ambiente e Recursos Hídricos Marcio Fernando Nunes Lindsley da Silva Rasca Rodrigues	Secretário Diretor-Geral
Cultura Hudson Roberto José Luciana Casagrande Pereira Ferreira	Secretário Diretor-Geral	Planejamento e Coordenação Geral Valdemar Bernardo Jorge Mauricio Scandelari Milczewski	Secretário Diretor-Geral
Desenvolvimento Urbano João Carlos Ortega Francisco Luis dos Santos	Secretário Diretor-Geral	Segurança Pública e Administração Penitenciária Luiz Felipe Kraemer Carbonell Orlando Artur da Costa	Secretário Diretor-Geral
Educação Renato Feder Moacir Gomes da Silva	Secretário Diretor-Geral	Saúde Beto Preto Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral
Esporte e do Turismo Renato Feder Walmir da Silva Matos	Secretário Diretor-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Tiago Baccin

Diretora Adjunto
Elaine Arruda Nunes Gonçalves

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações PABX 3313-3200

Poder Executivo

DECRETO Nº 1377

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 15 e seus parágrafos, do Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução n. 688 de 15 de agosto de 2017, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, o contido no Regimento Interno do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e no Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, aprovado pelo Decreto n.1791, de 22 de junho de 2011

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, nos termos do art. 3º do Decreto nº 1791, de 22 de junho de 2011, PAULO FRANCISCO COELHO SOARES, RG nº 14.894.584-5/PR, para integrar o Conselho Estadual de Trânsito do Paraná –CETRAN/PR, como Conselheiro representante de município com população entre 100 mil e 499.999 habitantes, ficando exonerado JOÃO GUILHERME OLIVEIRA DE MORAES, RG nº 3.674.990-3, a partir de 13 de maio de 2019.

Art. 2.º Fica nomeado, nos termos do art. 3º do Decreto nº 1791, de 22 de junho de 2011, ANANIAS SOARES VIEIRA, RG nº 5.049.568-0, para integrar o Conselho Estadual de Trânsito do Paraná – CETRAN/PR, como Conselheiro representante Especialista em Meio Ambiente, a partir de 13 de maio de 2019.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de maio de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

- republicado -

44505/2019

DECRETO Nº 1396

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.671.991-9,

DECRETA:

Art.1.º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, os cargos abaixo especificados, do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PR:

SÉRGIO TENORIO DOS SANTOS, RG nº 9.935.534-4, Gerente – Símbolo 1-C, a partir de 1º de maio de 2019, e

VIVIANE RIEKE DOS SANTOS, RG nº 5.022.380-9, Gerente – Símbolo 1-C, a partir de 1º de maio de 2019.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de maio de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

SANDRO ALEX
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística
- republicado -

44493/2019

DECRETO Nº 1398

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições tendo em vista o contido no protocolo sob nº 15.714.028-0,

DECRETA:

Art. 1.º Fica retificado o Decreto nº 12.117, de 27 de dezembro de 2018, que nomeou CEZAR ROBERTO VERRA, RG nº 8.056.205-5, onde se lê: “na função de Professor Assistente”; leia-se: “na classe de Professor Adjunto”.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de maio de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

REINHOLD STEPHANES
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

44469/2019

DECRETO Nº 1399

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado com o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer CEE/CES nº 24/19, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado n.º 15.484.204-7,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Artes Visuais – Licenciatura, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 21 de janeiro de 2019 até 20 de janeiro de 2023, com carga horária de 3.205 (três mil, duzentas e cinco) horas, 60 (sessenta) vagas anuais, sendo 30 (trinta) vagas em cada turno, turno de funcionamento matutino e noturno, regime de matrícula seriado anual com disci-

plinas anuais e semestrais, período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 7 (sete) anos, ofertado no Campus Curitiba II pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, com sede em Paranavaí, mantida pelo Estado do Paraná. Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de maio de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

44470/2019

DECRETO Nº 1400

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado com o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer CEE/CES nº 21/19, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado n.º 15.605.734-7,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Contábeis – Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 10 de abril de 2019 até 9 de abril de 2023, com carga horária de 3.000 (três mil) horas, 100 (cem) vagas anuais, turno de funcionamento noturno, regime de matrícula seriado anual, período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, ofertado no Município e Campus de Paranavaí pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de maio de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

44473/2019

DECRETO Nº 1401

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado com o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer CEE/CES nº 30/19, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado n.º 15.515.388-1,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Matemática – Bacharelado, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 16 de setembro de 2019 até 15 de setembro de 2024, com carga horária de 2.490 (duas mil, quatrocentas e noventa) horas, 30 (trinta) vagas anuais, turno de funcionamento matutino, regime de matrícula seriado anual, período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 8 (oito) anos, ofertado pela Universidade Estadual de Londrina – UEL, com sede em Londrina, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de maio de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

44476/2019

DECRETO Nº 1402

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado com o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer CEE/CES nº 09/19, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado n.º 15.675.881-7 com base no protocolado nº 15.183.891-0,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Artes Cênicas – Licenciatura, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 06 de novembro de 2018 até 05 de novembro de 2022, com carga horária de 3.288 (três mil, duzentas e oitenta e oito) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, turno de funcionamento vespertino, regime de matrícula seriado anual, período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 8 (oito) anos, ofertado pela Universidade Estadual de Maringá – UEM, com sede em Maringá, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de maio de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

44478/2019

DECRETO Nº 1403

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado com o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer CEE/CES nº 27/19, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado n.º 15.605.321-0,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Matemática –

Licenciatura, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 13 de maio de 2019 até 12 de maio de 2023, com carga horária de 3.260 (três mil, duzentas e sessenta) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, turno de funcionamento noturno, regime de matrícula seriado anual com disciplinas anuais e semestrais, período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, ofertado no Município e Campus de Paranavai pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 15 de maio de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

44479/2019

DECRETO Nº 1404

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado com o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer CEE/CES nº 28/19, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado n.º 15.510.176-8,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Ciência da Computação – Bacharelado, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 14 de julho de 2019 até 13 de julho de 2024, com carga horária de 3.274 (três mil, duzentas e setenta e quatro) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, turno de funcionamento integral, regime de matrícula seriado anual, período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 8 (oito) anos, ofertado pela Universidade Estadual de Londrina – UEL, com sede em Londrina, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 15 de maio de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

44480/2019

DECRETO Nº 1405

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o contido no protocolo n.º 14.092.977-8 e ainda,

considerando a Resolução n.º 935/2018-GS/SEED, que instaurou Processo Administrativo visando apurar os fatos trazidos pelo Grupo de Recursos Humanos Setorial da Secretaria de Estado da Educação, para apurar o descumprimento dos itens 2.4, 2.4.1, 2.4.2, 2.4.3, 2.4.4, 2.4.5 e 2.4.6 do Edital n.º 09/2007-GS/SEED, modificado pelos Editais n.º 14/2007-GS/SEED e 15/2007-GS/SEED, pela servidora GILSAMARA TIBURCIO KRAUZE, RG n.º 5.303.787-9-PR, decorrente da não apresentação de documento Indispensável para sua regular investidura no cargo;

considerando que não ocorreu a decadência do direito de a Administração Pública estadual anular o ato de investidura da servidora, conforme exposto na Informação n.º 169/2019-PCG/PGE;

considerando que a Comissão Processante oportunizou à servidora o exercício da ampla defesa e contraditório, que foram exercidos com o manejo de defesa prévia, com a produção de provas perante a comissão e com a apresentação das alegações finais;

considerando o Relatório Final da Comissão Processante, que entendeu procedente a acusação, tendo em vista que a servidora descumpriu os itens 2.4, 2.4.1, 2.4.2, 2.4.3, 2.4.4, 2.4.5 e 2.4.6 do Edital n.º 09/2007-GS/SEED, modificado pelos Editais n.º 14/2007-GS/SEED e 15/2007-GS/SEED, ao não apresentar o certificado de conclusão do Curso de Licenciatura Plena para a disciplina de inscrição (Filosofia);

DECIDE:

Art. 1.º Declarar nulo o ato de investidura da servidora GILSAMARA TIBURCIO KRAUZE, RG n.º 5.303.787-9/PR, para o cargo de Professora do Quadro Próprio do Magistério, materializada no Decreto n.º 4.196, de 21 de janeiro de 2009, devido ao não atendimento das exigências contidas nos itens 2.4, 2.4.1, 2.4.2, 2.4.3, 2.4.4, 2.4.5 e 2.4.6 do Edital n.º 09/2007-GS/SEED, modificado pelos Editais n.º 14/2007-GS/SEED e 15/2007-GS/SEED.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 15 de maio de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

44481/2019

DECRETO Nº 1406

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado n.º 14.793.469-6 e ainda,

considerando que o servidor EVANDRO DONINI, professor QPM LF-01, do Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, infringiu o disposto no art. 279, incisos IV, VI, XIV, art. 285, inciso IV e art. 293, inciso V, alínea “c”, todos da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;

considerando que o servidor foi submetido a regular procedimento administrativo, com observância dos princípios constitucionais, especialmente o da ampla defesa e do contraditório;

considerando o Relatório Final da Comissão Processante, que, cotejando as

provas constantes do caderno processual, concluiu que restou comprovada a conduta imputada ao servidor investigado, recomendando pela aplicação da pena de demissão;

DECIDE:

Art. 1.º Demitir o servidor EVANDRO DONINI, RG n.º 6.736.584-4, ocupante do cargo de Professor, LF01, do Quadro Próprio do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação, por ter infringido o disposto no art. 279, incisos IV, VI, XIV, art. 285, inciso IV e art. 293, inciso V, alínea “c”, todos da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 15 de maio de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

44482/2019

DECRETO Nº 1407

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o contido no protocolo n.º 14.699.487-3 e ainda,

considerando a Resolução n.º 941/2018-GS/SEED, que instaurou Processo Administrativo visando apurar os fatos trazidos pelo Grupo de Recursos Humanos Setorial da Secretaria de Estado da Educação, para apurar o descumprimento dos itens 2.4.2; 2.4.2.1; 2.4.2.2; 2.4.2.3; e 2.4.3 do Edital n.º 011/2007-GS/SEED, republicado pelo Edital n.º 14/2007-GS/SEED, pela servidora VANESSA DE FÁTIMA MACIEL, RG n.º 7.587.470-7-PR, pela não apresentação de documento válido indispensável para sua regular investidura no cargo, na forma e prazo previstos no edital;

considerando que a Comissão Processante oportunizou à servidora o exercício da ampla defesa e contraditório, que foram exercidos com o manejo de defesa prévia, com a produção de provas perante a comissão e com a apresentação das alegações finais;

considerando o Relatório Final da Comissão Processante, que entendeu procedente a acusação, tendo em vista que a servidora descumpriu os itens 2.4.2; 2.4.2.1; 2.4.2.2; 2.4.2.3; e 2.4.3 do Edital n.º 011/2007-GS/SEED, republicado pelo Edital n.º 14/2007-GS/SEED, ao não apresentar, no prazo assinado no edital, o certificado de conclusão do Curso de Licenciatura Plena para a disciplina de inscrição (Pecuária), bem como, mesmo com a apresentação extemporânea, o certificado apresentado se refere a curso não reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura, Conselho Nacional de Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação, conforme dispõe o item 2.4.2.2 do Edital n.º 011/2007-GS/SEED, republicado pelo Edital n.º 14/2007-GS/SEED;

considerando ainda, o Relatório n.º 179/2019 – PCG/PGE/CC, que entendeu pela legalidade do procedimento administrativo,

DECIDE:

Art. 1.º Declarar nulo o ato de investidura da servidora VANESSA DE FÁTIMA MACIEL, RG n.º 7.587.470-7/PR, para o cargo de Professor do Quadro Próprio do Magistério, materializada no Decreto n.º 3745, de 25 de janeiro de 2012, devido ao não atendimento da exigência contida nos itens 2.4.2; 2.4.2.1; 2.4.2.2; 2.4.2.3; e 2.4.3 do Edital n.º 11/2007-GS/SEED.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 15 de maio de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

44484/2019

DECRETO Nº 1408

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o contido no protocolo n.º 14.710.717-0,

DECRETA:

Art. 1.º Fica retificado o Decreto n.º 1.012, de 04 de abril de 2019, onde se lê: “PAULA TATIANA BONAN, RG n.º 4.885.667-5/PR”, leia-se: “PAULA TATIANA BONAN, RG n.º 8.400.895-8.”

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 15 de maio de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

44485/2019

DECRETO Nº 1409

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o contido no protocolo n.º 14.105.051-6 e ainda,

considerando a Resolução n.º 5.389/2017-GS/SEED, que instaurou Processo Administrativo visando apurar os fatos trazidos pelo Grupo de Recursos Humanos Setorial da Secretaria de Estado da Educação, para apurar o descumprimento dos itens 2.1 e 2.2 do Edital n.º 017/2013-GS/SEED, pela servidora PATRÍCIA MANFRE DE TOLEDO, RG n.º 7.185.511-2, pela não apresentação de documento válido indispensável para sua regular investidura no cargo, na forma e prazo previstos no edital;

considerando que a Comissão Processante oportunizou ao servidor o exercício da ampla defesa e contraditório, que foram exercidos com o manejo de defesa prévia, com a produção de provas perante a comissão e com a apresentação das alegações finais;

considerando o Relatório Final da Comissão Processante, que entendeu procedente a acusação, tendo em vista que a servidora descumpriu os itens 2.1 e 2.2 do Edital n.º 017/2013-GS-SEED ao não apresentar a documentação válida comprobatória dos requisitos para investidura do cargo, expedida por instituição de ensino reconhecida pelo MEC nos termos da Resolução n.º 02/1997-CNE/MEC; considerando, ainda, o Relatório n.º 300/2019 – PCG/PGE/CC, que entendeu pela legalidade do procedimento administrativo,

DECIDE:

Art. 1.º Declarar nulo o ato de investidura da servidora PATRÍCIA MANFRE DE TOLEDO, RG n.º 7.185.511-2, Professora da disciplina de Biologia – nível I, Classe I (PNI-54), lotada no município de Tibagi e em exercício no Colégio Estadual Santa Maria, no município de Ponta Grossa/PR, ao não atender a exigência contida nos itens 2.1 e 2.2 do Edital n.º 17/2013-GS-SEED.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Curitiba, em 15 de maio de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

44486/2019**DECRETO Nº 1410**

Demite MARILISA BERLATTO PONTELLO, ocupante do cargo de Auditor-Fiscal da Coordenação da Receita do Estado do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especificamente no art. 107, inciso II, da Lei Complementar n.º 131, de 29 de setembro de 2010, em face do contido no protocolado n.º 14.943.362-7 e, ainda,

considerando que a instrução do processo administrativo disciplinar comprova que a servidora MARILISA BERLATTO PONTELLO, RG n.º 1.157.622-2, ocupante do cargo de Auditor-Fiscal da Coordenação da Receita do Estado do Paraná, praticou os fatos irregulares 01, 02 e 03 descritos no Termo de Indiciação de fls. 820/826 ao, valendo-se do cargo e atuando em conjunto com Derli Fernandes Portela: a) exigir vantagem indevida de particulares, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para deixar de efetuar o lançamento do ITCMD – Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doações – no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), referente a processo de inventário extrajudicial descrito no Termo de Indiciação; b) receber vantagem indevida no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para deixar de efetuar as verificações fiscais relativas ao ITCMD que incidiria sobre a Declaração do Sistema ITCMD WEB-PR n.º 201600003478-6, Declaração do Sistema ITCMD WEB-PR n.º 201500085080-1 e Declaração do Sistema ITCMD WEB-PR n.º 201500087666-5; c) solicitar e receber, de particular, vantagem indevida no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para deixar de efetuar as verificações fiscais relativas a Declaração do Sistema ITCMD WEB-PR n.º 201700033699-3; e que tais condutas são equivalentes aos crimes capitulados nos arts. 317 do Código Penal e no inc. II do art. 3º da Lei Federal n.º 8.137, de 1990, e aos atos de improbidade administrativa descritos nos arts. 9º e 11 da Lei Federal n.º 8.429, de 1992;

considerando que a instrução do processo administrativo disciplinar comprova que a servidora MARILISA BERLATTO PONTELLO, RG n.º 1.157.622-2, ocupante do cargo de Auditor-Fiscal da Coordenação da Receita do Estado do Paraná, praticou os fatos irregulares 01, 02, 03, 07 e 08 descritos no Termo de Indiciação de fls. 820/826 ao permitir que seu companheiro, Derli Fernandes Portela, atuasse diretamente no cumprimento de suas atribuições funcionais, que são exclusivas do cargo que ocupa, permitindo ou contribuindo para que o mesmo se passasse por servidor da Receita Estadual, atuando em processos de reavaliações de imóveis sujeitos ao ITCMD, realizando atendimento a contribuintes do Estado e, inclusive, ditando ordens diretas a servidores da Agência de Rendas de Laranjeiras do Sul;

considerando que a servidora foi submetida a regular processo administrativo disciplinar, que transcorreu sem qualquer mácula, com incensurável respeito aos princípios administrativos constitucionais, legais e normativos vigentes, em especial as regras prescritas nos artigos 125 e seguintes da Lei Complementar n.º 131, de 2010, sendo-lhe oportunizado o exercício do contraditório e da ampla defesa;

considerando que o conjunto probatório produzido nos autos evidencia a gravidade da conduta praticada, que é contrária aos ditames normativos funcionais inerentes ao cargo e função exercidos pela processada;

considerando que a penalidade aplicada resulta da própria aplicação da norma legal, sendo também proporcional e razoável às condutas praticadas pela agente;

considerando o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, que fica integrado ao presente como razões plenas de decidir, cotejou as provas produzidas com os demais elementos de convicção trazidos aos autos com a defesa e recomendou, ainda assim, a demissão da servidora processada;

considerando, enfim, a Informação n.º 037/2019, da Corregedoria-Geral da Secretaria de Estado da Fazenda,

DECIDE:

Art. 1.º Demitir MARILISA BERLATTO PONTELLO, RG n.º 1.157.622-2, ocupante do cargo de Auditor-Fiscal da Coordenação da Receita do Estado do Paraná, com fundamento nos incisos I, VII e XIX do art. 110 da Lei Complementar n.º 131, de 2010, por ter praticado as infrações disciplinares descritas nos fatos irregulares 01, 02 e 03 do Termo de Indiciação elencadas no item 1 supra.

Art. 2.º Deixo de aplicar a penalidade de suspensão, prevista no inc. IV do art. 109 da Lei Complementar n.º 131, de 2010, decorrente da prática das infrações disciplinares descritas nos fatos irregulares 01, 02, 03, 07 e 08 do Termo de Indiciação elencadas no item 2 supra, tendo em vista sua absorção pela pena aplicada no art. 1º deste decreto.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de maio de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENE DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

44504/2019**DECRETO Nº 1411**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no Art. 10, inciso IV, combinado com o Art. 17 da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer CEE/CES n.º 10/19, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado n.º 15.676.056-0, com base no protocolado n.º 15.309.812-3,

DECRETA:

Art. 1.º Fica recredenciada, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 12 de novembro de 2018 até 11 de novembro de 2023, a ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ - ESPC, mantida pelo Estado do Paraná, para a oferta de cursos de Pós-Graduação lato sensu, exclusivamente na área de Segurança.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 15 de maio de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

44489/2019**DECRETO Nº 1412**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual e ainda,

considerando a interiorização como marca da nova gestão governamental, descentralizando as ações do governo, levando-as para mais perto dos cidadãos, oportunizando assim maior proximidade das regiões do interior com o Governo Estadual;

considerando que no período de 9 a 19 de maio de 2019 ocorrerá no município de Maringá a 47ª edição da Exposição Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Maringá - Expoingá 2019;

considerando a importância do agronegócio no Estado do Paraná, como uma das principais alavancas econômicas do Estado,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida a sede do Governo do Estado para o município de Maringá, nos dias 16 e 17 de maio de 2019, para fins específicos de despachos administrativos e decisões políticas do Poder Executivo Estadual.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 15 de maio de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

44490/2019**DECRETO Nº 1413**

Demite MARILISA BERLATTO PONTELLO, ocupante do cargo de Auditor-Fiscal da Coordenação da Receita do Estado do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especificamente no art. 107, inciso II, da Lei Complementar n.º 131, de 29 de setembro de 2010, em face do contido no protocolado n.º 14.943.362-7 e, ainda,

considerando que a instrução do processo administrativo disciplinar comprova que a servidora MARILISA BERLATTO PONTELLO, RG n.º 1.157.622-2, ocupante do cargo de Auditor-Fiscal da Coordenação da Receita do Estado do Paraná, praticou os fatos irregulares 01, 02 e 03 descritos no Termo de Indiciação de fls. 820/826 ao, valendo-se do cargo e atuando em conjunto com Derli Fernandes Portela: a) exigir vantagem indevida de particulares, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para deixar de efetuar o lançamento do ITCMD – Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doações – no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), referente a processo de inventário extrajudicial descrito no Termo de Indiciação; b) receber vantagem indevida no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para deixar de efetuar as verificações fiscais relativas ao ITCMD que incidiria sobre a Declaração do Sistema ITCMD WEB-PR n.º 201600003478-6, Declaração do Sistema ITCMD WEB-PR n.º 201500085080-1 e Declaração do Sistema ITCMD WEB-PR n.º 201500087666-5; c) solicitar e receber, de particular, vantagem indevida no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para deixar de efetuar as verificações fiscais relativas a Declaração do Sistema ITCMD WEB-PR n.º 201700033699-3; e que tais condutas são equivalentes aos crimes capitulados nos arts. 317 do Código Penal e no inc. II do art. 3º da Lei Federal n.º 8.137, de 1990, e aos atos de improbidade administrativa descritos nos arts. 9º e 11 da Lei Federal n.º 8.429, de 1992;

considerando que a instrução do processo administrativo disciplinar comprova que a servidora MARILISA BERLATTO PONTELLO, RG n.º 1.157.622-2, ocupante do cargo de Auditor-Fiscal da Coordenação da Receita do Estado do Paraná, praticou os fatos irregulares 01, 02, 03, 07 e 08 descritos no Termo de

Indiciação de fls. 820/826 ao permitir que seu companheiro, Derli Fernandes Portela, atuasse diretamente no cumprimento de suas atribuições funcionais, que são exclusivas do cargo que ocupa, permitindo ou contribuindo para que o mesmo se passasse por servidor da Receita Estadual, atuando em processos de reavaliações de imóveis sujeitos ao ITCMD, realizando atendimento a contribuintes do Estado e, inclusive, ditando ordens diretas a servidores da Agência de Rendas de Laranjeiras do Sul;

considerando que a servidora foi submetida a regular processo administrativo disciplinar, que transcorreu sem qualquer mácula, com incensurável respeito aos princípios administrativos constitucionais, legais e normativos vigentes, em especial as regras prescritas nos artigos 125 e seguintes da Lei Complementar n.º 131, de 2010, sendo-lhe oportunizado o exercício do contraditório e da ampla defesa;

considerando que o conjunto probatório produzido nos autos evidencia a gravidade da conduta praticada, que é contrária aos ditames normativos funcionais inerentes ao cargo e função exercidos pela processada;

considerando que a penalidade aplicada resulta da própria aplicação da norma legal, sendo também proporcional e razoável às condutas praticadas pela agente;

considerando o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, que fica integrado ao presente como razões plenas de decidir, cotejou as provas produzidas com os demais elementos de convicção trazidos aos autos com a defesa e recomendou, ainda assim, a demissão da servidora processada;

considerando, enfim, a Informação n.º 037/2019, da Corregedoria-Geral da Secretaria de Estado da Fazenda,

DECIDE:

Art. 1.º Demitir MARILISA BERLATO PONTELLO, RG n.º 1.157.622-2, ocupante do cargo de Auditor-Fiscal da Coordenação da Receita do Estado do Paraná, com fundamento nos incisos I, VII e XIX do art. 110 da Lei Complementar n.º 131, de 2010, por ter praticado as infrações disciplinares descritas nos fatos irregulares 01, 02 e 03 do Termo de Indiciação elencadas no item 1 supra.

Art. 2.º Deixo de aplicar a penalidade de suspensão, prevista no inc. IV do art. 109 da Lei Complementar n.º 131, de 2010, decorrente da prática das infrações disciplinares descritas nos fatos irregulares 01, 02, 03, 07 e 08 do Termo de Indiciação elencadas no item 2 supra, tendo em vista sua absorção pela pena aplicada no art. 1.º deste decreto.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, em 15 de maio de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENE DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

44492/2019

Despachos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA DE PÚBLICA

15.505.464-6/18 - “1. CONHECE do Recurso Administrativo interposto por AMAURI ANTONIO CENOVICZ, RG n.º 3.923.561-7. 2. No mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo a decisão vergastada por seus próprios fundamentos, nos termos da Solução do Conselho de Disciplina n.º 075/2011, reiterada pela decisão que apreciou o pedido de Reconsideração de Ato, bem como no contido na Informação n.º 0452/2019-PCG/PGE, por considerar: que a Comissão Processante agiu com observância dos princípios constitucionais relativos à ampla defesa e ao contraditório; que inexistiu qualquer nulidade no procedimento; que não ocorreu a prescrição da pretensão punitiva; que ficou demonstrada a ilicitude da conduta, a gravidade do fato e a impossibilidade do ex-militar permanecer nas fileiras da corporação, estando à penalidade aplicada em consonância com o conjunto probatório constante nos autos. Assim, mantenho a decisão do Comandante Geral da PMPR pela **EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA** do recorrente por ter, com sua conduta, violado art. 5º, inciso II, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Estadual n.º 16.544/2010 (Processo Disciplinar da Polícia Militar do Paraná); art. 102, alíneas “c”, “d”, “j”, e art. 104 e 106 todos da Lei Estadual n.º 1.943/54 (Código da PMPR); itens 09 e 32 do Anexo I do Decreto Federal n.º 4346/2002 (Regulamento Disciplinar do Exército); art. 7º incisos II, VIII, IX, XX, e XXIX c/c art. 8º, §1º e 4º do Decreto Estadual n.º 5.075/98 (Regulamento de Ética Profissional dos Militares Estaduais do Paraná). 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências. Em 15/05/19”. (Enc. proc. à PMPR, em 15/05/19).

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA

15.712.687-3/19 - “De acordo com as informações constantes no protocolo n.º 15.712.687-3, bem como nos termos do art. 1º, inciso

VI, do Decreto n.º 4.189/2016, **AUTORIZO** a celebração de **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** entre a Secretaria Estadual de Comunicação Social e a Rádio e Televisão Educativa do Paraná, cujo objeto é a cooperação entre os convenientes para ampliar e aprimorar a integração dos serviços prestados pela Administração Pública, essencialmente, no que diz respeito à realização de serviços de comunicação por meio da Agência Estadual de Notícias - AEN, a fim de atender a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual para divulgar nos meios de comunicação do Estado campanhas que demonstram as ações de Governo nas áreas de saúde, educação, infraestrutura e obras em todas as regiões, com vigência até 31 de dezembro de 2022, sem repasse de recursos entre os partícipes. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se para as providências legais. Em 15/05/19”. (Enc. proc. à SECC, em 15/05/19).

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

15.633.944-0/1 - “Considerando o disposto na Lei n.º 004 de 13 de março de 1978, do Município de Iporã, que autorizou a doação, ao Estado do Paraná, do imóvel de Matrícula n.º 16.424 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã. Considerando a existência de encargo e cláusula condicionante averbados na matrícula do imóvel. Considerando que o encargo legal deixou de ser cumprido pelo Estado do Paraná, conforme informações constantes no caderno administrativo. De acordo com a informações contidas no protocolado n.º 15.633.944-0, **AUTORIZO**, consubstanciado na Informação n.º 490/2019 da Procuradoria Consultiva junto à Governadoria, o cumprimento da reversão do imóvel descrito no item 1 ao Município de Iporã. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à CPE/SEAP para providências. Em 15/05/19”. (Enc. proc. à SEAP/CPE, em 15/05/19).

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

15.754.476-4/19 - “De acordo com as informações constantes no protocolo n.º 15.754.476-4, bem como nos termos do art. 1º, inciso VI, do Decreto n.º 4.189/2016, **AUTORIZO** a celebração de **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** entre a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística e a Casa Civil, cujo objeto é a cooperação e intercâmbio entre os convenientes para ampliar e aprimorar a integração dos serviços prestados pela Administração Pública, sobretudo, no que tange ao fomento de ações para implantação e gestão da política de infraestrutura e logística, pautando-se no desenvolvimento sustentável e na priorização de investimentos, com vigência até 31 de dezembro de 2022, sem repasse de recursos entre os partícipes. Publique-se e encaminhe-se para as providências legais. Em 15/05/19”. (Enc. proc. à CASA CIVIL, em 15/05/19).

44533/2019

Despachos do Chefe da Casa Civil

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

DIVERSOS

15.617.873-0/19 - **AUTORIZO** a disposição funcional do servidor **EZQUIEL MENTA**, RG n.º 5.360.404-8, para exercer as atividades inerentes ao seu cargo junto à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, sem ônus para o Órgão de origem, até 31 de dezembro de 2019. Publique-se e encaminhe-se para as providências legais. Em 15/05/2019.

15.639.127-1/19 - **AUTORIZO** a disposição funcional da servidora **MARIANGELA DE SOUSA PRATA BIANCHINI**, RG n.º 4.111.490-8, para exercer as atividades inerentes ao seu cargo junto à Prefeitura Municipal de Londrina, até 31 de dezembro de 2019, mediante permuta, cabendo à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED o controle da permuta entre servidores. Publique-se e encaminhe-se para as providências legais. Em 15/05/2019.

15.639.100-0/19 - De acordo com as informações constantes no protocolo n.º 15.639.100-0, bem como nos termos do art. 11, inc. I c/c art. 2º, § 1º, ambos do Decreto Estadual n.º 8.466/2013, **AUTORIZO** a disposição funcional da servidora **JA-**



DETRAN**PORTARIA N.º 293/2019-COOGS/DAF**

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X da Lei n.º 9503, de 23 de setembro de 1997, e nas Resoluções n.º 358, de 13 de agosto de 2010, e n.º 198, de 25 de julho de 2006, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e protocolo n.º 10.686.760-7, resolve:

CANCELAR

Art. 1º - a Portaria n.º 045/2019-COOGS/DAF, publicada no DIOE n.º 10.372 de 08/02/2019, que cassou o credenciamento de **MARIA APARECIDA RICHIERI SGARIONE**, como Instrutora de Centro de Formação de Condutores, com fundamento no Artigo 32, no Artigo 34 c/c Artigo 36, da Resolução n.º 358/2010-CONTRAN, face o contido no Despacho 0629/ -2019-COIA/ DIPAD incluso no Protocolo n.º 10.686.760-7.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Cumpra-se atendendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, em 13 de maio de 2019.

Cesar Vinicius Kogut
Diretor Geral

43472/2019

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PR
EXTRATO DA PORTARIA N.º 041/2019 – COAD – DG

Designar Jurandir Dias dos Santos, RG n.º 5.538.310-3 e CPF n.º 899.449.178-34, servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como **fiscal** do Contrato n.º 151/2014, que tem por objeto a locação do

imóvel onde encontra-se instalado a 99ª Ciretran de Guaratuba. Curitiba, 06 de Maio de 2019. Sr. Cesar Vinicius Kogut – Diretor-Geral do DETRAN/PR.

43601/2019

Procuradoria Geral do Estado**Resolução nº 123/2019-PGE**

Autoriza os Procuradores do Estado do Paraná com fundamento no artigo 2º do Decreto Estadual nº 2.137/2015

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 5º, III da Lei Complementar Estadual nº 26/1985, alterada pela Lei Complementar nº 40/1987, e no artigo 2º do Decreto Estadual nº 2.137/2015, com a redação do Decreto Estadual nº 3.199/2015,

RESOLVE

Autorizar os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria do Patrimônio - PRP, que atuem com a matéria objeto do protocolado nº 15.703.546-0, nos termos do Despacho 227/2019-PGE proferido naqueles autos.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 13 de maio de 2019.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

Roberto Altheim
Procurador-Chefe da Coordenadoria Judicial

43498/2019

Secretaria da Administração e da Previdência**Resolução SEAP nº. 2346**

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 8.485 de 03 de junho de 1987, Decreto nº 4.289 de 3 de Junho de 2016 com suas alterações, e considerando o contido no protocolado nº 15.731.679-6 nos termos da decisão transitada em julgado nos autos nº 0017503-59.2017.8.16.0182

RESOLVE:

Art. 1º Excluir do Anexo Único da Resolução n.º 9023, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial nº 9919, de 04 de abril de 2017, que progrediu em uma ou duas referências salariais, a título de Progressão por Titulação na carreira, os ocupantes do cargo de Agente Profissional, Agente de Execução, Agente Penitenciário, Agente de Aviação e Agente de Apoio do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
					CL	REF	CL	REF
EMATER	AETA	MARIA INES DA SILVA	40493379	2	I	01	I	03

Art. 2º Conceder, a partir de 15 de outubro de 2014, por força de decisão judicial, a título de Progressão por Titulação, a servidora abaixo relacionada, Agente de Execução do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
					CL	REF	CL	REF
EMATER	AETA	MARIA INES DA SILVA	40493379	2	I	01	I	03

Art. 3º Determinar à Unidade de Recursos Humanos do Órgão de lotação da servidora, a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de maio de 2019

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

43561/2019

Resolução SEAP nº. 2348

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 8.485 de 03 de junho de 1987, Decreto nº 4.289 de 3 de Junho de 2016 com suas alterações, e considerando o contido no protocolado nº 15.746.546-5, nos termos da decisão transitada em julgado nos autos nº 0021501-98.2018.8.16.0182,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir do Anexo Único da Resolução n.º 3352, de 09 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial nº 9575, de 13 de novembro de 2015, que progrediu em uma ou duas referências salariais, a título de Progressão por Titulação na carreira, os ocupantes do cargo de Agente Profissional, Agente de Execução, Agente Penitenciário, Agente de Aviação e Agente de Apoio do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
					CL	REF	CL	REF
SEAB	AP	DIVA HELENA CANIELI	3.377.264-5	1	I	08	I	10

Art. 2º Conceder, a partir de 28 de novembro de 2014, por força de decisão judicial, a título de Progressão por Titulação, o servidor abaixo relacionado, Agente Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
					CL	REF	CL	REF
SEAB	AP	DIVA HELENA CANIELI	3.377.264-5	1	I	07	I	09

Art. 3º Retificar do Anexo Único da Resolução n.º 1238 de 23 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial nº 9445 de 06 de maio de 2015, que progrediu em 1 (uma) referência salarial, a título de progressão por antiguidade, ocupantes do cargo de Agente de Apoio, Agente de Execução, Agente Penitenciário, Agente de Aviação e Agente Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
					CL	REF	CL	REF
SEAB	AP	DIVA HELENA CANIELI	3.377.264-5	1	I	09	I	10

Art. 4º Determinar as Unidades de Recursos Humanos dos servidores a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de maio 2019

REINHOLD STEPHANES
Secretário de Estado

43594/2019

Resolução SEAP nº. 2390

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 8.485 de 03 de junho de 1987, Decreto nº 4.289 de 3 de Junho de 2016 com suas alterações, e considerando o contido no protocolado nº 15.479.485-9, nos termos da decisão transitada em julgado nos autos nº 0027961-38.2017.8.16.0182,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir a servidora AYDE BARRETO SILVA CERON, RG 871.839-3 do Anexo Único da Resolução nº 1241, de 23 de abril de 2015, publicado no Diário Oficial nº 9445, de 06 de maio de 2015, que progrediu em uma ou duas referências salariais, a título de Progressão por Titulação na carreira, os ocupantes do cargo de Agente Profissional, Agente de Execução, Agente Penitenciário, Agente de Aviação e Agente de Apoio do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

Art. 2º Conceder a partir de 02 de outubro de 2014, por força de decisão judicial, a título de Progressão por Titulação, a servidora abaixo relacionada, Agente de Execução do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
					CL	REF	CL	REF
IAP	AE	AYDE BARRETO SILVA CERON	8718393	1	I	09	I	11

Art. 3º Determinar à Unidade de Recursos Humanos do Órgão de lotação da servidora, a devida correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de maio de 2019.

REINHOLD STEPHANES
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

43443/2019

Resolução SEAP nº. 2391

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 8.485 de 03 de junho de 1987, Decreto nº 4.289 de 03 de Junho de 2016 com suas alterações, e considerando o contido no protocolado nº 15.644.977-6, nos termos da decisão nos autos nº 33427-76.2018.8.16.0182,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 14 de abril de 2018, por força de decisão judicial, a título de Progressão por Antiguidade, ao servidor abaixo relacionado, Agente Penitenciário do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
					CL	REF	CL	REF
SESP	AN	DARCI VALENCIO	62514108	2	III	06	III	07

Art. 2º Determinar as Unidades de Recursos Humanos de lotação do servidor, a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de maio de 2019.

REINHOLD STEPHANES
Secretário de Estado

43444/2019

Resolução SEAP nº. 2392

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 8.485 de 03 de junho de 1987, Decreto nº 4.289 de 03 de Junho de 2016 com suas alterações, e considerando o contido no protocolado nº 15.380.772-8, nos termos da decisão nos autos nº 0031105-20.2017.8.16.0182,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir do Anexo Único da Resolução nº 8302 de 19 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 9869 de 20 de janeiro de 2017, que progrediu em uma ou duas referências salariais a título de Progressão por Titulação na carreira, ocupantes dos cargos de Agente de Apoio, Execução, Penitenciário, Aviação e Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
					CL	REF	CL	REF
SESP	AN	JEFERSON DA SILVA VIEIRA	103888263	1	II	01	II	03

Art. 2º Conceder, a partir de **17 de junho de 2016**, por força de decisão judicial, a título de Progressão por Titulação, ao servidor abaixo relacionado do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
					CL	REF	CL	REF
SESP	AN	JEFERSON DA SILVA VIEIRA	103888263	1	III	05	III	07

Art. 3º Revogar a Resolução n.º 984, de 18/02/2019, publicada no Diário Oficial n.º 10383, de 25/02/2019.

Art. 4º Determinar as Unidades de Recursos Humanos de lotação do servidor a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de maio de 2019.

REINHOLD STEPHANES
Secretário de Estado

43446/2019

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/ADAPAR N° 084

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolo nº 15.657.130-0, nos termos da decisão transitada em julgado nos autos nº 0032762-60.2018.8.16.0182,

R E S O L V E M:

Art. 1º Excluir o servidor Aramis Francisco Trintin, RG. 77585664, ocupante do cargo de Assistente de Fiscalização da Defesa Agropecuária- do Anexo Único da Resolução nº 006 de 19 de Janeiro de 2017, que progrediu em uma referência salarial a título de progressão por antiguidade na Carreira da Adapar.

Art. 2º Conceder, a partir de 01 de Março de 2014, por força de decisão judicial, 1 (uma) referência salarial a título de progressão por antiguidade na carreira, na forma do Parágrafo Único do art. 24, do Anexo II da Lei nº 17.187 de 12 de Junho de 2012, conforme segue:

ÓRGÃO	NOME	RG	LF	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	
						DE	PARA
ADAPAR	Aramis Francisco Trintin	77585664	1	ADAS ¹	C	2	3

¹ADAS: Assistente de Fiscalização da Defesa Agropecuária

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de maio de 2019

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Otami Cesar Martins
Diretor-Presidente - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

43533/2019

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEJU N° 056

Os Secretários de Estado da Administração e da Previdência e da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 8485, de 03 de junho de 1987 e, considerando, ainda, o contido na Resolução nº 027 de 16 de abril de 2015 e Resolução nº 059 de 03 de junho de 2015,

RESOLVEM,

Declarar a estabilidade dos servidores ocupantes do cargo Agente de Execução, do Quadro Próprio do Poder Executivo, relacionados no anexo único à presente Resolução, que cumpriram o período constitucional de 03 (três) anos de efetivo exercício à aquisição de estabilidade referente ao estágio probatório, conforme dispõe a Resolução nº 027, de 16 de abril de 2015, e Resolução nº 059, de 03 de junho de 2015, emitida pela Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos.

Curitiba, 13 de maio de 2019

Reinhold Stephanes

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Ney Leprevost Neto

Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

ANEXO A RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEJU N° 056

SEQ	NOME	RG	DATA ADMISSÃO	DATA ESTABILIDADE
1	ADEMIR PASSERI	57193336	12/11/09	10/01/19
2	ADRIANO DA SILVA	83652233	14/12/15	13/12/18
3	ALEX AUGUSTO ADRIANCZYK	75816847	04/05/15	24/01/19
4	ANDREU DA SILVA MOLOCNY	125995349	04/05/15	28/01/19
5	GUILHERME EDUARDO NOSSOL	4425254	04/05/15	06/11/18
6	HUGO SERAFIM JUNIOR	61070168	04/05/15	29/01/19
7	JAMIL PEREIRA DA SILVA	66877698	14/12/15	20/12/18
8	JEAN RICARDO FERRER	86462788	14/12/15	17/12/18
9	JOAO EMMANUEL DE SOUZA SILVA	33091982	14/12/15	18/12/18
10	JULIANO DA ROSA	68395186	14/12/15	02/01/19
11	JULIO HIPOLITO DOS SANTOS	59426958	14/12/15	13/12/18
12	JUNIOR CESAR DOS SANTOS SILVA	108816791	14/12/15	20/12/18
13	MAICON HENRIQUE SILVA ROCHA	96087411	04/05/15	20/11/18
14	RAFAEL SANTOS DE CARVALHO	143433439	14/12/15	12/01/19
15	RAFAEL VIEIRA	90211218	14/12/15	13/12/18
16	ROGERIO SEBASTIAO TEDESKO	84153958	14/12/15	13/12/18
17	TARCISIO ROBERTO DE MORAIS	73535000	14/12/15	20/12/18

43529/2019

Resolução SEAP nº. 2409

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 8.485 de 03 de junho de 1987, Decreto nº 4.289 de 03 de Junho de 2016 com suas alterações, e considerando o contido no protocolado nº 15.644.130-9, nos termos da decisão nos autos nº 0017821-08.2018.8.16.0182,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01/11/2013, por força de decisão judicial, a título de Progressão por Antiguidade, o servidor abaixo relacionados do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
					CL	REF	CL	REF
SESP	AN	REGINALDO COSTA	52552605	1	III	05	III	06

Art. 2º Determinar as Unidades de Recursos Humanos dos servidores a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de maio de 2019.

REINHOLD STEPHANES

Secretário de Estado

43544/2019

Resolução SEAP nº. 2288

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 8.485 de 03 de junho de 1987, Decreto nº 4.289 de 3 de Junho de 2016 com suas alterações e considerando o contido no protocolado nº 15.733.221-0, nos termos da decisão nos autos nº 45755-38.2018.8.16.0182,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir, do Anexo Único da Resolução nº 10651, de 01 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 10022, de 04 de setembro de 2017, que concedeu promoção por merecimento para os cargos de Agente Profissional, Agente de Execução, Agente Penitenciário, Agente de Aviação e Agente de Apoio, integrantes do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, o servidor abaixo relacionado:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
					CL	REF	CL	REF
SESP	ANAP	HEVERTON GIL SANTOS GONÇALVES	7.217.011-3	1	III	08	II	01

Art. 2º Excluir do Anexo Único da Resolução nº 10650, de 01 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 10022 de 04 de setembro de 2017, que progrediu em 1 (uma) referência salarial, a título de progressão por antiguidade, ocupantes do cargo de Agente Profissional, Agente de Execução, Agente Penitenciário e Agente de Apoio, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
					CL	REF	CL	REF
SESP	ANAP	HEVERTON GIL SANTOS GONÇALVES	7.217.011-3	1	III	07	III	08

Art. 3º Promover a partir de 09 de maio de 2017, por força de decisão judicial, a título de Promoção por Merecimento, o servidor abaixo relacionado, Agente Penitenciário do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
					CL	REF	CL	REF
SESP	ANAP	HEVERTON GIL SANTOS GONÇALVES	7.217.011-3	1	III	07	II	01

Art. 4º Determinar à Unidade de Recursos Humanos, do Órgão de lotação do servidor, a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de maio de 2019

Reinhold Stephanes

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

43510/2019

Resolução SEAP nº. 2347

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 8.485 de 03 de junho de 1987, Decreto nº 4.289 de 3 de Junho de 2016 com suas alterações, e considerando o contido no protocolado nº 15.714.179-1, nos termos da decisão transitada em julgado nos autos nº 0041633-16.2017.8.16.0182,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir do Anexo Único da Resolução nº 1238, de 23 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial nº 9445, de 06 de maio de 2015, que progrediu em 1 (uma) referência salarial, a título de progressão por antiguidade, ocupantes do cargo de Agente Profissional, Agente de Execução, Agente Penitenciário e Agente de Apoio, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
					CL	REF	CL	REF
SESP	ANAP	ROSEMARI FREITAS SILVA FARIA	4.026.104-4	1	I	08	I	09

Art. 2º Conceder a partir de 1º de novembro de 2014, por força de decisão judicial, a título de progressão por antiguidade, à servidora abaixo relacionada, Agente Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
					CL	REF	CL	REF
SESP	ANAP	ROSEMARI FREITAS SILVA FARIA	4.026.104-4	1	I	08	I	09

Art. 3º Determinar à Unidade de Recursos Humanos do Órgão de lotação da servidora, a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de maio de 2019

Reinhold Stephanes

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

43517/2019

Resolução SEAP nº. 2349

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 8.485 de 03 de junho de 1987, Decreto nº 4.289 de 03 de Junho de 2016 com suas alterações, e considerando o contido no protocolado nº 15.738.406-6, nos termos da decisão nos autos nº 0016743-13.2017.8.16.0182,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir do Anexo Único da Resolução nº 1241 de 23 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial nº 9445 de 06 de maio de 2015, que progrediu

em uma ou duas referências salariais a título de Progressão por Titulação na carreira, ocupantes dos cargos de Agente de Apoio, Execução, Penitenciário, Aviação e Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
					CL	REF	CL	REF
IAP	AE	RENY LUIZ OLIVEIRA	8731438	1	I	06	I	08
IAP	AO	SIRLEI VIDAL DE LIMA	46024621	1	I	06	I	07
IAP	AO	SETGIO STACHIO	43892126	1	I	06	I	08

Art. 2º Conceder, por força de decisão judicial, a partir da data especificada, a título de Progressão por Titulação, aos servidores abaixo relacionados, do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A PARTIR DE
					CL	REF	CL	REF	
IAP	AE	RENY LUIZ OLIVEIRA	8731438	1	I	06	I	08	20/10/2014
IAP	AO	SIRLEI VIDAL DE LIMA	46024621	1	I	06	I	07	01/10/2014
IAP	AO	SETGIO STACHIO	43892126	1	I	06	I	08	01/10/2014

Art. 3º Determinar as Unidades de Recursos Humanos de lotação do servidor, a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de maio 2019

REINHOLD STEPHANES

Secretário de Estado

43520/2019

Resolução SEAP nº. 2389

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 8.485 de 03 de junho de 1987, Decreto nº 4.289 de 3 de Junho de 2016 com suas alterações e considerando o contido no protocolado nº 15.702.693-3, nos termos da decisão nos autos nº 0006900-87.2018.8.16.0182,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir do Anexo Único da Resolução nº 1240, de 23 de abril de 2015, publicado no Diário Oficial nº 9445, de 06 de maio de 2015 que promoveu por merecimento os ocupantes dos cargos de Agente Profissional, Agente de Execução, Agente Penitenciário, Agente de Aviação e Agente de Apoio, integrantes do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
					CL	REF	CL	REF
SESP	AN	PAULO ALVES	40280383	2	II	10	I	1

Art. 2º Excluir do Anexo Único da Resolução nº 1238, de 23 de abril de 2015, publicado no Diário Oficial nº 9445, de 06 de maio de 2015, que concedeu 1 (uma) referência salarial a título de progressão por antiguidade aos ocupantes dos cargos de Agente Profissional, Agente de Execução, Agente Penitenciário, Agente de Aviação e Agente de Apoio, integrantes do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
					CL	REF	CL	REF
SESP	AN	PAULO ALVES	40280383	2	II	09	II	10

Art. 3º Promover a partir de 04 de março de 2013, por força de decisão judicial, a título de Promoção por Merecimento, o servidor abaixo relacionado, Agente Penitenciário, pertencente ao Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
					CL	REF	CL	REF
SESP	AN	PAULO ALVES	40280383	2	II	09	I	01

Art. 4º Determinar à Unidade de Recursos Humanos do Órgão de lotação do servidor, a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de maio de 2019

Reinhold Stephanes

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

43627/2019

Resolução SEAP nº. 2394

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 8.485 de 03 de junho de 1987, Decreto nº 4.289 de 3 de Junho de 2016 com suas alterações, e considerando o contido no protocolado nº 15.715.729-9 nos termos da decisão transitada em julgado nos autos nº 61745-06.2017.8.16.0182

RESOLVE:

Art. 1º Excluir do Anexo Único da Resolução nº 8302, de 19 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 9869, de 20 de janeiro de 2017, que progrediu em uma ou duas referências salariais, a título de Progressão por Titulação na carreira, os ocupantes do cargo de Agente Profissional, Agente de Execução, Agente Penitenciário, Agente de Aviação e Agente de Apoio do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
					CL	REF	CL	REF
SESP	AETA	MAYRA GIZELLI TONIN DUARTE	76727414	1	III	04	III	06

Art. 2º Conceder, a partir de 15 de janeiro de 2016, por força de decisão judicial, a título de Progressão por Titulação, a servidora abaixo relacionada, Agente de Execução do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
					CL	REF	CL	REF
SESP	AETA	MAYRA GIZELLI TONIN DUARTE	76727414	1	III	04	III	06

Art. 3º Determinar à Unidade de Recursos Humanos do Órgão de lotação da servidora, a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de maio de 2019

Reinhold Stephanes

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

43720/2019

DESPACHO Nº: 789/2019

Protocolo nº: 15.688.531-2

Interessado: Coral Paraná

Assunto: Formalização de Termo de Fomento

Data: 13/05/2019

chamamento público, com base no inc. II, do art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Pretende-se a celebração de parceria entre o **Estado do Paraná**, por intermédio desta Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, e o **Coral Paraná**, por meio de Termo de Fomento, disciplinado pela Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, cujo objetivo é difundir a música regional como atividade integrante da formação da cidadania, auxiliar na educação musical das escolas públicas no conhecimento e canto dos hinos cívicos e auxiliar no atendimento a idosos em cumprimento das garantias previstas no Estatuto do Idoso.

O Coral Paraná se apresenta frequentemente nas repartições públicas das esferas municipais, estaduais e federais, tais como Assembleia Legislativa, Palácio Iguazu, empresas estatais – como a Celepar –, Receita Federal, Ministério Público do Paraná e diversos outros órgãos e entidades. Salienta-se que todas as apresentações são de apreciação gratuita.

Dentre suas finalidades principais, destaca-se a participação em festividades realizadas dentro ou fora do Estado, com apresentações festivas, divulgando o próprio Coral e as músicas regionais do Estado, sem destinação ou distinção política, religiosa, social ou partidária.

Além disso, observa-se que o Coral Paraná está expressamente identificado na Lei Estadual nº 16.707/2010 como participe do Programa Estadual Canto Coral de Fomento e Incentivo ao Coral, conforme estabelecido em seu art. 3º:

Art. 3º. O Programa contará com a participação do **CORAL PARANÁ, sociedade caráter cultural e beneficente, sem fins lucrativos**, declarada de utilidade pública pela Lei Estadual nº 7.702/83, **vinculado à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, composto por servidores e ex-servidores públicos aposentados.** (grifos nossos)

Depreende-se desse dispositivo que, por força de Lei, o Coral Paraná encontra-se vinculado à Secretaria de Estado de Administração e da Previdência, para fins de execução do Programa de Governo.

Não há outra entidade congênere ou similar que contenha prescrição legal de necessidade de apoio desta Secretaria para a realização de suas atividades. Por essa razão, esta SEAP atesta a inexigibilidade de

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quanto se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

DESPACHO Nº: 789/2019

Protocolo nº: 15.688.531-2

Interessado: Coral Paraná

Assunto: Formalização de Termo de Fomento

Data: 13/05/2019

Assim, justifica-se a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, tendo em vista que o Coral Paraná é uma instituição com qualificação, atividades e constituição peculiar, não havendo outra entidade congênere. Ademais, considerando que o Coral é integrado por servidores ativos e inativos do Estado do Paraná, trata-se, também, de uma organização da sociedade civil singular, não havendo forma de competição com outra entidade nesse aspecto.

Por fim, em cumprimento ao art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014, encaminhe-se para publicação no Diário Oficial do Estado, bem como no endereço eletrônico desta Secretaria de Estado.

Após, restitua-se a este gabinete para que seja nomeada Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento a ser formalizado entre as partes.

Reinhold Stephanes

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

43297/2019

RESOLUÇÃO Nº 2352

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da autorização governamental exarada às folhas 64 do Protocolo nº 15.157.528-5 e apensos e,

CONSIDERANDO:

I – O que estabelece o Art. 5º, inciso LV e Art. 37 da Constituição Federal, a Lei Federal nº 9.784, de 21 de junho de 1999 e, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

II – O que dispõem a Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2.019, a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007; e

III – As evidências de possíveis irregularidades praticadas na execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 256/2015-DETO/SEAP, oriundo do Pregão Presencial nº 44/2014, que tem por objeto a contratação de empresa gerenciadora de frota para proceder, através de gestão compartilhada, o recadastramento da frota veicular ativa e a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais do Estado do Paraná.

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar o devido Processo Administrativo para apurar as irregularidades “in tese” praticadas pela empresa **JMK SERVIÇOS S/A**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 79.587.119/0001-62** em face do descumprimento da Cláusula Quarta, item 4.9; e, Cláusula Décima, itens 10.53 e 10.54, do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 256/2015-DETO/SEAP, ao não disponibilizar Rede de Oficinas no Município de Cianorte, conforme o contido no Protocolo nº 15.157.528-5 e apensos (Protocolos 15.401.811-5; 15.436.970-8 e 15.477.112-3).

Art. 2º. Fundamentar a presente Instauração no art. 150, incisos II e III, Parágrafo único, art. 152, inciso IV, art. 153, parágrafos 1º, 2º e 3º; e art. 154, inciso IV, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c a Cláusula Décima Quinta, item 15.1., subitens 15.1.2. e 15.1.3.; item 15.2.; 15.4.; 15.6.; item 15.7.; 15.8. 15.8.2; e, item 15.11., subitens 15.11.1 e 15.11.2, do Contrato de Prestação de Serviços nº 256/2015-DETO/SEAP.

Art. 3º. Encaminhar à Comissão Permanente de Processos Administrativos para as devidas providências e o respectivo processamento legal.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de maio de 2019.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

43274/2019

RESOLUÇÃO Nº 2353

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da autorização governamental exarada às folhas 96 do Protocolo nº 15.374.732-6 e apensos e,

CONSIDERANDO:

I – O que estabelece o Art. 5º, inciso LV e Art. 37 da Constituição Federal, a Lei Federal nº 9.784, de 21 de junho de 1999 e, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

II – O que dispõem a Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2.019, a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007; e

III – As evidências de possíveis irregularidades praticadas na execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 256/2015-DETO/SEAP, que tem por objeto a contratação de empresa gerenciadora de frota para proceder, através de gestão compartilhada, o recadastramento da frota veicular ativa e a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais do Estado do Paraná,

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar o devido Processo Administrativo para apurar as irregularidades “in tese” praticadas pela empresa **JMK SERVIÇOS S/A**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 79.587.119/0001-62** em face do descumprimento da Cláusula Nona, item 9.9; Cláusula Décima, itens 10.27 e 10.50, e, Cláusula Décima Primeira, itens 11.5 e 11.6, do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 256/2015-DETO/SEAP, não cumprir os prazos para execução de Ordens de Serviço do DEPEN, conforme o contido no Protocolo nº 15.734.732-6 e apensos (Protocolos 15.453.487-3 e 15.477.078-0)

Art. 2º. Fundamentar a presente Instauração no art. 150, incisos II e III, Parágrafo único, art. 152, inciso IV, art. 153, parágrafos 1º, 2º e 3º; e art. 154, inciso IV, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c a Cláusula Décima Quinta, item 15.1., subitens 15.1.2. e 15.1.3.; item 15.2.; 15.4.; 15.6.; item 15.7.; 15.8. 15.8.2; e, item 15.11., subitens 15.11.1 e 15.11.2, do Contrato de Prestação de Serviços nº 256/2015-DETO/SEAP.

Art. 3º. Encaminhar à Comissão Permanente de Processos Administrativos para as devidas providências e o respectivo processamento legal.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de maio de 2019.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

43280/2019

RESOLUÇÃO Nº 2393

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA

PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a autorização governamental exarada às fls. 141, do Protocolo nº 15.397.874-3 e,

CONSIDERANDO:

I – O que estabelece o Art. 5º, inciso LV e Art. 37 da Constituição Federal, a Lei Federal nº 9.784, de 21 de junho de 1999 e, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

II – O que dispõem a Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2.019, a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007; e

III – As evidências de possíveis irregularidades praticada no procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 052/2018, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de hortifrutigranjeiros para Londrina, por um período de 12 (doze) meses.

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar o devido Processo Administrativo para apurar as possíveis irregularidades em tese, praticadas pela empresa **R. M. NASSER EIRELI - CNPJ/MF nº 10.260.293/0001-08**, ao se valer dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, e não ser comprovada a sua condição no procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 052/2018-SRP, conforme consta do protocolado sob o nº 15.397.874-3.

Art. 2º. Fundamentar a presente Instauração no art. 150, inciso IV e art. 156, inciso I, Parágrafo único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c o item 11 – Sanções Administrativas, subitens 11.1 “d” e 11.9 “a”, do Edital do Pregão Eletrônico nº 052/2018.

Art. 3º. Encaminhar a Comissão de Processos Administrativos para as devidas providências e o respectivo processamento legal.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de maio de 2019.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
43272/2019

Gabinete do Secretário**DESPACHO Nº: 773/2019**

Protocolo nº: 15.075.938-2

Interessado: Departamento de Administração de Material – DEAM/SEAP

Assunto: Procedimento licitatório – PE nº 187/2018

Data: 09/05/2019

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 187/2018, tipo menor preço, composto por 03 (três) lotes, visando o Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de MESAS DE ESCRIVANINHA, MESAS DE LEITURA E MESAS PARA INFORMÁTICA, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 528/573). O procedimento tem a finalidade de atender as necessidades do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR/SEED, e o objeto será adquirido com recursos do BIRD.

2. As empresas declaradas vencedoras se encontram relacionadas abaixo:

RAZÃO SOCIAL	LOTES
DOPE MÓVEIS LTDA – EPP	01, 02 e 03

3. A empresa **WOOD CENTER COMÉRCIO EIRELI – ME**, interpôs recurso administrativo alegando, em síntese, que as amostras apresentadas pela empresa vencedora nos Lotes 01 e 02 não estavam de acordo com as especificações do Edital (fls. 823/828). A recorrida, por sua vez, apresentou contrarrazões (fls. 844/846). Após análise e diligências, com base nas razões expostas à fls. 859/864, a Pregoeira julgou improcedente o recurso administrativo interposto.

4. Obedecidas as regras e diretrizes do BIRD e considerando a Informação nº 237/2019-AT/SEAP (fls. 896/899), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública e com fundamento no art. 5º, §1º, do Decreto Estadual nº 2.734/2015, **ADJUDICO e HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9.762/2013.

6. Encaminhe-se ao DEAM/SEAP para publicação e demais providências.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

GS/AT/agr

43500/2019

RESOLUÇÃO Nº 2354

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da autorização governamental exarada às folhas 88 do Protocolo nº 15.302.193-7 e apensos e,

CONSIDERANDO:

I – O que estabelece o Art. 5º, inciso LV e Art. 37 da Constituição Federal, a Lei Federal nº 9.784, de 21 de junho de 1999 e, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

II – O que dispõem a Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2.019, a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007; e

III – As evidências de possíveis irregularidades praticadas na execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 256/2015-DETO/SEAP, que tem por objeto a contratação de empresa gerenciadora de frota para proceder, através de gestão compartilhada, o cadastramento da frota veicular ativa e a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais do Estado do Paraná,

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar o devido Processo Administrativo para apurar as irregularidades “in tese” praticadas pela empresa **JMK SERVIÇOS S/A**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 79.587.119/0001-62** em face do descumprimento da Cláusula Quarta, item 4.9; e, Cláusula Décima, itens 10.53 e 10.54, do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 256/2015-DETO/SEAP, ao não disponibilizar Rede Credenciada de Oficinas para manutenção de motocicletas no Município de Cascavel, conforme o contido no Protocolo nº 15.302.193-7 e apensos (Protocolos 15.318.774-6, 15.335.616-5, 15.271.667-2, 15.445.897-2 e 15.477.056-9).

Art. 2º. Fundamentar a presente Instauração no art. 150, incisos II e III, Parágrafo único, art. 152, inciso IV, art. 153, parágrafos 1º, 2º e 3º; e art. 154, inciso IV, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c a Cláusula Décima Quinta, item 15.1., subitens 15.1.2. e 15.1.3.; item 15.2.; 15.4.; 15.6.; item 15.7.; 15.8. 15.8.2; e, item 15.11., subitens 15.11.1 e 15.11.2, do Contrato de Prestação de Serviços nº 256/2015-DETO/SEAP.

Art. 3º. Encaminhar à Comissão Permanente de Processos Administrativos para as devidas providências e o respectivo processamento legal.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de maio de 2019.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

43357/2019

JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 046/2019

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, Marcos Sebastião Rigoni de Mello, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, artigo 23 e Decreto Federal nº 1800/96, art. 25 - XVII, resolve: **Nomear**, JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 1.958.901/DF, expedida em 13/08/2003, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete **AD HOC** do idioma sérvio para

o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da instrução normativa DREI nº 17, de 05/12/2013, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no protocolo 19/102533-0, referente a documentos da Sr. Miroslav Milovic.

Publique-se.

Curitiba, 13 de maio de 2019.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente

43299/2019

PORTARIA JCP Nº 047/2019

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, Marcos Sebastião Rigoni de Mello, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, artigo 23 e Decreto Federal nº 1800/96, art. 25 - XVII, resolve: **Nomear**, JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 1.958.901/DF, expedida em 13/08/2003, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete **AD HOC** do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da instrução normativa DREI nº 17, de 05/12/2013, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no protocolo 19/102061-3, referente a documentos da Sr. Mladen Mitrovic.

Publique-se.

Curitiba, 13 de maio de 2019.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente

43301/2019

PARANAPREVIDÊNCIA

RESUMO DE ATO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR A REVISÃO dos benefícios previdenciários, na forma abaixo especificada:

Ato nº 108095/18, Pensão Por Morte, Protocolo 15.383.609-4, Segurado Nilceu Lemes da Silva, Cargo Pesquisador, RG 6.405.041-9, Beneficiários Valentina Maria Rocha da Silva – Filha Menor – 50% Edicelda da Rocha – Convivente – 50% Valor R\$ 24.189,97 (Vinte e Quatro Mil, Cento e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos) – FF Motivo: Inclusão de Edicelda na condição de convivente. Embasamento Legal Art. 42, I, Lei/PR 12398/98 e Art 1º da Lei/PR 13443/02.

Ato nº 110586/19, Pensão Por Morte, Protocolo 15.363.545-5, Segurado Casemiro Roteski, Cargo Agente de Apoio, RG 1.420.835-6, Beneficiários Anita Roteski, Cônjuge, Cota 50%, Juraci Maria Roteski, Filho(a) Inválido(a), Cota 50%, Valor R\$ 1.952,20 (Mil Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Vinte Centavos) – FP Motivo: Inclusão de Juraci na condição de filha inválida. Embasamento Legal Art. 42, II, letra “b”, 56, 60 da Lei/PR nº 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02.

Curitiba, 14 de maio de 2019.

42199/2019

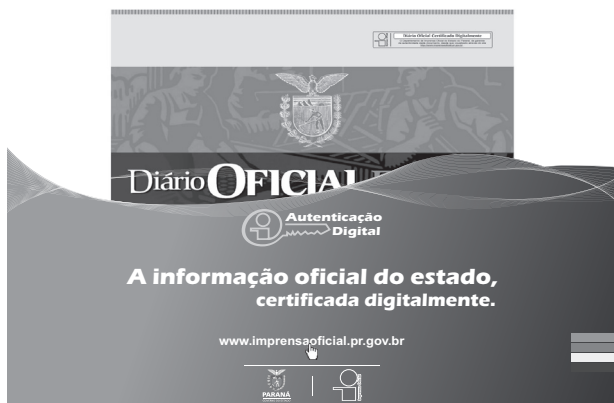
RESUMO DE ATO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR A REVISÃO dos benefícios previdenciários, na forma abaixo especificada:

Ato nº 110490/19, Pensão Por Morte, Protocolo 15.514.054-2/15.643.708-5, Segurado Fabio Varombi Cargo Cabo RG 6.377.858-3 Beneficiários Francisca Rafaela Bezerra Varombi – Cônjuge – 33,34% Nicolle Bezerra Varombi – Filha Menor – 33,33% Laura Varombi – Filha Menor – 33,33% Valor R\$ 5.517,70 (Cinco Mil, Quinhentos e Dezessete Reais e Setenta Centavos) – FM Motivo: Inclusão de Laura na condição de Filha Menor. Embasamento Legal Art. 42, II, “a”, 56, 60, Lei/PR 12398/98 e Art 1º da Lei/PR 13443/02.

Curitiba, 14 de maio de 2019.

42247/2019



Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 24 DE 08/05/2019

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
JOAO ARTHUR HACKENBERG				90	30/06/2013 29/06/2018	03/06/2019 31/08/2019
12343183	1	NAII	157045601			

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 25 DE 08/05/2019

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
HUMBERTO BERNARDES JUNIOR				180	21/12/2007 20/12/2017	03/06/2019 29/11/2019
12976607	1	NAI	157157183			

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 30 DE 09/05/2019

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ANTONIO CARLOS TONON				90	21/06/2002 20/06/2007	03/06/2019 31/08/2019
32590438	1	NAI	156875554			

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 31 DE 09/05/2019

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
PAULO SERGIO FRANZINI				90	21/06/2012 20/06/2017	03/06/2019 31/08/2019
15007087	1	NAI	155830085			

43608/2019

ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ -ADAPAR

PORTARIA Nº 134, DE 06 DE MAIO DE 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 15.743.654-6, resolve: autorizar a servidora Poliana Corso da Silva, da Prefeitura Municipal de Marmeleiro, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação contra febre aftosa no banco de dados da Adapar, sob fiscalização do médico veterinário da ULSA de Francisco Beltrão. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Otamir Cesar Martins, Diretor Presidente.

43701/2019

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO - GAT PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, originários da GERÊNCIA DE SANIDADE VEGETAL nas LEIS n.ºs. 7827/83, 7802/89, 8014/84, 9818/91, 10711/03, 11200/95, 9056/89 nos DECRETOS n.ºs. 24.114/34, 3876/84, 98816/90, 4074/02, 6120/85, 4154/94, 5153/04, 3287/97, 6710/90 e demais ATOS COMPLEMENTARES. O DIRETOR DE DEFESA AGROPECUÁRIA, examinando os presentes AUTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, julga procedentes as AUTUAÇÕES e aplica as seguintes PENAS:

Auto de Infração nº 27965, Protocolo nº 154537023, contra OSMAR PRESSINATO, Município de LUIZIANA - PR. DECISÃO: Arquivamento por improcedência da autuação.

Auto de Infração nº 28770, Protocolo nº 154722718, contra DANIEL RODRIGUES VANSAN, Município de SÃO JORGE DO IVAÍ - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 2.065,20, cumulada com Advertência.

Auto de Infração nº 27458, Protocolo nº 155092513, contra SERGIO BAGGIO, Município de NOVA CANTU - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.032,60, cumulada com Advertência.

Auto de Infração nº 28942, Protocolo nº 155289180, contra FABRÍCIO JUNIOR TACONE, Município de MARIALVA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 2.065,20, cumulada com Advertência.

Auto de Infração nº 40572, Protocolo nº 155372451, contra LUIZ GUSTAVO YOSHIO HIGAKI, Município de MARINGÁ - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 27820, Protocolo nº 154192840, contra COAGRU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL UNIÃO, Município de CAMPINA DA LAGOA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.032,60, cumulada com Advertência.

Auto de Infração nº 40562, Protocolo nº 155146834, contra ANTONIO KOYAMA, Município de UMUARAMA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 2.065,20, cumulada com Advertência.

Auto de Infração nº 27456, Protocolo nº 154890718, contra EDSON DA SILVA, Município de BOA ESPERANÇA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 2.065,20, cumulada com Advertência.

Auto de Infração nº 31441, Protocolo nº 154839577, contra JUAREZ PERONDI, Município de TOLEDO - PR. DECISÃO: Arquivamento por improcedência da autuação.

Auto de Infração nº 505666, Protocolo nº 155132019, contra JOÃO FRANCISCO CUMIM, Município de IRATI - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 29393, Protocolo nº 154749195, contra MOINHO IGUAÇU AGROINDUSTRIAL S.A., Município de QUEDAS DO IGUAÇU - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 4.130,40, cumulada com Advertência.

Auto de Infração nº 27962, Protocolo nº 154450998, contra ANDERSON JESUS GAIARIN, Município de CAMPO MOURÃO - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 14345, Protocolo nº 154481540, contra RAFAEL PORTO, Município de ATALAIA - PR. DECISÃO: Arquivamento por improcedência da autuação.

Auto de Infração nº 28874, Protocolo nº 154689931, contra DIEGO MARLON BIN, Município de JANDAIA DO SUL - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 516,30, cumulada com Advertência.

Auto de Infração nº 27824, Protocolo nº 154191100, contra JOÃO LUIZ ZANATTA, Município de MAMBORÊ - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 516,30, cumulada com Advertência.

Auto de Infração nº 14344, Protocolo nº 154461191, contra FERRARI ZAGATO E CIA LTDA, Município de ATALAIA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 5.163,00, cumulada com Advertência.

Auto de Infração nº 28935, Protocolo nº 154263993, contra SEMENTES ESTRELA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA., Município de ERECHIM - RS. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 14667, Protocolo nº 154714006, contra ROSELI LOPES, Município de SANTA FÉ - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 2.065,20, cumulada com Advertência.

Auto de Infração nº 32043, Protocolo nº 155052775, contra DOUGLAS

GABRIEL MOURA SILVA EIRELI, Município de **PEDREGULHO - SP**. DECISÃO: **Multa - R\$ 8.260,80**, cumulada com **Advertência**. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, originários da **GERÊNCIA DE TRÂNSITO AGROPECUÁRIO** pela LEI ESTADUAL nº 11504/96, regulamentada pelo DECRETO ESTADUAL nº 2792/96, LEI ESTADUAL nº 11200/95, DECRETO e ESTADUAL nº 3287/97 e demais ATOS COMPLEMENTARES.

O DIRETOR DE DEFESA AGROPECUÁRIA, examinando os presentes AUTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, julga procedentes as AUTUAÇÕES e aplica as seguintes PENAS:

Auto de Infração nº **40545**, Protocolo nº **154708855**, contra **ANDERSON DINIZ DE FREITAS**, Município de **EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP**. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.032,60**.

Auto de Infração nº **22040**, Protocolo nº **155519304**, contra **PRISCILA POLLI BUENO**, Município de **IVAÍ - PR**. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **16995**, Protocolo nº **155535954**, contra **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL NOVICARNES**, Município de **PATO BRANCO - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.032,60**.

Curitiba, 14 de Maio de 2019

ALESSANDRO CASAGRANDE

Gerente de Apoio Técnico

43377/2019

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Universidade Estadual de Maringá

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Prof. Dr. Julio Cesar Damasceno, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tornam públicas as Portarias de averbação de tempo de contribuição datadas de 08/05/2019, conforme abaixo:

PORTARIA Nº. 436/2019-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 14023050.1.00282/12-7, datada de 06/09/2012, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS; Certidão nº 239, 240 e 241 datadas de 14/06/2012, expedidas pela Prefeitura do Município de Maringá;

Considerando o Parecer nº 260, datado de 04/04/2019, da Diretoria Jurídica da ParanaPrevidência, constante à folha 40 a 44 do processo 15.472.924-0;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) **ELISABETE FERNANDES DA SILVA**, portador(a) da RG nº 17241397/PR, no cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na função de Técnico em Laboratório, conforme abaixo discriminado:

Órgão	Período	Anos	Meses	Dias
Prefeitura do Município de Maringá	07/03/1988 a 21/03/1995	07	-	15
TOTAL		07	-	15

Art. 2º Revogar a Portaria nº 1678/GRE de 08/11/2018 e demais disposições em contrário.

PORTARIA Nº 437/2019-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 14023050.1.00210/03-7, de 03/12/2015, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS; as Certidões nº 211 de 24/11/2015, 453 de 21/06/2006, 454 de 21/06/2006, expedidas pela Prefeitura do Município de Maringá e Carta PRPREV/CCB nº 441 de 05/05/2016;

Considerando o Parecer Normativo nº 006, de 16/11/2011, da DJUR da ParanaPrevidência e Parecer nº 263/2019 constante às folhas 69 a 74 do processo nº 14.602.160-3;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) **BERENICE PELIZZA VIER**, portador(a) da RG nº 7302584/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Assistente, conforme abaixo discriminado:

Órgão	Período	Anos	Meses	Dias
INSS	01/09/1986 a 05/05/1988	01	08	05
Prefeitura do Município de Maringá	06/05/1988 a 30/06/1988	-	01	25
Prefeitura do Município de Maringá	21/12/1992 a 30/06/1993	-	06	10
Prefeitura do Município de Maringá	01/07/1993 a 10/03/1997	03	08	10
TOTAL		06	-	20

Art. 2º Revogar a Portaria nº 206/GRE de 30/03/2017 e demais disposições em contrário.

41740/2019

Universidade Estadual do Norte do Paraná

Edital 016/19 GR O Vice-Reitor da UENP, no exercício regular de seu cargo e prerrogativas legais de suas funções, considerando a Instrução Normativa 142/18, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Resolve: Tornar público o extrato do contrato de trabalho, do docente admitido por tempo determinado, na modalidade CRES, do teste seletivo realizado em conformidade com o Edital 019/18-PRORH de 30/12/18 e Edital de retificação 001/19-PRORH publicado no DIOE 10346, de 03/01/19 e 10354, de 15/01/19, a seguir: Nome RG. Contrato CRES Nº Função: Professor Colaborador Regime de Trabalho Salário Inicial R\$ Data da Vigência

Acácio Fuziy 14.451.780-6 PR 55/19 PRORH Dr T-20 4.104,34 06/05/19 a 05/05/20. Alessandro R. Scholze 10.751.065-6 PR 008/19-CLM Me T-34 4.600,51 04/04/19 a 03/04/20. Alessandro Viceli 8.828.770-3 PR 015/19 – RH-CCP Me T-20 2.706,20 05/04/19 a 13/09/19. Alexandre R. da Silva 15.559.118-8 PR 013/19 RH-CCP Dr T 20 4.104,34 04/04/19 a 03/04/20. Aline B. Costa 14.415.830-0 PR 007/19-CLM Me T-34 4.600,51 04/04/19 a 03/04/20. Alison V. Mandeli 7.798.371-6 PR 37/19 – PRORH Dr T-20 4.104,34 05/04/19 a 04/04/20. Ana L. G. Pulcinelli 9.241.766-2 PR 023/19 – RH-CCP Me T-20 2.706,20 08/04/19 a 07/04/20. Augusto A. Foggia 3.449.853-9 PR 63/19 – PRORH Dr T-20 4.104,34 23/04/19 a 22/04/20. Cesar A. P. Rosas 10.709.321-2 SP 65/19 – PRORH Me T-20 2.706,20 29/04/19 a 28/04/20. Cleidiel A. A. Lemos 16.777.853 MG 60/19 – PRORH Dr T-20 4.104,34 11/04/19 a 10/04/20. Daniela A. Rodrigues 15.022.727-5 PR 46/2019 – PRORH Dra T-20 4.104,34 08/04/19 a 07/04/20. Danieli M. Brasil 2002009079650 CE 38/2019 – PRORH Dra T-20 4.104,34 08/04/19 a 07/04/20. Daniel M. Crespillo 15.587.410-4 PR 49/19 – PRORH Me T-20 R\$ 2.706,20 08/04/19 a 07/04/20. Delvair C. Moreira 14.979.135-3 PR 44/19 – PRORH Dr T-20 4.104,34 08/04/19 a 07/04/20. Dhiego G. Ferreira 9.968.196-9 PR 014/19 – RH-CCP Dr T-34 6.977,29 03/04/19 a 02/04/20. Douglas F. da Silva 14.400.631-3 PR 33/19 – PRORH Dr T-20 4.104,34 03/04/19 a 02/04/20. Edilson R. do Prado 49232853 PR 027/2019-CCP Esp. T-28 2.726,51 22/04/19 a 21/04/20. Elisa Vieira 14.969.929-5 PR 59/2019 – PRORH Dra T-20 4.104,34 08/04/19 a 07/04/20. Elisângela Moreira 8.442.228-2 PR 32/2019 – PRORH Me T-40 5.412,39 06/05/19 a 05/05/20. Fábio I. Ikezaki 10.461.117-6 PR 62/19 – PRORH Me T-40 5.412,39 29/04/19 a 28/04/20. Fernando I. de Souza 14.968.897-8 PR 42/19 – PRORH Dr T-20 4.104,34 04/04/19 a 03/04/20. Flaviana A. Dias 8.523.152-9 PR 28/2019 – PRORH Me T-20 R\$ 2.706,20 08/04/19 a 07/04/20. Gabriela C. de Oliveira 14.967.704-6 PR 35/19 – PRORH Dra T-20 4.104,34 03/04/19 a 02/04/20. Gabriela L. Cirelli 9.970.895-6 PR 51/19 – PRORH Me T-09 1.217,78 08/04/19 a 07/04/20. Geane Kantovitz 14.683.485-0 PR 24/19 – PRORH Dra T-40 8.208,58 03/04/19 a 02/04/20. Gustavo G. do P. Manfredi 45.500.501-2 SP 29/19 – PRORH Me T-20 2.706,20 08/04/19 a 07/04/20. Gustavo H. Paschoal 14.698.062-7 PR 50/19 – PRORH Me T-09 1.217,78 05/04/19 a 04/04/20. Gustavo L. Toledo 18.816.503-4 PR 30/19 – PRORH Dr T-20 4.104,34 08/04/19 a 07/04/20. Gustavo M. Santaella 34.790.552-3 SP 64/19 – PRORH Dr T-20 4.104,34 25/04/19 a 24/04/20. Inês C. Bressan 4.118.870-7 PR 012/2019 – RH-CCP Dr T-12 2.462,58 04/04/19 a 03/04/20. Ivone Pingoello 4.018.214-4 PR 010/19 – RH-CCP Dr T-40 8.208,58 02/04/19 a 01/04/20. Jairo V. Baldi 15.086.304-0 PR 45/19 – PRORH Dr T-20 4.104,34 09/04/19 a 08/04/20. Jonas N. Junior 13.881.252-4 SP 58/19 – PRORH Me T-20 2.706,20 16/04/19 a 20/04/20. José S. Roque 14.404.364-2 PR 21/19 – PRORH Dr T-20 4.104,34 03/04/19 a 02/04/20. Juliana Z. Colet 43.518.572-X SP 22/19 – PRORH Dra T-20 4.104,34 03/04/19 a 02/04/20. Kelly R. M. Cerqueira 7.526.374-0 PR 27/19 PRORH Dra T-20 4.104,34 08/04/19 a 07/04/20. Keni E. Z. Nubatio 14.987.858-0 PR 017/19-CLM Dr T-20 4.104,34 03/05/19 a 02/05/20. Khalil O. Portugal 8.674.485-6 PR 020/19 – RH-CCP Dr T-20 4.104,34 08/04/19 a 07/04/20. Lais C. de Oliveira 13.590.612-3 PR 43/19 PRORH Dra T-40 8.208,58 04/04/19 a 03/04/20. Leandro G. Meyer 14.971.177-5 PR 024/19 RH-CCP Dr T-20 4.104,34 08/04/19 a 07/04/20. Lorena R. de Oliveira 89929180 PR 029/19-CCP Me T-20 2.706,20 24/04/19 a 23/04/20. Luciano M. Diniz 69088970 PR 025/19-CCP Me T-34 4.600,51 11/04/19 a 10/04/20. Luiz A. D. Canonico 3.209.067-2 PR 26/2019 – PRORH Dr T-20 4.104,34 03/04/19 a 02/04/20. Luis E. A. M. Lescano 14.422.420-5 PR 021/19 RH-CCP Dr T-20 4.104,34 08/04/19 a 23/09/19. Luis E. V. Garcia 14.994.059-6 PR 57/19 PRORH Dr T-20 4.104,34 22/04/19 a 21/04/20. Mahara-Daiana G. L. Proença 9.438.989-5 PR 41/19 – PRORH Dra T-40 8.208,58 05/04/19 a 04/04/20. Maisa Lucia C. Milani 6.827.292-0 PR 010/2019-CLM Dr T-40 R\$ 8.208,58 08/04/19 a 07/04/20. Marcelo B. Elias 5.390.072-0 PR 52/2019 PRORH Me T-09 1.217,78 02/05/19 a 02/05/20. Marcelo Juliano Moretto 26.538.238-5 SP 40/2019 PRORH Dr T-20 4.104,34 05/04/19 a 04/04/20. Marco A. Mori 9.161.402-2 PR 016/19 – RH-CCP Dr T-24 4.925,12 03/04/19 a 02/04/20. Mariana C. B. Ferreira 10.211.310-1 PR 018/19 RH-CCP Me T-20 2.706,20 04/04/19 a 03/04/20. Mariana E. Nagata 9.286.710-2 PR 54/19 PRORH Dra T-20 4.104,34 08/04/19 a 07/04/20. Mariana V. Sonego 44.494.955-8 SP 61/19 – PRORH Dra T-20 4.104,34 11/04/19 a 10/04/20. Matheus P. Rincão 15.580.718-0 PR 009/19-CLM Me T-12 1.623,74 05/04/19 a 04/04/20. Myriam F. Merli 9.711.269-0 PR 25/19 – PRORH Me T-20 2.706,20 04/04/19 a 03/04/20. Natália Rosot 9.886.207-2 PR 017/19 – RH-CCP Me T-20 2.706,20 03/04/19 a 02/04/20. Nazilton de P. R. Filho 15.552.048-5 PR 015/19-CLM Dr T-20 4.104,34 11/04/19 a 10/04/20. Neri de S. Santana 8.205.628-9 PR 022/19 – RH-CCP Me T-40 5.412,39 19/04/19 a 18/04/20. Nilson C. Bertóli 58009334 PR 026/19-CCP Dr T-28 5.746,03 12/04/19 a 11/04/20. Paulo F. Pires 12.731.344-0 PR 20/2019 – PRORH Dr T-40 8.208,58 09/04/19 a 08/04/20. Priscila A. B. F. Pires 129878118 PR 028/19-CCP Me T-40 5.412,39 22/04/19 a 21/04/20. Rafael S. Gonçalves 35.056.565-X SP 17/19 – PRORH Dr T-20 4.104,34 08/04/19 a 07/04/20. Ricardo da S. Souza 10.415.386-0 PR 019/2019 – RH-CCP Me T-24 3.247,42 05/04/19 a 04/04/20. Rodrigo H. Higa 49.457.923-7 SP 56/19 – PRORH Dr T-20 4.104,34 08/04/19 a 07/04/20. Rogério M. da Silva 7.064.029-5 PR 011/19 – RH-CCP Me T-24 3.247,42 03/04/19 a 02/04/20. Rogério P. Braga 14.991.888-4 PR 53/19 – PRORH Dr T-09 1.846,94 08/04/19 a 07/04/20. Sandremir de Carvalho 6.450.835-0 PR 012/19-CLM Dr T-20 4.104,34 08/04/19 a 07/04/20. Sandrine B. Guirardo RG. 15.578.330-3 PR 31/19 – PRORH Dra T-20 4.104,34 03/04/19 a 02/04/20. Sibelli O. Pareiras 9.105.201-6 PR 36/19 –

PRORH Dra T-20 4.104,34 03/04/19 a 02/04/20. Sílvia B. da S. Lima 3.106.686-7 PR 18/19 – PRORH Dra T-20 4.104,34 03/04/19 a 02/04/20. Thiago A. Coletti 8.172.043-6 PR 013/19-CLM Me T-40 5.412,39 10/04/19 a 09/04/20. Tiago T. D. Antonio 5.846.571-2 PR 23/19 – PRORH Me T-40 5.412,39 03/04/19 a 02/04/20. Valdirene B. de A. Batista 5.964.789-0 PR 48/19 – PRORH Dra T-12 1.623,74 09/04/19 a 08/04/20. Walcir F. Lima 2.251.425-3 PR 19/19 – PRORH Dr T-20 4.104,34 03/04/19 a 02/04/20. Wellington A. D. Mura 9.754.894-3 PR 014/19-CLM Me T-40 5.412,39 11/04/19 a 10/04/20. Wellington Contiero 12.858.833-7 PR 39/19 – PRORH Me T-40 5.412,39 03/04/19 a 02/04/20. E, para que surtam os efeitos legais, mandou expedir o presente Edital, que será divulgado no Diário Oficial do Estado – Suplemento de Concursos, nos editais dos Campi da UENP, bem como pelo site: www.unep.edu.br. Jacarezinho, 13/05/19.

Edital 017/19 GR O Vice-Reitor da UENP, no exercício regular de seu cargo e prerrogativas legais de suas funções, considerando a Instrução Normativa 142/18, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Resolve: Tornar público os extratos das contratações de Agentes Universitários em Regime Especial – CRES, da UENP, de conformidade com o Edital 091/17-GR de 17/11/17 publicado no DOE 10074 de 24/11/17, a seguir: Nome RG. Contrato CRES – Nº Função: Professor Colaborador Regime de Trabalho Salário Inicial R\$ Data da Vigência Anderson F. Ribeiro 12.887.939-0 PR 16/19 – PRORH Dr T-40 8.208,58 04/04/19 a 03/04/20 Leopoldo C. Silva 16.350.419 MG 34/19 – PRORH Dr T-20 4.104,34 08/05/19 a 07/05/20. E, para que surtam os efeitos legais, mandou expedir o presente Edital, que será divulgado no Diário Oficial do Estado – Suplemento de Concursos, nos editais dos Campi da UENP, bem como pelo site: www.unep.edu.br. Jacarezinho, 13/05/19.

Edital 066/19-PRORH O Pró-Reitor de RH da UENP, Prof. Rudolph dos S. G. Pereira, no exercício regular de seu cargo e prerrogativas legais de suas funções, em conformidade com o Edital 053/19-PRORH, de 24/04/19, publicado no DIOE 10425, de 24/04/19, torna público o Resultado da Análise Dos Pedidos De Isenção de preço de inscrição do teste seletivo para contratação de agente universitário na modalidade CRES Contrato em Regime Especial”, a ser realizado na UENP, conforme segue: **Deferimento de Isenção** Inscrição RG Camila R. de Santana 108245603-PR; Cassia D. Santos 427152860-PR; Daniel A. R. Guirra 412288424-SP; Evelyn Romero 131148976-PR; Luiz A. L. da Silva 2750957-DF; Raimundo R. da S. Neto 155023961-PR. **Indeferimento de Isenção** Alessandra G. da Silva 456844351-SP; Lucas F. Benedito 132996172-PR; Marcio C. Fernandes 143334066-PR; Marilza C. G. de Meira 75403186-PR, Vilma G. da Cunha 6721782-9-PR. O motivo do indeferimento encontra-se disponível no portal do candidato. Recurso o candidato com pedido de isenção indeferido poderá protocolar recurso, devidamente fundamentado, sendo proibida a juntada de documentos, pessoalmente ou por meio de procurador devidamente habilitado, com poderes específicos. A solicitação deverá ocorrer no período de 14/05/19 a 15/05/19, das 9h às 12h e das 14h às 16h, mediante protocolo na Reitoria da UENP, localizada na Avenida Getúlio Vargas, n 850, Centro, Jacarezinho (PR). E, para que surtam os efeitos legais, mandou expedir o presente Edital que será divulgado no site www.unep.edu.br e no Diário Oficial do Estado. Jacarezinho, 13/05/19.

43759/2019

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Universidade Estadual do Centro-Oeste
Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS – PRORH

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS,
DIRDES

EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 009/2019-DIRDES/UNICENTRO

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e a Diretora de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, no uso de suas atribuições e considerando o contido no Edital de Abertura de Concurso Público para Provimento do Cargo de Agente Universitário de Nível Superior, Agente Universitário de Nível Médio e Agente Universitário Operacional:

- nº 094/2014-DIRCOAV/UNICENTRO, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 9329, de 10 de novembro de 2014, resolve:

EXCLUIR

do Concurso Público para Provimento do Cargo de Agente Universitário de Nível Superior, Agente Universitário de Nível Médio e Agente Universitário Operacional, realizado na UNICENTRO, conforme Edital de Aprovação e Classificação – Resultado Final nº 004/2016-DIRCOAV/UNICENTRO, de 22 de fevereiro de 2016, o candidato abaixo relacionado por não ter cumprido o Edital de Convocação nº 008/2019-DIRDES/UNICENTRO, de 29 de abril de 2019, uma vez que não compareceu em data e horário especificados para a posse e entrega dos documentos comprobatórios para ingresso na função, importando em nulidade da aprovação e da classificação e perda dos direitos decorrentes, conforme segue:

NOME DO CANDIDATO	RG/UF	FUNÇÃO	UNIDADE
ANDRÉ ALVES PEREIRA	81046646-PR	ASSISTENTE SOCIAL	GUARAPUAVA

Cumpra-se e publique-se.
Guarapuava, 13 de maio de 2019.

Robson Paulo Ribeiro Ferras,
Pró-Reitor de Recursos Humanos.

Marcia Liane Marconato,
Diretora de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

43522/2019

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

GABINETE DA REITORIA
PORTARIA Nº 2413/2019-GRE

DATA: 13 de maio de 2019.

SÚMULA: Exclui servidor como pregoeiro da UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu – Portaria 1223/2019-GRE.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Memorando nº 097/2019-DG/Campus de Foz do Iguaçu, de 29 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir a Servidora EDNA MARIA DA SILVA MATTE, RG nº 6.365.683-6, como pregoeira da UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, para atuar nos processos licitatórios – modalidade pregão, instituída pela Portaria nº 1223/2019-GRE, de 22 de fevereiro de 2019, permanecendo inalterado os demais servidores designados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeito a contar de 06 de maio de 2019.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.
PAULO SÉRGIO WOLFF
Reitor

43267/2019

GABINETE DA REITORIA
PORTARIA Nº 2414/2019-GRE

DATA: 13 de maio de 2019.

SÚMULA: Designa o Presidente da Comissão Permanente de Licitação da UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu – Portaria nº 1222/2019-GRE.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o disposto no Art. 51 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993; considerando o Art. 23, Inciso IX, do Estatuto da Unioeste; considerando o Memorando nº 097/2019-DG/Campus de Foz do Iguaçu, de 29 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor NERI NARCIZO DOS SANTOS, RG nº 4.285.851-0, como Presidente da Comissão Permanente de Licitação da UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, instituída pela Portaria nº 1222/2019-GRE, de 22 de fevereiro de 2019, em substituição a Servidora Edna Maria da Silva Matte, ficando inalterado os demais membros designados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeito a contar de 06 de maio de 2019.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.
PAULO SÉRGIO WOLFF
Reitor

43269/2019

Natureza: Convênio para viabilização do programa de bolsas do Santander Universidades 2019

Partes: Unioeste e Banco Santander (Brasil) S.A.

Objeto: Programa de bolsas Ibero-Americana 2019

Data da Assinatura: 20/03/2019

Vigência: 31/12/2019

43402/2019

PORTARIA Nº 2351/2019-GRE, DE 09 DE MAIO DE 2019.

Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, da Servidora JERUSA RACHEL FORNER COTRIM RODRIGUES PEREIRA, RG nº 9.659.722-3, lotada no Campus de Cascavel, a seguir descrito: 06 anos e 232 dias; períodos: 01-03-1976 a 22-04-1976; 01-07-1978 a 20-07-1978; 08-02-1979 a 09-02-1979; 02-05-1979 a 01-06-1979; 13-12-1983 a 18-05-1985; 12-06-1986 a 14-10-1986; 18-06-1987 a 14-09-1987; 01-12-1987 a 21-04-1988; 01-09-1988 a 14-04-1989; 05-06-1989 a 21-07-1989; 17-01-1990 a 16-03-1990; 01-03-1993 a 01-04-1993; 01-04-1994 a 06-07-1994; 01-09-1994 a 26-10-1994; 12-02-1996 a 03-07-1996; 01-08-1997 a 30-10-1997; 01-11-1997 a 05-10-1999 – INSS.

PORTARIA Nº 2353/2019-GRE, DE 09 DE MAIO DE 2019.

Declarar a contagem de tempo, para todos os efeitos legais, da Servidora ROSICLEI FÁTIMA LUFT, RG nº 6.493.378-7, lotada na Reitoria, conforme segue: 23 anos e 237 dias; período: 14-08-1995 a 10-04-2019 – UNIOESTE.

PORTARIA Nº 2357/2019-GRE, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, a Servidora FÁTIMA INÊS MILKIEWICZ, RG nº 1.822.665-0, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, referente ao quinquênio – 23-12-2003 a 22-12-2008, a serem usufruídos no período de 04 de maio a 03 de agosto de 2019.

PORTARIA Nº 2359/2019-GRE, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, a Servidora EVETE IZABEL GODOY, RG nº 1.576.383-3, lotada na Reitoria, referente ao quinquênio –

01-12-2007 a 30-11-2012, a serem usufruídos no período de 03 de junho a 02 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 2362/2019-GRE, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, a Servidora JUSSARA DORNELLES DE SOUZA, RG nº 6.567.780-6, lotada no Campus de Marechal Cândido Rondon, referente ao quinquênio – 21-12-2002 a 20-12-2007, a serem usufruídos no período de 19 de junho a 18 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 2372/2019-GRE, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, a Servidora SILVANA DE OLIVEIRA LONGO, RG nº 6.602.251-0, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, referente ao quinquênio – 23-12-2003 a 22-12-2008, a serem usufruídos no período de 01 de junho a 31 de agosto de 2019.

PORTARIA Nº 2373/2019-GRE, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, a Servidora MARIA DE FATIMA FREITAS, RG nº 5.794.034-4, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, referente ao quinquênio – 23-10-2006 a 22-10-2011, a serem usufruídos no período de 01 de junho a 31 de agosto de 2019.

PORTARIA Nº 2376/2019-GRE, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, a Servidora ENI MACHADO, RG nº 10.812.831-3, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, referente ao quinquênio – 23-10-2006 a 22-10-2011, a serem usufruídos no período de 01 de junho a 31 de agosto de 2019.

PORTARIA Nº 2377/2019-GRE, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, a Servidora MARIA UCHICOSKI MARQUES, RG nº 6.803.939-8, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, referente ao quinquênio – 23-10-2006 a 22-10-2011, a serem usufruídos no período de 01 de junho a 31 de agosto de 2019.

PORTARIA Nº 2378/2019-GRE, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, a Servidora MARIA IVONETE WESSLER, RG nº 4.006.168-1, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, referente ao quinquênio – 23-10-2011 a 22-10-2016, a serem usufruídos no período de 03 de junho a 02 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 2380/2019-GRE, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, a Servidora LOURDES JANETE ALVES DAVID, RG nº 5.195.616-8, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, referente ao quinquênio – 06-02-2007 a 05-02-2012, a serem usufruídos no período de 14 de junho a 13 de setembro de 2019.

43563/2019

Secretaria da Comunicação Social

PORTARIA Nº 016/2019-SECC

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 47, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987:

RESOLVE

Interromper a partir de 13 de maio de 2019, as férias da servidora **DENISE MARIA ARAUJO DE SOUSA**, RG. 2.203.923-7/PR, ocupante do cargo de Agente de Execução, referente ao exercício de 2018, por justificada exigência de serviço.

Curitiba, 13 de maio de 2019.

FABRÍCIO FERREIRA
DIRETOR GERAL

43630/2019

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO nº 011/2019 Referente ao protocolo nº 15.653.308-4.

1. Com fundamento no Art. 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 e, com base no Despacho nº 043/2019 do Grupo Administrativo Setorial – GAS (fl. 45) e no Despacho Administrativo da Assessoria Técnica Jurídica nº 012/2019 (fls. 46-49), **reconheço o dever de pagar** ao Departamento de

Imprensa Oficial do Estado – DIOE e **autorizo a realização da despesa**, no valor de R\$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais), referente à prestação de serviços de publicação, do mês de Dezembro de 2018.

2. Tal medida fica condicionada ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estarem válidas e vigentes no momento do pagamento.

3. Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 02 de abril de 2019.

Adayr Cabral Filho
Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Família
e Desenvolvimento Social

43304/2019

RESOLUÇÃO Nº 001/2019 – CEDCA/PR

O Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, no uso de suas atribuições constantes do artigo 43 do Regimento Interno,

Considerando a realização da X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente no ano de 2019,

Considerando a existência de erro de digitação contido no somatório no parágrafo primeiro do artigo 12 da Deliberação 38/2018 – CEDCA-PR, que dispõe sobre o Regulamento da X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE

Art. 1º Por alterar, AD REFERENDUM, a redação do parágrafo 1º, do artigo 12, do Regulamento da X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, parte integrante da Deliberação nº 38/2018, para retificá-la, onde se lê “Parágrafo primeiro – Delegados natos: 74 (setenta e um), assim distribuídos: leia-se: “Parágrafo primeiro – Delegados natos: 84 (oitenta e quatro), assim distribuídos:”.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 13 de maio de 2019.

Renann Ferreira
Presidente Conselho Estadual
dos Direitos da Criança e do Adolescente

43246/2019

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social-SEDS

TERMO DE ADESÃO

Protocolado nº15.688.665-3

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de Assaí.

Objeto: Adesão para o repasse de incentivo financeiro para o fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância.

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a ser repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA-PR.

Assinaturas: 10/05/2019.

Curitiba, 10 de Maio de 2019.

Ney Leprevost
Secretário de Estado da
Família e Desenvolvimento Social

43302/2019

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 3 DE 10/05/2019

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
CRISTIANE VALOTO MAZZO				90	14/09/2012 13/09/2017	03/06/2019 31/08/2019
76324476	1	NAIII	156928097			

43205/2019

**AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO
DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018
PROTOCOLO Nº 14.139.847-4**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADAS EM CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O SEGUINTE OBJETO: COFINANCIAR AÇÕES VOLTADAS À PROMOÇÃO, DEFESA OU GARANTIA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA NO ESTADO DO PARANÁ.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, denominada SEDS, neste ato representada por seu Secretário de Estado, NEY LEPREVOST NETO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 13, do Decreto Estadual nº 3.513, de 18 de Fevereiro de 2016 torna pública a **RETIFICAÇÃO E A PRORROGAÇÃO DE PRAZOS** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018**, que visa a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC para formalização de Termo de Fomento com o seguinte objeto: **COFINANCIAR AÇÕES VOLTADAS À PROMOÇÃO, DEFESA OU GARANTIA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA NO ESTADO DO PARANÁ** nos seguintes termos:

Art. 1º Fica retificada, em razão de erro material, a escala de pontuação referente ao critério de julgamento da letra (C) do item 7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, conforme discriminado a seguir:

Onde se lê:

Críticos de Julgamento	Escala de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(C) Tempo de experiência da entidade desenvolvendo ações voltadas à promoção, defesa ou garantia dos direitos da pessoa idosa.	- quatro pontos para três anos de experiência da entidade desenvolvendo ações voltadas à promoção, defesa ou garantia dos direitos da pessoa idosa; (4 pontos) - cinco pontos para cinco anos ou mais de experiência da entidade desenvolvendo ações voltadas à promoção, defesa ou garantia dos direitos da pessoa idosa; (5 pontos)	05

Leia-se:

Críticos de Julgamento	Escala de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(C) Tempo de experiência da entidade desenvolvendo ações voltadas à promoção, defesa ou garantia dos direitos da pessoa idosa.	- quatro pontos para cinco anos de experiência da entidade desenvolvendo ações voltadas à promoção, defesa ou garantia dos direitos da pessoa idosa; (4 pontos) - cinco pontos para seis anos ou mais de experiência da entidade desenvolvendo ações voltadas à promoção, defesa ou garantia dos direitos da pessoa idosa; (5 pontos)	05

Art. 2º Ficam prorrogados os prazos para apresentação das propostas relacionadas no presente Edital, ressalvado o contido no item 8.3 do Edital, assim como prorrogam-se os demais prazos, conforme cronograma a seguir:

- Entrega das propostas: até 14/06/2019 no endereço eletrônico: www.sistag.social.pr.gov.br, até as 17h00 do prazo final;
- Fase de avaliação e classificação das propostas: 17/06/2019 à 16/08/2019;
- Fase de verificação do cumprimento dos requisitos para celebração das OSC's selecionadas, incluindo a incorrência dos impedimentos

legais: 18/09/2019 à 17/10/2019;

d) Fase de aprovação do Plano de Trabalho apresentado e do regulamento de compras e contratações das OSC's selecionadas: 18/10/2019 à 17/12/2019;

e) Fase de emissão de pareceres técnicos: 18/12/2019 à 07/02/2020;

f) Fase de celebração do instrumento de parceria: 10/02/2020 à 09/04/2020.

Art. 3º O contido no presente aviso de retificação e prorrogação passa a integrar o Edital de Chamamento Público nº 001/2018, permanecendo inalteradas as demais disposições do referido instrumento.

Curitiba, 10 de Maio de 2019.

Ney Leprevost Neto

Secretário de Estado da Família e Desenvolvimento Social

43742/2019

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO N.º 1.045/2019 – GS/SEED

Altera o anexo da Resolução n.º 5.465/2018–GS/SEED pela qual se credencia instituições de ensino da rede pública estadual que ofertam Educação de Jovens e Adultos para emitir a Certificação de Conclusão ou a Declaração de Proficiência em componentes curriculares do Ensino Fundamental ou nas áreas de conhecimento do Ensino Médio, com base no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA 2018.

O **Secretário de Estado da Educação**, nomeado pelo Decreto n.º 8, de 1.º de janeiro de 2019, no uso das atribuições legais, considerando:

- a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Portaria MEC n.º 3.415, de 21 de outubro de 2004, que "Institui o Exame Nacional de Avaliação na modalidade de Educação de Jovens e Adultos";
- a Portaria n.º 783, de 25 de junho de 2008, do Ministério da Educação – MEC, que rege o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA;
- a Portaria n.º 147, de 04 de setembro de 2008, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, que regulamenta o Art. 3.º da Portaria Ministerial n.º 3.415, de 21 de outubro de 2004, no que tange à fundamentação teórico-metodológica do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA;
- o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o INEP/MEC e a SEED/PR, de 02 de março de 2018;
- o Edital n.º 15, de 13 de março de 2018, do INEP, que torna pública a realização do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA no exercício de 2018;
- o Edital n.º 32, de 08 de junho de 2018, do INEP, que torna pública a realização do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos para pessoas privadas de liberdade e jovens sob medida socioeducativa que inclua privação de liberdade – ENCCEJA PPL 2018;
- a Deliberação n.º 05/10 – CEE/PR, que estabelece normas para a Educação de Jovens e Adultos – EJA no Ensino Fundamental e Médio do Sistema de Ensino do Paraná; e o contido no protocolado n.º 15.626.473-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o Anexo da Resolução n.º 5.465/2018 – GS/SEED, de 21/11/2018, pela qual se credencia instituições de ensino da rede pública estadual que ofertam Educação de Jovens e Adultos para emitir a Certificação de Conclusão ou a Declaração de Proficiência em componentes curriculares do Ensino Fundamental ou nas áreas de conhecimento do Ensino Médio, com base no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA 2018, o qual passa a constar conforme o Anexo desta Resolução.

Parágrafo Único. A alteração citada no *caput* deste Artigo é necessária, considerando que novas instituições de ensino estão habilitadas para emitir Certificação do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA 2018.

Art. 2.º Permanecem inalterados os demais Artigos da Resolução n.º 5.465/2018–GS/SEED.

Art. 3.º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 20 de março de 2019.

Renato Feder

Secretário de Estado da Educação

ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 1.045/2019 – GS/SEED

INSTITUIÇÕES DE ENSINO QUE OFERTAM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS CREDENCIADAS PARA A CERTIFICAÇÃO DO EXAME NACIONAL PARA CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIA DE JOVENS E ADULTOS – ENCCEJA NACIONAL 2018					
NRE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE
Area Metropolitana Norte	COLOMBO	BENTO M. DA ROCHA NETO, C E – E F M	Rua Rio Araguaia, n.º 306.	Jd. Moinho Velho	(41) 3666-3676
Area Metropolitana Norte	COLOMBO	CEEBJA ULYSSES GUIMARÃES – E F M	Av. Argentina, n.º 75.	Rio Verde	(41) 3621-4672
Area Metropolitana Norte	COLOMBO	RUI BARBOSA, C E – E F M	Rua Pietro Canestraro Filho, n.º 116.	Jd. Paraná	(41) 3675-6570

Area Metropolitana Norte	PINHAIS	OSCAR JOSEPH DE PLÁCIDO E SILVA, C E – E F M	Rua Rio Piraquara, n.º 810.	Jd. Weissopolis	(41) 3653-8317
Area Metropolitana Norte	PIRAQUARA	CEEBJA DR. MARIO FARACO – E F M (PRISIONAL)	Av. Brasília, s/n.º	Vila Macedo	(41) 3673-1244
Area Metropolitana Norte	QUATRO BARRAS	ANDRE ANDREATTA, C E – E F M	Av. das Pedreiras, n.º 3.	Borda do Campo	(41) 3672-1150
Apucarana	ARAPONGAS	UNIDADE POLO, C E – E F M	R. Pavão, n.º 831.	Centro	(43) 3252-2741
Apucarana	BOM SUCESSO	JOAO PAULO I, C E – E F M	Av. Cel. Gabriel Jorge Franco, n.º 290.	Centro	(43) 3442-1511
Apucarana	BORRAZOPOLIS	JOSE DE ANCHIETA, C E – E M	Av. Brasil, n.º 911.	Centro	(43) 3452-1334
Apucarana	JANDAIA DO SUL	CEEBJA CECÍLIA MEIRELES – E F M	R. Plácido Caldas, n.º 645.	Centro	(43) 3432-3116
Apucarana	MARILÂNDIA DO SUL	ANGELO CASAGRANDE, C E PE – E F M N	Av. Santiago Lopes José, n.º 420.	Centro	(43) 3428-1124
Area Metropolitana Sul	AGUDOS DO SUL	RUI BARBOSA, C E – E F M	Av. Rui Barbosa, n.º 297.	Centro	(41) 3624-1439
Area Metropolitana Sul	ARAUCÁRIA	CEEBJA ARAUCÁRIA – E F M	Rua Major Sezino Pereira, n.º 419.	Centro	(41) 3642-1511
Area Metropolitana Sul	LAPA	CEEBJA PAULO LEMINSKI – E F M	Rua João Candido Ferreira, n.º 608.	Vila Serafim Amaral	(41) 3622-0086
Area Metropolitana Sul	QUITANDINHA	FRANCISCO LECHINOSKI, EE - E F	Rua do Expedicionário, n.º 364.	Campina dos Prestes	(41) 3623-2150
Area Metropolitana Sul	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	ANTÔNIO VIEIRA, C E PE – E F M	Rua Tereza Naster, n.º 380.	Afonso Pena	(41) 3588-0217
Area Metropolitana Sul	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	CEEBJA SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – E F M	Rua Mendes Leitão, n.º 2.724.	Centro	(41) 3384-4692
Area Metropolitana Sul	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	LINDAURA RIBEIRO LUCAS, C E – E F M	Rua Octavio Cim, n.º 2.201.	Afonso Pena	(41) 3382-0899
Area Metropolitana Sul	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	UNIDADE POLO, C E – E F M	Rua Joinville, n.º 2.770	Vi Braga	(41) 3382-1442
Assis Chateaubriand	ASSIS CHATEAUBRIAND	CEEBJA ASSIS CHATEAUBRIAND – E F M	Rua Brasília, n.º 45.	Centro	(44) 3528-4489
Campo Mourão	CAMPO MOURAO	ANTÔNIO T. OLIVEIRA, C E PREF – E F M	Rua. Caçanjure, n.º 507.	Lar Paraná	(44) 3523-7086
Campo Mourão	IRETAMA	ANÍBAL KHURY, C E – E F M	Av. São Paulo, n.º 442.	Centro	(44) 3573-1954
Cascavel	CAPITAO LEÔNIDAS MARQUES	CEEBJA PROF ALCI A C STEURNAGEL – E F M	Rua Xambrê, n.º 225.	Cidade Alta	(45) 3286-1035
Cascavel	CORBELIA	DUQUE DE CAXIAS, C E – E F M	Rua Lírio, n.º 1.782.	Centro	(45) 3242-1383
Cianorte	TERRA BOA	CEEBJA VINICIUS DE MORAES – E F M	Rua Angelo Molina, n.º 593.		(44) 3641-1775
Cornélio Procopio	ASSAÍ	RIO BRANCO, C E BR DO – E F M PROF	Rua Manoel Ribas, n.º 1.103.	Centro	(43) 3262-1122
Cornélio Procopio	BANDEIRANTES	NOBREGA DA CUNHA, C E – E F M	Av. Pref. Moacyr Castanho, n.º 1.403	Centro	(43) 3542-0814
Cornélio Procopio	URAI	PAULO MOZART MACHADO, C E PROF. – E F M	Alameda Jean Fumiere, n.º 135.	Centro	(43) 3541 2984
Curitiba	CURITIBA	ALCYONE M. C. VELLOZO, C E PROF – E F M	Av. Gov. Carlos Lacerda, s/n.º.	CIC	(41) 3346-4467
Curitiba	CURITIBA	CECÍLIA MEIRELES, C E – E F M	Rua Pedro Eloy de Souza, n.º 1.700.	Tarumã	3238-2382/ 3367-5262 / 3238-0700
Curitiba	CURITIBA	YVONE PIMENTEL, C E – E F M	Rua Sebastião Malucelli, n.º 1.312.	Novo Mundo	32463945
Foz do Iguaçu	FOZ DO IGUAÇU	ARNALDO BUSATTO, C E DR – E F M	Av. Araucária, n.º 7.510.	Três Lagoas	(45) 3577-2442
Foz do Iguaçu	FOZ DO IGUAÇU	CARMELITA S DIAS, C E PROFA – E F M	Rua Pedro João Medeiros, n.º 129.	Jd. Marisa	(45) 3577-6261
Foz do Iguaçu	FOZ DO IGUAÇU	ULYSSES GUIMARÃES, C E – E F M PROF	Rua Bartolomeu de Gusmão, n.º 3.535.	Jd. Panorama	(45) 3525-1192
Foz do Iguaçu	FOZ DO IGUAÇU	CEEBJA HELENA KOLODY – E F M (PRISIONAL)	Av. Mercúrio, n.º 850.		
Foz do Iguaçu	FOZ DO IGUAÇU	SANTA RITA, C E – E F M	Rua Oscar Alfredo Franco, n.º 65.	Jd. Santa Rita	(45) 3526-2528
Foz do Iguaçu	ITAIPULÂNDIA	COSTA E SILVA, C E – E F M PROF	Rua Castro Alves, n.º 1.786.		(45) 35591501 e 3559-1313
Foz do Iguaçu	MATELÂNDIA	CEEBJA MATELÂNDIA – E F M	Rua Napoleão Laureano, n.º 642	Centro	(45) 3262-3075
Foz do Iguaçu	MEDIANEIRA	CEEBJA MEDIANEIRA – E F M	Rua Pará, n.º 2.641.	São Cristovão	(45) 3264-4666
Francisco Beltrão	AMPÉRE	NEREU PERONDI, C E – E F M	Rua Duque de Caxias, n.º 1.410.	São Francisco	(46) 3547-1884

Francisco Beltrão	CAPANEMA	CEEBJA CAPANEMA – E F M	Av. Espírito Santo, n.º 595.	Centro	(46) 3552-1900
Francisco Beltrão	FRANCISCO BELTRÃO	CEEBJA NOVOS HORIZONTES (PRISIONAL)	Rodovia PR 483, Km12	Zona Rural	(46) 3520-3119
Francisco Beltrão	FRANCISCO BELTRÃO	CEIEBJA FRANCISCO BELTRAO – E F M	Rua União da Vitória, n.º 1.771.	Centro	(46) 3523-2987
Francisco Beltrão	REALEZA	JOÃO PAULO II, C E – E F M	Rua Marco Aurélio, n.º 2.342	João Paulo II	(46) 3543-2135
Goioerê	MARILUZ	JOSE A DE ALMEIDA, C E – M PROF NORMAL	Rua Santa Catarina, n.º 585.	Centro	(44) 3534-1355
Guarapuava	CANDÓI	CEEBJA CANDÓI – E F M	Rua Sérgio Abreu de Oliveira, s/n.º.	Bairro dos Votorões	(42) 3638-1699
Guarapuava	GUARAPUAVA	ANTÔNIO TUPY PINHEIRO, C E – E F M	Av. Pref. Moacir Júlio Silvestri, n.º 1.324.	Batel	(42) 3622-1109
Guarapuava	GUARAPUAVA	CEEBJA GUARAPUAVA – E F M	Rua Saldanha Marinho, n.º 2.131.	Batel	(42) 3623-7423
Guarapuava	GUARAPUAVA	CEEBJA NOVA VISAO – E F M (PRISIONAL)	Rua Dario Borges de Lis, n.º 439.		(42) 3621-0200
Guarapuava	GUARAPUAVA	RUI BARBOSA, C E – E F M	Av. Wilson Luiz Silvério Martins, n.º 61.	Santana	(42) 3626-5497
Guarapuava	PINHÃO	CEEBJA PINHÃO – E F M	Rua XV de novembro, s/n.º.	Nossa Senhora	(42) 3677-2161

				Aparecida	
Ibaiti	SIQUEIRA CAMPOS	SEGISMUNDO A. NETTO, C E PROF – E F M N	Rua Pará, n.º 72.	Boa Vista	(43) 3571-1121
Irati	IRATI	CEEBJA IRATI – E F M	Rua Irajano Gracia, n.º 273.	Centro	(42) 3423-2414
Irati	MALLET	DARIO VELOSO, C E PROF – E F M N	Rua Cel. João Gualberto, n.º 430.	Centro	(42) 3542-1116
Irati	PRUDENTO POLIS	CEEBJA PRUDENTÓPOLIS – E F M	Rua São Josafat, n.º 928.	Centro	(42) 3446-5327
Irati	REBOUÇAS	JULIO CESAR, C E PROF. – E F M N	Av. Antônio Franco Sobrinho, n.º 419.	Centro	(42) 3457-1276
Irati	REBOUÇAS	MARIA IGNÁCIA, CE PROF. – E F M	Rua Honorato Pinto Ferreira, n.º 381	Centro	(42) 3457-1171
Irati	RIO AZUL	CHAFIC CURY, E E DR – E F	Rua Zacharias Burko, n.º 147.	Centro	(42) 3463-1034
Ivaiporã	CANDIDO DE ABREU	CÂNDIDO DE ABREU, C E DR. – E F M N	Av. Paraná, n.º 215.	Centro	(43) 3476-1259
Ivaiporã	GRANDES RIOS	GEREMIAS LUNARDELLI, C E COM – E F M	Av. Brasil, n.º 974.	Centro	(43) 3474-1275
Ivaiporã	ROSARIO DO IVAÍ	JOSÉ SIQUEIRA ROSAS, C E – E F M	Rua Maringá, n.º 350.	Centro	(43) 3465-1169
Jacarezinho	ANDIRÁ	BARBOSA FERRAZ, C E – E F M	Travessa Nestor Carlos Cunha, n.º 62.	Centro	(43) 3538-1371
Jacarezinho	CAMBARA	CAROLINA LUPION, C E D. – E F M	Av. Brasil, n.º 1.782.	Vila Rubim	(43) 3532-1488
Jacarezinho	JACAREZINHO	CEEBJA PROF.ª GENTI SAMPALHO LEMOS – E F M	Rua Prof. Rodrigo Otavio, n.º 15.	Centro	(43) 3525-1937
Jacarezinho	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	EDITH DE S PRADO DE OLIVEIRA, C E – E F M	Rua Deputado José Afonso, n.º 250.	Centro	(43) 3534-1260
Jacarezinho	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	MARIA DALILA PINTO, C E – E F M	Rua. Vicente Goes Cintra, n.º 180.	Jd. Bela Vista	(43) 3534-4409
Laranjeiras do Sul	LARANJEIRAS DO SUL	CEEBJA LARANJEIRAS DO SUL – E F M	Rua Manoel Ribas, n.º 2551.	Centro	(42) 3635-3848
Laranjeiras do Sul	QUEDAS DO IGUAÇU	CEEBJA QUEDAS DO IGUAÇU – E F M	Rua Ipê, n.º 3.505.	Centro	(46) 3532-1924
Laranjeiras do Sul	RIO BONITO DO IGUAÇU	LUDOVICA SAFRAIDER, C E – E F M	Rua XV de Novembro, n.º 889.	Centro	(42) 3653-1152
Loanda	DIAMANTE DO NORTE	REYNALDO MASSI, C E – E F M PROF	Rua Augusto Primo Negrini, n.º 475.	Centro	(44) 3429-2462
Loanda	LOANDA	GUILHERME DE ALMEIDA, C E – E F M	Rua Florianópolis, n.º 555.	Centro	(44) 3425-1994
Loanda	SANTA ISABEL DO IVAÍ	FERNANDO DE AZEVEDO, C E – E F M	Rua Arthur Bernardes, n.º 1.725.	Centro	(44) 3453-1355
Londrina	SERIANÓPOLIS	MACHADO DE ASSIS, C E – E F M	Rua Rio de Janeiro, n.º 411.	Centro	(43) 3232-1190
Maringá	COLORADO	CEEBJA COLORADO – E F M	Rua Prefeito Rafael Gil, n.º 596.	Centro	(44) 3323-2229
Maringá	MANDAGUARI	CEEBJA SANTA CLARA – E F M	Rua Manoel Antunes Pereira, n.º 742.	Centro	(44) 3233-0725
Maringá	MANDAGUARI	JOSÉ LUIZ GORI, C E – E F M	Rua Juscelino Kubitschek, s/n.º.	Centro	(44) 3233-2881
Maringá	MARINGÁ	ADAILE MARIA LEITE, C E – E F M	Rua Armando Crippa, n.º 735.	Jd Liberdade	(44) 3228-5633
Maringá	MARINGA	RODRIGUES ALVES, C E – E F M	Av. Morangueira, n.º 880.		(44) 3263-2177
Maringá	MARINGÁ	VITAL BRASIL, C E – E F M	Rua Marechal Deodoro, n.º 865.	ZN 07	(44) 3227-3314
Maringá	MUNHOZ DE MELLO	JOSE F SALDANHA, C E ENGENHEIRO – E F M	Rua Dom Pedro II, n.º 640.	Centro	(44) 3258-1241
Paranaguá	PARANAGUÁ	CEEBJA PARANAGUÁ – E F M	Al. Coronel Elysio Pereira s/n.º.	Estradinha	(41) 3425-5248
Paranavai	INAJA	RIO BRANCO, C E BAR DO – E M	Rua São Tomé, n.º 339.	Centro	(44) 3440-1214

Paranavaí	PARAÍSO DO NORTE	PARAÍSO DO NORTE, C E – E F M	Rua Barão do Rio Branco, n.º 575.	Centro	(44) 3431-1585
Paranavaí	PARANAVAÍ	CEEBJA PARANAVAÍ – E F M	Rua Amador Aguiar, n.º 939.	Jd Ipê	(44) 3422-7611
Paranavaí	TERRA RICA	SANTO INACIO DE LOYOLA, C E – E F M	Rua 21 de Abril, n.º 548.	Centro	(44) 3441-1250
Pato Branco	CORONEL DOMINGOS SOARES	SANTA CATARINA, C E – E F M	Av. Araucária, s/n.º.	Centro	(46) 3254-1171
Pato Branco	PATO BRANCO	CEEBJA DE PATO BRANCO – E F M	Rua Tapajós, n.º 777.	Centro	(46) 3225-1364
Pitanga	PALMITAL	JOÃO PAULO II, C E – E F M	Rua Presidente Costa e Silva, n.º 333.	Jd. Santa Amália	(42) 3657-1498
Pitanga	PITANGA	CEEBJA CASTURINA C. BONFIM – E F M	Rua Ebano Pereira, n.º 145.	Centro	(42) 3646-3513
Ponta Grossa	CARAMBEI	CARLOS VENTURA, C E – E F M	Rua das Azaléias, s/n.º.		(42) 3231-1855
Ponta Grossa	IMBITUVA	ALCIDES MUNHOZ, C E – E F M	Rua Mai. Floriano Peixoto, n.º 61.	Centro	(42) 3436-1327
Ponta Grossa	IVAI	INES MESSIAS ERDMANN, C E PROF.ª – E F M	Rua Dr. Leopoldo G. da Cunha, n.º 301.	Palmital	(42) 3247-5022
Ponta Grossa	PONTA GROSSA	CEEBJA PROF. ODAIR PASQUALINI – E F M (PRISIONAL)	Rua Batura, n.º 600.	Vila Santa Maria	(42) 3224-0739
Telêmaco Borba	SAPOPEMA	SAPOPEMA, C E – E F M N PROF	Av. Nilson de Jesus Batista Ribas, n.º 112.	Centro	(43) 3548-1307
Telêmaco	TELEMACO	LUIZ VIEIRA, E E DR – E F M	Rua Acácia, n.º 1.002.		(42) 3273-5532
Borba	BORBA				
Telêmaco Borba	TELEMACO BORBA	SÃO FRANCISCO, C E – E F M	Rua João Martins de Oliveira, s/n.º.	Centro	(42) 3272-7077
Toledo	GUAIRA	CEEBJA VALDIR FERNANDES – E F M	Rua Mato Grosso, n.º 111.	Centro	(44) 3642-4579
Toledo	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	PAULO FREIRE, C E – E F M	Rua Sete de Setembro, n.º 2.441.		(45) 3254-4073
Toledo	PALOTINA	CEEBJA PALOTINA – E F M	Rua Monteiro Lobato, n.º 1.038.		(44) 3649-5214
Toledo	SANTA HELENA	CEEBJA SANTA HELENA – E F M	Rua Minas Gerais, n.º 1.233.		(45) 3268-2806
Toledo	TERRA ROXA	ARTHUR C E SILVA, C E PRES – E F M	Av. Costa e Silva, n.º 500.		(44) 3645-1210
Toledo	TOLEDO	CEEBJA TOLEDO – E F M	Rua Guarani, n.º 1.640.	Centro	(45) 3252-7479
Toledo	TOLEDO	GERMANO RHODEN, C E IRMAO – E F M	Rua Tomaz Gonzaga, s/n.º.		(45) 3252-6612
Umuarama	ALTÔNIA	LUCIA A. DE OLIVEIRA SCHOFFEN, C E – E F M	Rua Regente Feijó, n.º 545	Centro	(44) 3659-1347
Umuarama	CAFEZAL DO SUL	TIRADENTES, C E – E F M	Rua Argentina, n.º 611.		(44) 3655-1193
Umuarama	CRUZEIRO DO OESTE	CRUZEIRO DO OESTE, C E – E F M	Av. Santos Dumont, n.º 317.	Alto da Glória	(44) 3376-1514
Umuarama	FRANCISCO ALVES	VICENTE TOMAZINE, C E – E F M	Rua 7 de Setembro, n.º 677.		(44) 3681-1035
Umuarama	ICARAÍMA	ANTONIO F. F. COSTA, C E DES – E F M	Rua Izupério de Oliveira Souza, n.º 920.	Centro	(44) 3665-1433
Umuarama	PEROBAL	ANA NERI, C E – E F M	Rua Guilherme Bruxel, n.º 783.	Centro	(44) 3625-1344
Umuarama	UMUARAMA	CEEBJA UMUARAMA – E F M	Av. Maringá, n.º 5.035.	Centro	(44) 3623-1566
Umuarama	UMUARAMA	MANUEL DA NOBREGA, C E PE – E F M	Rua Tomé de Souza, n.º 2.750		(44) 3639-7372
União da Vitória	SAO MATEUS DO SUL	CEEBJA SAO MATEUS DO SUL – E F M	Rua João Gabriel Martins, n.º 546.		(42) 3532-3211
União da Vitória	UNIAO DA VITÓRIA	ADILES BORDIN, C E – E F M	Rua Iváldo Thomasi, s/n.º.		(42) 3524-4031
União da Vitória	UNIAO DA VITÓRIA	ASTOLPHO MACEDO SOUZA, C E – E F M	Rua dos Expedicionários, n.º 158.	S. Basílio Magno	(42) 3522-2641
União da Vitória	UNIAO DA VITÓRIA	CEEBJA UNIÃO DA VITÓRIA – E F M	Rua Salgado Filho, n.º 555.		(42) 3523-2571

43513/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 345926 - 14/05/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530

Nome do Município: MARINGÁ

Código do Estabelecimento: 182

Nome do Estabelecimento: BRANCA DA MOTA FERNANDES, C E-EF M PROF

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALINE APARECIDA MARANGONI	97574081PR	978	15300018D002	96	03/01/2019	2018
ALINE DE FATIMA PINHO MORENO	105759827PR	979	15300018D002	96	03/01/2019	2018
ALISON CAMPIÃO CEZAR	98453318PR	980	15300018D002	96	03/01/2019	2018
ARIANE DO CARMO BALAN	90420151PR	981	15300018D002	97	03/01/2019	2018
CAMILA CARDOSO TEIXEIRA DA SILVA	126524064PR	982	15300018D002	97	03/01/2019	2018
DILCILENE BITENCORT DE LIMA	63504416PR	983	15300018D002	97	03/01/2019	2018
FABIANA PAULINO	81418764PR	984	15300018D002	97	03/01/2019	2018
FÁBIO CORREIA DE ANDRADE	352843263SP	985	15300018D002	97	03/01/2019	2018
GENESIANI OLIVEIRA DE LIMA	90839055PR	986	15300018D002	98	03/01/2019	2018
GERSON FONSECA	61573186PR	987	15300018D002	98	03/01/2019	2018
JOSIEL DOS SANTOS SOUZA MACHADO	94754038PR	988	15300018D002	98	03/01/2019	2018
JULIANA GERMANO DE OLIVEIRA	95538401PR	989	15300018D002	98	03/01/2019	2018
SANDRO MACHADO BRASCHI	225927263SP	990	15300018D002	98	03/01/2019	2018
SILMARA APARECIDA DA SILVA LIMA	95392954PR	991	15300018D002	99	03/01/2019	2018

MARINGÁ, 14 de Maio de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): VIVIANI TEBINKA

CASTANHARO

Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT 1517/2012 DOE - 19/10/2012

Nome do(a) Diretor(a): AMILTON COSTA
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES 741/2016 DOE - 04/03/2016

43679/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 345918 - 14/05/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 12418
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS E EMP DE CTBA-CEPROME
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 920

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CASSIANE BERNARDO DE MOURA	137591600PR	1352	06901241D003	6	13/05/2019	2019
DÊNIS BARBOSA VIEIRA	144887077PR	1353	06901241D003	6	13/05/2019	2019
DEUSELE LIMA DOS SANTOS PIERDONÁ	49478348PR	1354	06901241D003	6	13/05/2019	2019
DIONEIA TAIZE DOS SANTOS SOARES	76190160PR	1355	06901241D003	7	13/05/2019	2019
JÉSSICA ALVES PIO	140151904PR	1356	06901241D003	7	13/05/2019	2019
ROSANGELA CRISTINA DOS SANTOS	324835644SP	1357	06901241D003	7	13/05/2019	2019
VALDECI APARECIDA RODRIGUES	49312997PR	1358	06901241D003	7	13/05/2019	2019
VERA LUCIA MAGALHÃES DE ABREU	255206756SP	1359	06901241D003	7	13/05/2019	2019
VIVIANE RAMOS CARDOSO	97426457PR	1360	06901241D003	8	13/05/2019	2019
WALKYRIA BEGHE COLAÇO	107380086PR	1361	06901241D003	8	13/05/2019	2019
WESLEY HENRIQUE ESPAKE	130165532PR	1362	06901241D003	8	13/05/2019	2019

CURITIBA, 14 de Maio de 2019.

Nome do(a) Secretário(a):ALESSANDRA CARDOSO
DE OLIVEIRA ROCHA DE
Nº Ato do(a) Secretário(a): 013/2018 - 02/07/2018Nome do(a) Diretor(a): DR ALAÉRCIO APARECIDO
DE OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO 001/07/SEED/PR - 28/05/2007

43664/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 345919 - 14/05/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 13635
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS EXITUM
Nome do Curso: Curso: TEC.TRANS.IMOBIL.A DISTANCIA - 550

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIANE PLANINCH RIBEIRO	57647736PR	7194	06901363D015	39	11/05/2019	2018
ALEXANDRE NEUMANN	96787933PR	7195	06901363D015	39	11/05/2019	2018
ANDRÉIA MARTINS DOS REIS	3111063388RS	7196	06901363D015	40	11/05/2019	2018
ANDREIA RAQUEL CALEGARI DA SILVA	82547487PR	7197	06901363D015	40	11/05/2019	2018
BRUNO MENDONÇA REIS	96885440PR	7198	06901363D015	40	11/05/2019	2018
CAROLINE PORTELA GEBAUER	61113428PR	7199	06901363D015	40	11/05/2019	2018
CATIANE CRISTINA BORTOLATTO ROSSONI	53586880PR	7200	06901363D015	40	11/05/2019	2018
CLAUDIA TEIXEIRA CANALI	85188801PR	7201	06901363D015	41	11/05/2019	2018
CLEVERTON CHIQUITO	80078781PR	7202	06901363D015	41	11/05/2019	2018
DOLORES FRÖHLICH SEIBERT	45993302PR	7203	06901363D015	41	11/05/2019	2018
DOUGLAS DA COSTA	48446485PR	7204	06901363D015	41	11/05/2019	2018
FERNANDA ZOLETT PONTES AGOSTINHAK	105706588PR	7205	06901363D015	41	11/05/2019	2018
FERNANDO BIEDERMANN	103962684PR	7206	06901363D015	42	11/05/2019	2018
GULHERME HENRIQUE DE ALMEIDA PEIXOTO SOARES	100189593PR	7207	06901363D015	42	11/05/2019	2018
HENRIQUE LEITE GUILHERME DE OLIVEIRA	423997117SP	7208	06901363D015	42	11/05/2019	2018
HILARIO ANTONIO FOLADOR	31709733PR	7209	06901363D015	42	11/05/2019	2018
IVANIR DE SOUZA	69047610PR	7210	06901363D015	42	11/05/2019	2018
JOSE RICARDO LOURENCO DE OLIVEIRA	189002554SP	7211	06901363D015	43	11/05/2019	2018
JULIANA DAS NEVES ALMEIDA BELLO SCHENEIDER	68482119PR	7212	06901363D015	43	11/05/2019	2018
MARCIUS AUGUSTO GENNARI	17819801PR	7213	06901363D015	43	11/05/2019	2018
MARIA DO CARMO FRANCA	20509546PR	7214	06901363D015	43	11/05/2019	2018
MICHELLE SCHKALEI	123861965PR	7215	06901363D015	43	11/05/2019	2018
MARILEI DE FATIMA DE ALMEIDA QUEIROZ DOS SANTOS	95319319PR	7216	06901363D015	44	11/05/2019	2018
MARIA ANGELICA DEPIERI	99477377PR	7217	06901363D015	44	11/05/2019	2018
MARCELA ZOLETT PONTES PIDORODESKI	106845107PR	7218	06901363D015	44	11/05/2019	2018
NILSERLENE DOS SANTOS RIBEIRO	434256729SP	7219	06901363D015	44	11/05/2019	2018
SALETE LUIZA FERNANDES	33052049PR	7220	06901363D015	44	11/05/2019	2018
SAMELA DE SOUZA BELO ALVES	95067662PR	7221	06901363D015	45	11/05/2019	2018
SOLANGE FONTOURA CEZAR	107612939PR	7222	06901363D015	45	11/05/2019	2018
THIAGO GARCIA	132964424PR	7223	06901363D015	45	11/05/2019	2018
BRUNO RAFAEL DE SOUZA	147967055PRPR	7224	06901363D015	45	13/05/2019	2018

CURITIBA, 14 de Maio de 2019.

Nome do(a) Secretário(a):ELAINE SCOMACÇÃO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 001/2017 - 12/12/2017Nome do(a) Diretor(a): LUIS ALBERTO GALAN
NUNEZ FILHO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 002/2017 - 08/01/2018

43666/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 345923 - 14/05/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 15727
 Nome do Estabelecimento: CENTRO ENS GRAU TECNICO-UNID CTBA 7 SETE
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ELETROTECNICA - 939

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
RENDY DUARTE STADLER PEDROSO	88825209PR	246	06901572D001	50	13/05/2019	2019

CURITIBA, 14 de Maio de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): EDSON HENRIQUE
 NASCIMENTO DE OLIVEIRA
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 15/2017 - 10/02/2017

Nome do(a) Diretor(a): JULIO CESAR BUENO
 ORMEROD
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 07/2016 - 10/02/2017

43674/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 345921 - 14/05/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 96
 Nome do Estabelecimento: GUIDO STRAUBE, C E PROF-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ROZILDA KOZIEL	76707111	1020	06900009D002	80	14/05/2019	2017
MAIARA ANTUNES	105613652	1021	06900009D002	80	14/05/2019	2017

CURITIBA, 14 de Maio de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): EDONIR JOSÉ LADEWIG
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 2630/2016 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): ANGELA MARA LINO
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 5055/2017 - 09/10/2017

43670/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 345922 - 14/05/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 96
 Nome do Estabelecimento: GUIDO STRAUBE, C E PROF-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM RADIOLOGIA - 861

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
INGRID CAROLINA CARDOSO LOURENÇO	129667621	1019	06900009D002	80	14/05/2019	2017

CURITIBA, 14 de Maio de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): EDONIR JOSÉ LADEWIG
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 2630/2016 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): ANGELA MARA LINO
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 5055/2017 - 09/10/2017

43671/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 345925 - 14/05/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
 Nome do Município: LONDRINA
 Código do Estabelecimento: 702
 Nome do Estabelecimento: INSTITUTO POLIT LDA-IPOLON C ED PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ELETROÔNICA - 387

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
LUIZ ANTONIO CARVALHO	31066336PR	492	13800070D001	99	27/08/2010	2008

LONDRINA, 14 de Maio de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): ADRIANA DE MELLO
 PRADO
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2013 - 25/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): EDSON LUIZ FERREIRA DE
 MELO
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 02/2012 - 25/11/2013

43677/2019

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 345920 - 14/05/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 13333
 Nome do Estabelecimento: CENTRO ED PROF MACHADO DE ASSIS-FAMA
 Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
---------------	----	---------	-------	-------	-------------	-----------

ERIANA DA SILVA SANTOS 127027595PR 879 06901333C001 84 13/05/2019 2018

CURITIBA, 14 de Maio de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): KATHLEEN TWYLA
WALDOW SORGON
Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2017 - 19/06/2017

Nome do(a) Diretor(a): FABIO MARCELLO SORGON
Nº Ato do(a) Diretor(a): 05/2012 - 13/03/2012

43668/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 345927 - 14/05/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530
Nome do Município: MARINGA
Código do Estabelecimento: 4145
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS TREINE INGA
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - 978

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
KATIUCIA DE JESUS FERRAZ DE AGUIAR	68690196PR	405	15300414D001	81	22/03/2019	2019
ADEMAR CAETANO DA SILVA	10982685PR	406	15300414D001	82	10/04/2019	2019
ADEMIR DA ROCHA SANCHEZ	41088575PR	407	15300414D001	82	10/04/2019	2019
ADEMIR HERNANDES	12867948PR	408	15300414D001	82	10/04/2019	2019
ADRIANO VIEIRA DE SOUZA	65075148PR	409	15300414D001	82	10/04/2019	2019
AMAURO FRANCISCO MENDES	3768738PE	410	15300414D001	82	10/04/2019	2019
ANDRE LUIZ AZEVEDO DE LIMA	415079019SP	411	15300414D001	83	10/04/2019	2019
ANTENOR GOMES DA SILVEIRA FILHO	67616588PR	412	15300414D001	83	10/04/2019	2019
CAMILA COUTINHO MARUCHI	110033168PR	413	15300414D001	83	10/04/2019	2019
CELSON ADÃO MARQUES	106908915PR	414	15300414D001	83	10/04/2019	2019
CARLA LUCIANA BESSE GARCIA	92177033PR	415	15300414D001	83	11/04/2019	2019
CLAUDIO CESAR GAZOLA	83909617PR	416	15300414D001	84	11/04/2019	2019
CLAUDIO MACHADO MARQUETTI JUNIOR	326314441SP	417	15300414D001	84	11/04/2019	2019
CLEBER MACHADO MARQUETTI	148375291PR	418	15300414D001	84	11/04/2019	2019
CRISTIANE MURAKAMI DO NASCIMENTO SILVA	69693792PR	419	15300414D001	84	11/04/2019	2019
DEJAIR DE SOUZA FILHO	95482759PR	420	15300414D001	84	11/04/2019	2019
DENISE RAQUEL PICOLOTTO	41721839PR	421	15300414D001	85	11/04/2019	2019
EBNER HERMSDORFF DE LIMA	377070816SP	422	15300414D001	85	11/04/2019	2019
ELIAS DIVINO MARQUES	5999139SP	423	15300414D001	85	11/04/2019	2019
ETERVINA APARECIDA BENEDITA ANANIAS LACAVA	50937607PR	424	15300414D001	85	11/04/2019	2019
FABIO MARTINS DA SILVA	61232540PR	425	15300414D001	85	11/04/2019	2019
FERNANDO DE ARAUJO VISMARA	79766046PR	426	15300414D001	86	11/04/2019	2019
FERNANDO MARTINS MENDES FILHO	95435335PR	427	15300414D001	86	11/04/2019	2019
FLAVIO ANSELMO JUNKES GARCIA	73525632PR	428	15300414D001	86	11/04/2019	2019
FRANCIELI MARINHO DE SOUZA	93382854PR	429	15300414D001	86	16/04/2019	2019
GABRIEL FERNANDES CORDEIRO	101193950PR	430	15300414D001	86	16/04/2019	2019
GEISILAINÉ MACEDO DA SILVA	140520578PR	431	15300414D001	87	16/04/2019	2019
GEONEDIS LEDESMA PEIXOTO	096664MS	432	15300414D001	87	16/04/2019	2019
GUILHERME SIMÃO DA ROCHA	124268966PR	433	15300414D001	87	16/04/2019	2019
JEAN LELIS GONÇALVES	105130791PR	434	15300414D001	87	16/04/2019	2019
JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA	33415290PR	435	15300414D001	87	17/04/2019	2019
KARL HEINZ SCHMIDT	5985069SP	436	15300414D001	88	17/04/2019	2019
LEONARDO CALDEIRA SOARES	128149830PR	437	15300414D001	88	17/04/2019	2019
LUCAS CASTANHEIRA COSTA	124312914PR	438	15300414D001	88	17/04/2019	2019
LUIS ALBERTO TANUS AMARI	9031760SP	439	15300414D001	88	17/04/2019	2019
MANOEL ANDRE DA SILVA	60299501PR	440	15300414D001	88	17/04/2019	2019
MARIA DE FATIMA MARTINS	45911713PR	441	15300414D001	89	17/04/2019	2019
MAYARA BARBOSA PIRATELLO	14407736MT	442	15300414D001	89	17/04/2019	2019
PAMELLA THALIA PITONDO ONOFRE	123280741PR	443	15300414D001	89	17/04/2019	2019
RODRIGO DE SOUZA LIMA	101889696PR	444	15300414D001	89	17/04/2019	2019
SANDRA MAYUMI SUGUIMOTO	62394854PR	445	15300414D001	89	17/04/2019	2019
VALDIR LARRANHAGA LOPES	45968030PR	446	15300414D001	90	17/04/2019	2019
VALERIA MARIA MIYASHIRO	7190547MG	447	15300414D001	90	17/04/2019	2019
VANDERLEI OLIVEIRA XAVIER	74097677PR	448	15300414D001	90	22/04/2019	2019
WALDEMAR COCCO	2164442PR	449	15300414D001	90	22/04/2019	2019
WALDOMIRO MARTINS FILHO	15894245PR	450	15300414D001	90	22/04/2019	2019
VANESSA CAROLINE GONÇALVES	81950890PR	451	15300414D001	91	22/04/2019	2019

MARINGA, 14 de Maio de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): HERIBERTO WELLER
VELASCO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2014 - 10/07/2014

Nome do(a) Diretor(a): CLAUDIO SANDRI
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2014 - 10/07/2014

43681/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 345932 - 14/05/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1840
Nome do Município: PARANAGUA
Código do Estabelecimento: 1926
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFISS MENNA BARRETO
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ELIZANGELA DE JESUS XAVIER	61602151PR	155	18400192D001	31	28/02/2019	2018

PARANAGUA, 14 de Maio de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): BÁRBARA INÊS FRANZON DE FARIA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 002/2018 - 07/05/2018

Nome do(a) Diretor(a): JONES BRAGHIROLI MENNA BARRETO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 003/18 - 01/10/2018

43683/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 345924 - 14/05/2019
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 830
Nome do Município: FOZ DO IGUAÇU
Código do Estabelecimento: 23
Nome do Estabelecimento: GUILHERME, C E MONS-EF M PROF
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM RECURSOS HUMANOS - 953

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
VIVIANE LEITE CRUZ	126257520PR	876	08300002D002	75	13/05/2019	2018

FOZ DO IGUAÇU, 14 de Maio de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): ROSENEI FERNANDES LISBOA
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. 5760/2018 - 12/12/2018

Nome do(a) Diretor(a): VAGNER DA SILVA COSTA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

43676/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 345935 - 14/05/2019
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 2020
Nome do Município: PORECATU
Código do Estabelecimento: 231
Nome do Estabelecimento: RICARDO LUNARDELLI, C E-EI EF M N PROFITS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AMANDA GABRIELE SOARES	137981530PR	1783	20200023D003	75	06/05/2019	2018
ANA CAROLINI GUIDO PEREIRA	106857709PR	1784	20200023D003	75	06/05/2019	2018
ANNI RODRIGUES FREIRE	89116651PR	1785	20200023D003	76	06/05/2019	2018
APARECIDA PEREIRA DE ANDRADE	55189846PR	1786	20200023D003	76	06/05/2019	2018
CLAUDIO DO NASCIMENTO	85407015PR	1787	20200023D003	76	07/05/2019	2018
CLEITON VINICIUS SOUZA SANTOS	106817081PR	1788	20200023D003	76	07/05/2019	2018
DAIELE CRISTINE FALEIROS DA SILVA	130304311PR	1789	20200023D003	76	07/05/2019	2018
DALCILENE DE GOES	307250453SP	1790	20200023D003	77	07/05/2019	2018
DANIELA MENDES FERREIRA	110343493PR	1791	20200023D003	77	07/05/2019	2018
DANIELE CANDIDO EVANGELISTA DE SOUZA	83672293PR	1792	20200023D003	77	07/05/2019	2018
ELIANA DAVI BUENO MANSANO	94048974PR	1793	20200023D003	77	07/05/2019	2018
EZEQUIEL ALVES FUNARI	107305505PR	1794	20200023D003	77	07/05/2019	2018
FERNANDA GRAZIELA PACES MAIA	107471693PR	1795	20200023D003	78	07/05/2019	2018
GABRIELI DA SILVA LEMES	106272026PR	1796	20200023D003	78	07/05/2019	2018
GLEICE MARCIANO COSTA PACHECO	106800944PR	1797	20200023D003	78	07/05/2019	2018
HINGRID HIANCA LIAR RODRIGUES DOS SANTOS	110758227PR	1798	20200023D003	78	07/05/2019	2018
ISADORA ÁGATA DOS SANTOS MORESCA	540861431SP	1799	20200023D003	78	07/05/2019	2018
JANAINÉ DUARTE FREITAS	109024473PR	1800	20200023D003	79	08/05/2019	2018
JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA	130217087PR	1801	20200023D003	79	08/05/2019	2018
JENILSON RAMALHO DA SILVA	70517370PR	1802	20200023D003	79	08/05/2019	2018
JOSIANE APARECIDA CORDEIRO	87069222PR	1803	20200023D003	79	08/05/2019	2018
JULIANA NUNES DA SILVA	374312175SP	1804	20200023D003	79	08/05/2019	2018
JULIANI APARECIDA SPADA PEREIRA	89253624PR	1805	20200023D003	80	08/05/2019	2018
LORRAYNE FERREIRA FREIRE	127629285PR	1806	20200023D003	80	08/05/2019	2018
LUANA CRISTINA DA SILVA	132470464PR	1807	20200023D003	80	08/05/2019	2018
LÚCIA PEREIRA DA SILVA	76063010PR	1808	20200023D003	80	08/05/2019	2018
MARIA APARECIDA DUARTE SILVA	68990327PR	1809	20200023D003	80	08/05/2019	2018
MARIA APARECIDA MICHELLE DOS REIS	91836564PR	1810	20200023D003	81	08/05/2019	2018
MARIA LUIZA HABILA CANTERA	133996834PR	1811	20200023D003	81	08/05/2019	2018
MARINEIDE APARECIDA BARBOSA SOARES	69850529PR	1812	20200023D003	81	08/05/2019	2018
MARLISE NUNES OLIVEIRA	126980426PR	1813	20200023D003	81	08/05/2019	2018
MARTA APARECIDA GOMES SANTANA	137115921PR	1814	20200023D003	81	08/05/2019	2018
MICHELE GONÇALVES CRUZ	80664834PR	1815	20200023D003	82	08/05/2019	2018
NAYARA FERREIRA SOUZA VILELA	399852542SP	1816	20200023D003	82	08/05/2019	2018
NOCELÍ MARCELINO DOS SANTOS	40493549PR	1817	20200023D003	82	08/05/2019	2018
NOZINETE MIGUEL DOS SANTOS	76005109PR	1818	20200023D003	82	08/05/2019	2018
PRISCILA DOS SANTOS	134167467PR	1819	20200023D003	82	08/05/2019	2018
RAISSA GABRIELA SEVERINO	104357067PR	1820	20200023D003	83	08/05/2019	2018
RAQUEL PEREIRA	97745927PR	1821	20200023D003	83	08/05/2019	2018
SÔNIA MARIA DUARTE	46477162PR	1822	20200023D003	83	08/05/2019	2018
TAISLANE CORREIA DOS SANTOS	2058479190BA	1823	20200023D003	83	08/05/2019	2018
TATIANE REGINA PEREIRA DIAS	95009417PR	1824	20200023D003	83	08/05/2019	2018
TATIANE SIQUEIRA RUFINO	129819707PR	1825	20200023D003	84	08/05/2019	2018
VALDECIR DA SILVA REIS	89080754PR	1826	20200023D003	84	08/05/2019	2018
VALÉRIA DOS SANTOS SILVA	103535352PR	1827	20200023D003	84	08/05/2019	2018
VANESSA AUGUSTO FERREIRA	001041196MS	1828	20200023D003	84	08/05/2019	2018
VANESSA RODRIGUES DA SILVA	415703499SP	1829	20200023D003	84	08/05/2019	2018

PORECATU, 14 de Maio de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): GISELE PETRAUSKAS
Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. 2630/2016 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): EDNÉIA MARIA DE OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 741/2016 - 04/03/2016

43687/2019

RESOLUÇÃO Nº 1438/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1504/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2021, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Tia Hilda, situado na Rua Rui Barbosa esquina com Rua Ana Nery, s/n, do Município e NRE de Ibaiti.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5757/2011, de 08/12/2011, com vigência até 02/02/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de abril de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1439/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1505/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2021, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil São Francisco de Assis, situado na Rua Principal s/n, do Município e NRE de Ibaiti.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3551/2014, de 15/07/2014 e Parecer nº 977/2014 - CEF/SEED, com vigência até 20/08/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de abril de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1440/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1506/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2021, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Olívia de Azevedo Penha - Tia Olívia, situado na Rua Shimuza Jyo, 261, do Município e NRE de Ibaiti.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1384/2014, de 11/03/2014 e Parecer nº 251/2014 - CEF/SEED, com vigência até 17/04/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de abril de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1441/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1507/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2021, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Francisca Cabral Bueno, situado na Rua Domiciano Teodoro Martins, s/n, do Município e NRE de Ibaiti.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1991/2014, de 22/04/2014 e Parecer nº 497/2014 - CEF/SEED, com vigência até 26/05/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de abril de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1442/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1508/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, situado na Rua Lídia de Farias Souza, 1455, do Município de Brasilândia do Sul, NRE de Assis Chateaubriand.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1376/2013, de 19/03/2013 e Parecer nº 933/2013 - CEF/SEED, com vigência até 11/04/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 11/04/2023.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a representante da instituição de ensino deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de abril de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1445/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1511/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Colégio Nossa Senhora do Rosário - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Eduardo Geronasso, 1266, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação Educadora da Infância e Juventude e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6723/2012, de 08/11/2012, obtendo a última renovação do

credenciamento pela Resolução nº 1279/2019, de 03/04/2019 e Parecer nº 1394/2019 - CEF/SEED, com vigência até 23/11/2022.

§ 2º A Resolução nº 1526/1983, de 17/05/1983, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4809/2014, de 03/09/2014 e Parecer nº 1283/2014 - CEF/SEED, que ampliou a oferta para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 03 (três) anos, com vigência até 31/12/2016.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção da instituição de ensino deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de abril de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1678/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1800/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a entidade mantenedora do Colégio Top Gun - Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Veríssimo Marques, 584, do Município de São José dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul, de Colégio São José dos Pinhais Ensino Fundamental Ltda. e Colégio Top Gun - Ensino Médio Ltda., para TG Educação S/A, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A Resolução nº 2712/2013, de 10/06/2013 e o Parecer nº 1340/2013 - CEF/SEED, credenciaram a instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 130/2018, de 09/01/2018 e Parecer nº 30/2018 - CEF/SEED, com vigência até 13/06/2023.

§ 2º A alteração da entidade mantenedora está amparada no art. 28, da Deliberação nº 03/2013 - CEE/PR e no Estatuto Social.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com os atos regulatórios citados no § 1º do art. 1º.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de maio de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

43612/2019

RESOLUÇÃO Nº 770/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 890/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o Centro Municipal de Educação Infantil Professora Hisilda dos Santos Teixeira, situado na Rua Prefeito José Cordeiro, s/n, do Município de Nova Aliança do Ivaí, NRE de Paranavai, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi criada pela Lei Municipal nº 172/2016, de 16/03/2016.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput deste artigo.

Art. 2º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 1º A autorização concedida é pelo prazo de 05 (cinco) anos, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 03 (três) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 1º, do art. 2º.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar
Republicada por conter incorreções

RESOLUÇÃO Nº 1412/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1486/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Dr. de Plácido e Silva - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida República Del Paraguai, s/n, do Município de Guaratuba, NRE de Paranaguá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1024/2013, de 04/03/2013, com vigência até 22/03/2018.

§ 2º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 22/03/2023.

Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2020, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 3776/2009, de 10/11/2009, e o Parecer nº 2551/2009 - CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2014.

§ 2º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de abril de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1415/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/1998 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4783/2010-SEED/GS e o Parecer nº 44/2014, da COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO, INDÍGENA E CIGANA,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a pedido, a denominação da Escola Municipal Natal Panichi - Ensino Fundamental, situada na Rua José Gonçalves de Oliveira, s/n, do Município de Joaquim Távora, NRE de Jacarezinho, para Escola Municipal do Campo Natal Panichi - Ensino Fundamental, a partir da data da publicação da presente Resolução.

Parágrafo único. A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4587/2018, de 01/10/2018 e Parecer nº 3279/2018 - CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com os atos regulatórios citados no Parágrafo único do art. 1º.

Parágrafo único. Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de abril de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1416/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 55/2019, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Semíramis de Barros Braga – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Espírito Santo, 2071, do Município de Medianeira, NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 916/2012, de 06/02/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 1470/2017, de 06/04/2017 e Parecer nº 986/2017 – CEE/PR, com vigência até 12/03/2022.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de abril de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1417/2019 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 46/2019, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Classe Especial, área da deficiência intelectual, na Escola Municipal Doutor José Vaz de Carvalho – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Anézia Ramos Moreira, 1450, do Município e NRE de Paranavai.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 772/2012, de

01/02/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 4441/2017, de 11/09/2017 e Parecer nº 2695/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de abril de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1419/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013, 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1487/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2020, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Jesus Menino, situado na Rua Rio de Janeiro, s/n, do Município de Roncador, NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3061/2018, de 02/07/2018 e Parecer nº 2153/2018 – CEF/SEED, com vigência até 17/07/2023.

§ 2º A Resolução nº 21/2011, de 04/01/2011, e o Parecer nº 08/2011 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2013, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de abril de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1422/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1497/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, até o final do ano de 2019, a Escola Toco de Gente – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Doutor Victor do Amaral, 958, do Município de Araucária, NRE da Área Metropolitana Sul, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Escola Toco de Gente Ltda. ME e foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 2261/1991, de 10/07/1991, com oferta do Ensino Pré-Escolar – Maternal e Jardim de Infância.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput deste artigo.

Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2019, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição credenciada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 1449/2010, de 16/04/2010 e o Parecer nº 1015/2010 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2012.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, imediatamente após a data da publicação deste ato.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção, deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de abril de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1423/2019 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1498/2018, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Lourdes Alves de Melo - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua São Paulo, 573, do Município de Itaguajé, NRE de Paranavai.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3181/2012, de 24/05/2012, com vigência até 11/06/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 11/06/2027.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de abril de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1424/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e o Parecer nº 28/2019 - CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos

finais), do Colégio Estadual Carlos Argemiro Camargo – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Atuba, 133, do Município de Capitão Leônidas Marques, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6066/2012, de 04/10/2012, com último prazo renovado, pela Resolução nº 4633/2018, de 02/10/2018 e Parecer nº 3319/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/10/2022.

§ 2º A Resolução nº 449/1982, de 15/02/1982, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 1479/1987, de 02/04/1987, reconheceu o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 600/2014, de 04/02/2014 e pelo Parecer nº 57/2013 - CEE/PR, com vigência até 13/09/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 13/09/2017 a 13/09/2022.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de abril de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar
RESOLUÇÃO Nº 1425/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013 e o Parecer nº 76/2019 - CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Carlos Argemiro Camargo – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Atuba, 133, do Município de Capitão Leônidas Marques, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6066/2012, de 04/10/2012, com último prazo renovado, pela Resolução nº 4633/2018, de 02/10/2018 e Parecer nº 3319/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/10/2022.

§ 2º A Resolução nº 2113/1997, de 20/06/1997 e Parecer nº 985/1997 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 4527/2002, de 14/11/2002 e Parecer nº 958/2002 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 599/2014, de 04/02/2014 e pelo Parecer nº 57/2013 - CEE/PR, com vigência até 13/09/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 13/09/2017 a 13/09/2022.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de abril de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

43607/2019

RESOLUÇÃO Nº 1426/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e o Parecer nº 293/2018 - CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da Escola Estadual do Campo Nossa Senhora da Salete – Ensino Fundamental, situada no Distrito de Sertãozinho, do Município de Campo Bonito, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1990/2012, de 02/04/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 4632/2018, de 02/10/2018 e Parecer nº 3316/2018 – CEF/SEED, com vigência até 17/04/2022.

§ 2º A Resolução nº 877/1984, de 15/03/1984, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 2327/1989, de 18/08/1989, reconheceu o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3447/2013, de 31/07/2013 e Parecer nº 85/2013 – CEE/PR, com vigência até 29/01/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 29/01/2017 a 29/01/2022.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de abril de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1428/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e o Parecer nº 58/2019 - CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da Escola Estadual do Campo São Sebastião – Ensino Fundamental, situada na Linha São Sebastião, do Município de Boa Vista da Aparecida, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 401/2013, de 24/01/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 4655/2018, de 03/10/2018 e Parecer nº 3346/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A Resolução nº 4154/1991, de 03/12/1991, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 4431/1994, de 14/09/1994 e Parecer nº 72/1994 - DEPG/SEED, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 626/2014, de 04/02/2014 e Parecer nº 152/2013 - CEE/PR, com vigência até 29/10/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 30/10/2017 a 30/10/2020.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de abril de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1429/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, e o Parecer nº 281/2018 - CEIF, ambos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Estadual do Campo Linha Progresso – Ensino Fundamental, situada na Linha Progresso, do Município de Boa Vista da Aparecida, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 3842/2013, de 21/08/2013, com vigência até 12/09/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 12/09/2023.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção da instituição de ensino deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de abril de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1430/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e o Parecer nº 30/2019 - BICAMERAL, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Médio, do Colégio Fag - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida das Torres, 500, do Município e NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Fundação Assis Gurgacz e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 2238/2015, de 03/08/2015 e Parecer nº 976/2015 - CEF/SEED, com vigência até 14/08/2025.

§ 2º O Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) foi autorizado a funcionar pela Resolução nº 4890/2007, de 28/11/2007 e Parecer nº 3097/2007 - CEF/SEED e reconhecido pela Resolução nº 783/2004, de 01/03/2004 e Parecer nº 25/2004 - CEE/PR. O último prazo foi renovado pela Resolução nº 1567/2026, de 13/04/2016 e Parecer nº 25/2016 - CEE/PR, com vigência até 01/03/2018.

§ 3º O Ensino Médio, foi autorizado a funcionar pela Resolução nº 2778/2001, de 21/11/2001 e Parecer nº 2484/2001 - CEF/SEED e reconhecido pela Resolução nº 1906/2003, de 24/06/2003 e Parecer nº 612/2003 - CEE/PR. O último prazo foi renovado pela Resolução nº 15/2016, de 06/01/2016 e Parecer nº 600/2015 - CEE/PR, com vigência até 24/06/2018.

§ 4º A renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) é concedida excepcionalmente, no período de 02/03/2018 a 25/06/2023.

§ 5º A renovação do reconhecimento do Ensino Médio é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 25/06/2018 a 25/06/2023.

§ 6º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

§ 7º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de abril de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1431/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1500/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Santa Lúcia - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Américo Mantovani, 236, do Município de Santa Lúcia, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2760/2013, de 17/06/2013 e Parecer nº 1352/2013 - CEF/SEED, com vigência até 03/07/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 03/07/2028.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de abril de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1432/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013, 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1501/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Santa Lúcia -

Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Américo Mantovani, 236, do Município de Santa Lúcia, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2760/2013, de 17/06/2013 e Parecer nº 1352/2013 - CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 1431/2019, de 10/04/2019 e Parecer nº 1500/2019 - CEF/SEED, com vigência até 03/07/2028.

§ 2º A Resolução nº 3983/2003, de 05/12/2003 e o Parecer nº 3222/2003 - CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3061/2016, de 08/08/2016 e Parecer nº 1666/2016 - CEF/SEED, com vigência até 31/12/2018.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de abril de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1433/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1502/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Santa Lúcia - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Américo Mantovani, 236, do Município de Santa Lúcia, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2760/2013, de 17/06/2013 e Parecer nº 1352/2013 - CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 1431/2019, de 10/04/2019 e Parecer nº 1500/2019 - CEF/SEED, com vigência até 03/07/2028.

§ 2º A Resolução nº 1924/2007, de 20/04/2007 e o Parecer nº 180/2007 - CEE/PR, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 718/2014, de 06/02/2014 e Parecer nº 1136/2013 - CEJA/SEED, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de abril de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1435/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1503/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2020, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Tancredo de Almeida Neves - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua da Tiririca, 88, do Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 7484/2012, de 10/12/2012, com vigência até 26/12/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de abril de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1436/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 51/2019, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Paranaguá - Ensino Fundamental e Médio, situado na Alameda Coronel Elysio Pereira, s/n, do Município e NRE de Paranaguá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6719/2012, de 08/11/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 5262/2017, de 10/10/2017 e Parecer nº 3212/2017 - CEF/SEED, com vigência até 23/11/2027.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de abril de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar
RESOLUÇÃO Nº 1437/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 64/2019, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência visual, no Colégio Estadual Antonio Martins de Mello - Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Dra. Fernandina do Amaral Gentile, 302, no Município e NRE de Ibaté.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 446/2013, de 25/01/2013, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 747/2018, de 28/02/2018 e Parecer nº 556/2018 - CEE/PR, com vigência até 13/02/2023.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de abril de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

43610/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 1793/2019 - GS/SEED

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70, pelo art. 47 da Lei nº 8485/87 e pela Resolução nº 10/2019-GS/SEED, considerando o contido no Protocolado nº 14.626.884-6,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora **Luciana Cristina Passuelo**, RG 5.943.362-8, servidora da Secretaria de Estado da Educação, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em substituição à servidora: **Yvone da Silva Andrade**, RG 832.502-2, designada através da Resolução nº 716/2019 - GS/SEED, sendo que tal substituição se faz necessária, tendo em vista outros compromissos profissionais da servidora.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de maio de 2019.

Moacir Gomes da Silva
Diretor-Geral/SEED
Resolução nº 10/2019-GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

43771/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RESOLUÇÃO Nº 1.756/2019 - GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução nº 10/2019 - GS/SEED, de 17 de janeiro de 2019, tendo em vista o contido no protocolado nº 14.556.881-1 e considerando a necessidade de verificar a existência de ações ou omissões contrárias à legislação vigente no tocante ao funcionamento de instituição de ensino sujeita à jurisdição do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, com fundamento no Art. 68 da Deliberação nº 03/2013 do Conselho Estadual de Educação do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores da Secretaria de Estado da Educação **Raimundo Francisco Fortes Neto**, RG nº 8.684.126-6, **Joana Emilia Miranda Petry**, RG nº 1.154.587-4, e **Luciane Bartenski**, RG nº 7.297.379-8, servidora do Núcleo Regional de Educação de Wenceslau Braz, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Sindicância na Escola Colorindo o Mundo - Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada no Município de Jaguariaíva, NRE de Wenceslau Braz, mantido por Claudia Neves da Silva & Cia Ltda. ME, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades cometidas no tocante à renovação dos atos regulatórios da oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental e da renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, conforme relacionado:

- a) Educação Infantil, vencido desde 31/12/2013;
- b) Ensino Fundamental (1.º ao 5.º ano), vencido desde 31/12/2013;
- c) credenciamento, vencido desde 01/07/2018;
- d) a diretora e representante legal da mantenedora trabalha no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS de Jaguariaíva, no mesmo período de funcionamento da instituição de ensino;
- e) mudança de endereço não autorizada;
- f) irregularidade na documentação escolar;
- g) não atendimento às orientações contidas em e-mails, Atas e ofícios do NRE de Wenceslau Braz, e outras irregularidades que surgirem no decorrer da sindicância.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 13 de maio de 2019.

Moacir Gomes da Silva
Resolução nº 10/2019 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

43524/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

PORTARIA Nº 123/2019 - GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e com fundamento no disposto na Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e considerando o contido no protocolado nº 14.318.955-4,

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras **Rafaela Rodrigues de Souza Pedroso**, RG nº 7.061.794-3, e **Mirian Cristina da Silva**, RG nº 3.425.857-0, para exercerem a função de gestora e fiscal do Contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 737/2016 - SEAP/DEAM, referente à prestação de serviços de telefonia móvel.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de maio de 2019.

Moacir Gomes da Silva
Resolução nº 10/2019 GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

43545/2019

Secretaria da Fazenda

RESOLUÇÃO Nº 333 de 07 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 333

N° controle: 19000602

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

[illegible]

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 333

N° controle: 19000602

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
CANCELA COTA

ÓRGÃO		45 SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR									
UNIDADE CONTÁBIL		04530 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4530	250			1.800.000,00						1.800.000,00	19000677
										1.800.000,00	
										1.800.000,00	

43248/2019

RESOLUÇÃO Nº 342 de 10 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 1.170.000,00 (um milhão, cento e setenta mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 1.170.000,00 (um milhão, cento e setenta mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 342

N° controle: 19000595

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO
UNIDADE CONTÁBIL	04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4103	116					1.170.000,00				1.170.000,00	19000666
										1.170.000,00	
										1.170.000,00	

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 342

Nº controle: 19000595

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
CANCELA COTA

ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
UNIDADE CONTÁBIL	04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4103	116			1.170.000,00						1.170.000,00	19000666
										1.170.000,00	
										1.170.000,00	

43250/2019

RESOLUÇÃO Nº 343 de 10 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 19000656/COE/SEFA

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

DESCONTINGENCIAMENTO				ANEXO I		Nº controle: 19000586	
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 343							
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS						
06900	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS						
6902	DIRETORIA GERAL						
3062	MITIGAÇÃO E ADAPTAÇÃO ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS	33903900	101	01	P	20.000,00	19000656
TOTAL						20.000,00	
TOTAL						20.000,00	
43258/2015							

43258/2019

RESOLUÇÃO Nº 344 de 10 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 19000653/COE/SEFA

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 627.578,00 (seiscentos e vinte e sete mil e quinhentos e setenta e oito reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

DESCONTINGENCIAMENTO			ANEXO I			N° controle: 19000583		
ANEXO À RESOLUÇÃO N° 344								
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo	
29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA							
02930	COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO	CRE						
2930	COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO - CRE							
3021	GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO PARANÁ - PROFISCO - PR	33901400	100	01	P	17.100,00	19000653	
		33903300	100	01	P	17.100,00	19000653	

33904000	100	01	P	172.578,00	19000653
	128	01	P	260.400,00	19000653
44904000	128	01	P	80.200,00	19000653
44905200	128	01	P	80.200,00	19000653
TOTAL				627.578,00	
TOTAL				627.578,00	

43257/2019

RESOLUÇÃO Nº 345 de 10 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 28.700.000,00 (vinte e oito milhões e setecentos mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I N° controle: 19000573
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 345

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	13	CASA CIVIL								
UNIDADE CONTÁBIL	01330	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA DETRAN								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
1330	250			28.700.000,00						28.700.000,00 19000642
										28.700.000,00
										28.700.000,00

43251/2019

RESOLUÇÃO Nº 346 de 10 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I N° controle: 19000580
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 346

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	35	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL								
UNIDADE CONTÁBIL	03533	DIOE , DEPTO DE IMPR. OF. DO ESTADO.PR								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
3533	250					15.000,00				15.000,00 19000650
										15.000,00
										15.000,00

ANEXO II N° controle: 19000580
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 346

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
CANCELA COTA

ÓRGÃO 35 SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL
UNIDADE CONTÁBIL 03533 DIOE . DEPTO DE IMPR. OF. DO ESTADO.PR

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
3533	250			15.000,00						15.000,00	19000650
										15.000,00	
										15.000,00	

43252/2019

RESOLUÇÃO Nº 347 de 10 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Antecipar cota orçamentária, referente ao 3º trimestre de 2019, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I N° controle: 19000581
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 347

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA									
UNIDADE CONTÁBIL	02930	COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO CRE									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
2930	100					200.000,00				200.000,00	19000651
										200.000,00	
										200.000,00	

43253/2019

RESOLUÇÃO Nº 348 de 10 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Antecipar cota orçamentária, referente ao 3º trimestre de 2019, no valor de R\$ 518.578,00 (quinhentos e dezoito mil e quinhentos e setenta e oito reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I N° controle: 19000598
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 348

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	19	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO									
UNIDADE CONTÁBIL	01960	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANA - FEPGE/PR									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
1960	106				518.578,00					518.578,00	19000673
										518.578,00	
										518.578,00	

43254/2019

RESOLUÇÃO Nº 349 de 10 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 19000634/COE/SEFA,

RESOLVE:

a) ajustar a disponibilidade do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 1.414.092,00 (um milhão, quatrocentos e quatorze mil, noventa e dois reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução;

b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o Detalhamento de Obras, de acordo com o Anexo III desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

DESCONTINGENCIAMENTO		ANEXO I				N° controle: 19000566	
ANEXO À RESOLUÇÃO N° 349							
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
4115	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UEL	33901400	281	95	P	75.312,00	19000634
		33901800	281	95	P	44.424,00	19000634
		33902000	281	95	P	91.834,00	19000634
		33903000	281	95	P	281.310,00	19000634
		33903300	281	95	P	118.820,00	19000634
		33903600	281	95	P	317.684,00	19000634
		33903900	281	95	P	191.396,00	19000634
		33904000	281	95	P	92.058,00	19000634
		33909300	281	95	P	201.254,00	19000634
				TOTAL		1.414.092,00	
				TOTAL		1.414.092,00	
CONTINGENCIAMENTO		ANEXO II				N° controle: 19000566	
ANEXO À RESOLUÇÃO N° 349							
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
4115	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UEL	44905100	281	95	P	1.414.092,00	19000634
				TOTAL		1.414.092,00	
				TOTAL		1.414.092,00	
CONTINGENCIAMENTO		ANEXO III				N° controle: 19000566	
ANEXO À RESOLUÇÃO N° 349							
DE OBRAS							
Cod.	Especificação		Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
4115	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UEL						
474	Londrina						
00000001	Ampliar, modernizar e recuperar a estrutura física do campus		281	95	P	1.414.092,00	19000634
				TOTAL		1.414.092,00	
				TOTAL		1.414.092,00	

43259/2019

RESOLUÇÃO Nº 350 de 10 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 1.414.092,00 (um milhão, quatrocentos e quatorze mil, noventa e dois reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 1.414.092,00 (um milhão, quatrocentos e quatorze mil, noventa e dois reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária,

grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 350

Nº controle: 19000601

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR									
UNIDADE CONTÁBIL	04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4530	281			1.338.780,00		75.312,00				1.414.092,00	19000676
										1.414.092,00	
										1.414.092,00	

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 350

Nº controle: 19000601

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
CANCELA COTA

ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR									
UNIDADE CONTÁBIL	04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4530	281						1.414.092,00			1.414.092,00	19000676
										1.414.092,00	
										1.414.092,00	

43255/2019

RESOLUÇÃO Nº 352 de 10 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2.879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 19000643/COE/SEFA,

R E S O L V E:

- a) contingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 1.115.984.855,00 (um bilhão, cento e quinze milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais), de acordo com o Anexo I desta resolução;
- b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o Detalhamento de Obras, de acordo com o Anexo II desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

CONTINGENCIAMENTO			ANEXO I			Nº controle: 19000577	
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 352							
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
13	CASA CIVIL						
01300	CASA CIVIL						
1301	GABINETE DO SECRETARIO						
3506	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL NA CELEPAR	45906500	125	01	P	8.000.000,00	19000643
3531	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL NA AFPR		125	01	P	800,00	19000643
					TOTAL	8.000.800,00	
13	CASA CIVIL						
01300	CASA CIVIL						
1302	DIRETORIA GERAL						
4015	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CASA CIVIL	44905200	125	01	P	5.894,00	19000643
					TOTAL	5.894,00	
15	CASA MILITAR						
01500	CASA MILITAR						
1501	GABINETE DO SECRETARIO						

4025	GESTÃO DAS AÇÕES DE DEFESA CIVIL	44905100	125	01	P	2.104.000,00	19000643
TOTAL						2.104.000,00	
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL						
02374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR						
2374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR						
3084	REQUALIFICAÇÃO URBANA E INTEGRADA DE BAIROS - FAMÍLIA PARANAENSE	44905100	125	01	P	27.479.984,00	19000643
TOTAL						27.479.984,00	
31	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
03100	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
3101	PROGRAMACOES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO						
9901	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	44999900	125	01	P	2.072.000,00	19000643
TOTAL						2.072.000,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3901	GABINETE DO SECRETARIO						
3014	INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO	44905100	125	01	P	11.234.004,00	19000643
		44905200	125	01	P	164.822.829,00	19000643
TOTAL						176.056.833,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3917	DEPARTAMENTO DE EXECUCAO PENAL- DEPEN						
4383	GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	44905100	125	01	P	31.506.741,00	19000643
		44909200	125	01	P	28,00	19000643
TOTAL						31.506.769,00	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4103	SUPERINTENDENCIA DE EDUCACAO						
4464	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA E FORTALECIMENTO DO USO DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	44905200	125	01	P	113.782.916,00	19000643
TOTAL						113.782.916,00	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR						
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR						
4395	GESTÃO ADMINISTRATIVA - FUNDEPAR	44905200	125	01	P	36.000.000,00	19000643
TOTAL						36.000.000,00	
44	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO						
04400	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO						
4402	DIRETORIA GERAL						
4354	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS DE ESPORTE, LAZER E ATIVIDADE FÍSICA	44905100	125	01	P	5.898,00	19000643
TOTAL						5.898,00	
44	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO						
04430	INSTITUTO PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE - IPCE						
4430	INSTITUTO PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE - IPCE						
4360	IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ESPORTE, LAZER E ATIVIDADE FÍSICA	44905100	125	01	P	80.000,00	19000643
TOTAL						80.000,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04500	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
4501	GABINETE DO SECRETARIO						
3532	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL NO TECPAR	45906500	125	01	P	800,00	19000643
TOTAL						800,00	
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE						
4159	GESTÃO DAS REDES	44905200	125	01	P	40.000.000,00	19000643
4163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA		125	01	P	79.921.084,00	19000643
4482	GESTÃO DAS UNIDADES HOSPITALARES PRÓPRIAS	44905100	125	01	P	82.980,00	19000643
		44905200	125	01	P	25.444.741,00	19000643
TOTAL						145.448.805,00	
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS						

04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS							
4902	DIRETORIA GERAL							
4378	GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO	44905100	125	01	P	3.010.400,00	19000643	
		44905200	125	01	P	100.248,00	19000643	
				TOTAL		3.110.648,00		
51	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA							
05100	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA							
5102	DIRETORIA GERAL							
4392	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	44903900	125	01	P	5.781.182,00	19000643	
				TOTAL		5.781.182,00		
57	SECRETARIA DE ESTADO DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
05700	SECRETARIA DE ESTADO DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
5702	DIRETORIA GERAL							
4409	SISTEMA INTERSETORIAL DE PROTEÇÃO À FAMÍLIA	44905100	125	01	P	2.584.460,00	19000643	
4412	GARANTIA E DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	44905200	125	01	P	373.546,00	19000643	
				TOTAL		2.958.006,00		
57	SECRETARIA DE ESTADO DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
05761	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS							
5761	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIASOCIAL - FEAS							
4424	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	44905100	125	01	P	5.878.401,00	19000643	
4425	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		125	01	P	2.121.600,00	19000643	
				TOTAL		8.000.001,00		
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO							
06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO							
6501	GABINETE DO SECRETARIO							
3512	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL NA CEASA	45906500	125	01	P	800,00	19000643	
				TOTAL		800,00		
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO							
06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO							
6502	DIRETORIA GERAL							
4257	POLÍTICAS DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	44404200	125	01	P	12.474.994,00	19000643	
		44905200	125	01	P	1.985.912,00	19000643	
				TOTAL		14.460.906,00		
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO							
06700	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO							
6702	DIRETORIA GERAL							
3058	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA INFRAESTRUTURA URBANA	44404200	125	01	P	91.560.400,00	19000643	
				TOTAL		91.560.400,00		
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO							
06731	COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC							
6731	COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC							
3061	MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO NO ESPAÇO METROPOLITANO	44905100	125	01	P	552.000,00	19000643	
3069	MOBILIDADE NO ESPAÇO METROPOLITANO		125	01	P	5.080.000,00	19000643	
				TOTAL		5.632.000,00		
69	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS							
06900	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS							
6902	DIRETORIA GERAL							
4281	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMA	44905100	125	01	P	5.111.901,00	19000643	
		44905200	125	01	P	68.640,00	19000643	
				TOTAL		5.180.541,00		
69	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS							
06931	INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA - IAP							
6931	INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA-IAP							
4283	INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	44905100	125	01	P	296.000,00	19000643	
				TOTAL		296.000,00		
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA							
07700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA							
7701	GABINETE DO SECRETARIO							
3517	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL NA FERROESTE	45906500	125	01	P	4.560.000,00	19000643	
				TOTAL		4.560.000,00		
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA							
07700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA							
7704	DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA							

4386	FOMENTO RODOVIÁRIO	44404200	125	01	P	1.200.000,00	19000643
4387	FOMENTO AEROVIÁRIO		125	01	P	16.000,00	19000643
4388	FOMENTO AQUAVIÁRIO		125	01	P	8.000,00	19000643
TOTAL						1.224.000,00	
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
3067	PROGRAMA ESTRATÉGICO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE TRANSPORTES DO PARANÁ - BID - DER	44903900	125	01	P	1.840.000,00	19000643
		44905100	125	01	P	13.404.513,00	19000643
		44906100	125	01	P	16.000.000,00	19000643
4309	GESTÃO ADMINISTRATIVA - DER	44905200	125	01	P	20.000.000,00	19000643
4397	GESTÃO DE PROJETOS E OBRAS DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL	44405100	125	01	P	11.200.000,00	19000643
		44903900	125	01	P	96.453.794,00	19000643
		44905100	125	01	P	210.830.072,00	19000643
		44906100	125	01	P	4.226.278,00	19000643
4398	ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL	44903900	125	01	P	56.721.015,00	19000643
TOTAL						430.675.672,00	
TOTAL						1.115.984.855,00	

CONTINGENCIAMENTO		ANEXO II			Nº controle: 19000577	
DE OBRAS		ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 352				
Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
15	CASA MILITAR					
01500	CASA MILITAR					
1501	GABINETE DO SECRETARIO					
4025	GESTÃO DAS AÇÕES DE DEFESA CIVIL					
360	Guarapuava					
00000004	CONSTRUIR O DEPÓSITO REGIONAL DE ARMAZENAMENTO DE PROVISÕES DA DEFESA CIVIL - UNIDADE GUARAPUAVA	125	01	P	728.000,00	19000643
15	CASA MILITAR					
01500	CASA MILITAR					
1501	GABINETE DO SECRETARIO					
4025	GESTÃO DAS AÇÕES DE DEFESA CIVIL					
474	Londrina					
00000005	Construir o depósito regional de armazenamento de provisões da Defesa Civil - Unidade Londrina	125	01	P	688.000,00	19000643
15	CASA MILITAR					
01500	CASA MILITAR					
1501	GABINETE DO SECRETARIO					
4025	GESTÃO DAS AÇÕES DE DEFESA CIVIL					
664	Quedas do Iguaçu					
00000003	CONSTRUIR O DEPÓSITO REGIONAL DE ARMAZENAMENTO DE PROVISÕES DA DEFESA CIVIL - UNIDADE QUEDAS DO IGUAÇU;	125	01	P	688.000,00	19000643
				TOTAL	2.104.000,00	
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL					
02374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR					
2374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR					
3084	REQUALIFICAÇÃO URBANA E INTEGRADA DE BAIROS - FAMÍLIA PARANAENSE					
164	Bela Vista do Paraíso					
00000075	Executar o Empreendimento Família Paranaense em Bela Vista do Paraíso	125	01	P	863.811,00	19000643
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL					
02374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR					
2374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR					
3084	REQUALIFICAÇÃO URBANA E INTEGRADA DE BAIROS - FAMÍLIA PARANAENSE					
171	Boa Ventura de São Roque					

00000076	Executar o Empreendimento Família Paranaense em Boa Ventura do São Roque	125	01	P	1.727.622,00	19000643
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL					
02374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR					
2374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR					
3084	REQUALIFICAÇÃO URBANA E INTEGRADA DE BAIROS - FAMÍLIA PARANAENSE					
192	Cafezal do Sul					
00000077	Executar o Empreendimento Família Paranaense em Cafezal do Sul - Distrito de Guaiporã	125	01	P	755.834,00	19000643
00000078	Executar o Empreendimento Família Paranaense em Cafezal do Sul - Patrimônio de Jangada	125	01	P	546.922,00	19000643
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL					
02374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR					
2374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR					
3084	REQUALIFICAÇÃO URBANA E INTEGRADA DE BAIROS - FAMÍLIA PARANAENSE					
196	Cambará					
00000079	Executar o Empreendimento Família Paranaense em Cambará	125	01	P	917.799,00	19000643
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL					
02374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR					
2374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR					
3084	REQUALIFICAÇÃO URBANA E INTEGRADA DE BAIROS - FAMÍLIA PARANAENSE					
246	Cidade Gaúcha					
00000080	Executar o Empreendimento Família Paranaense em Cidade Gaúcha	125	01	P	1.619.646,00	19000643
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL					
02374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR					
2374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR					
3084	REQUALIFICAÇÃO URBANA E INTEGRADA DE BAIROS - FAMÍLIA PARANAENSE					
282	Curiúva					
00000081	Executar o Empreendimento Família Paranaense em Curiúva	125	01	P	1.619.646,00	19000643
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL					
02374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR					
2374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR					
3084	REQUALIFICAÇÃO URBANA E INTEGRADA DE BAIROS - FAMÍLIA PARANAENSE					
344	Guaíra					
00000082	Executar o Empreendimento Família Paranaense em Guaíra	125	01	P	1.241.728,00	19000643
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL					
02374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR					
2374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR					
3084	REQUALIFICAÇÃO URBANA E INTEGRADA DE BAIROS - FAMÍLIA PARANAENSE					
384	Inácio Martins					
00000083	Executar o Empreendimento Família Paranaense em Inácio Martins	125	01	P	1.565.657,00	19000643
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL					
02374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR					
2374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR					
3084	REQUALIFICAÇÃO URBANA E INTEGRADA DE BAIROS - FAMÍLIA PARANAENSE					
398	Iretama					
00000084	Executar o Empreendimento Família Paranaense em Iretama	125	01	P	1.133.752,00	19000643
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL					
02374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR					
2374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR					
3084	REQUALIFICAÇÃO URBANA E INTEGRADA DE BAIROS - FAMÍLIA PARANAENSE					
414	Ivaí					
00000085	Executar o Empreendimento Família Paranaense em Ivaí	125	01	P	1.997.562,00	19000643
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL					
02374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR					
2374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR					
3084	REQUALIFICAÇÃO URBANA E INTEGRADA DE BAIROS - FAMÍLIA PARANAENSE					
452	Juranda					
00000086	Executar o Empreendimento Família Paranaense em Juranda	125	01	P	1.565.657,00	19000643
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL					

02374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR					
2374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR					
3084	REQUALIFICAÇÃO URBANA E INTEGRADA DE BAIROS - FAMÍLIA PARANAENSE					
478	Lunardelli					
0000087	Executar o Empreendimento Família Paranaense em Lunardelli	125	01	P	1.511.669,00	19000643
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL					
02374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR					
2374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR					
3084	REQUALIFICAÇÃO URBANA E INTEGRADA DE BAIROS - FAMÍLIA PARANAENSE					
518	Marumbi					
0000089	Executar o Empreendimento Família Paranaense em Marumbi	125	01	P	2.699.409,00	19000643
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL					
02374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR					
2374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR					
3084	REQUALIFICAÇÃO URBANA E INTEGRADA DE BAIROS - FAMÍLIA PARANAENSE					
608	Paulo Frontin					
0000090	Executar o Empreendimento Família Paranaense em Paulo Frontin	125	01	P	1.403.692,00	19000643
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL					
02374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR					
2374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR					
3084	REQUALIFICAÇÃO URBANA E INTEGRADA DE BAIROS - FAMÍLIA PARANAENSE					
610	Peabiru					
0000091	Executar o Empreendimento Família Paranaense em Peabiru	125	01	P	917.799,00	19000643
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL					
02374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR					
2374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR					
3084	REQUALIFICAÇÃO URBANA E INTEGRADA DE BAIROS - FAMÍLIA PARANAENSE					
643	Porto Barreiro					
0000092	Executar o Empreendimento Família Paranaense em Porto Barreiro	125	01	P	546.922,00	19000643
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL					
02374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR					
2374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR					
3084	REQUALIFICAÇÃO URBANA E INTEGRADA DE BAIROS - FAMÍLIA PARANAENSE					
706	Roncador					
0000093	Executar o Empreendimento Família Paranaense em Roncador	125	01	P	701.846,00	19000643
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL					
02374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR					
2374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR					
3084	REQUALIFICAÇÃO URBANA E INTEGRADA DE BAIROS - FAMÍLIA PARANAENSE					
776	São José da Boa Vista					
0000094	Executar o Empreendimento Família Paranaense em São José da Boa Vista	125	01	P	2.699.409,00	19000643
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL					
02374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR					
2374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR					
3084	REQUALIFICAÇÃO URBANA E INTEGRADA DE BAIROS - FAMÍLIA PARANAENSE					
806	Sertaneja					
0000095	Executar o Empreendimento Família Paranaense em Sertaneja	125	01	P	1.443.602,00	19000643
				TOTAL	27.479.984,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					
3901	GABINETE DO SECRETARIO					
3014	INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO					
0000002	Realizar obras de construção para o Paraná Seguro	125	01	P	883.242,00	19000643
0000003	Realizar obras de construção para o Paraná Seguro	125	01	P	481,00	19000643
0000006	Realizar obras de construção para o Paraná Seguro	125	01	P	216.898,00	19000643
0000008	Realizar obras de construção para o Paraná Seguro	125	01	P	14.400,00	19000643
0000051	Realizar obras de construção para o Paraná Seguro	125	01	P	80.000,00	19000643
0000053	Realizar obras de construção para o Paraná Seguro	125	01	P	80.000,00	19000643

39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					
3901	GABINETE DO SECRETARIO					
3014	INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO					
136	Apucarana					
00000040	Construir o Corpo de Bombeiros de Apucarana	125	01	P	80.000,00	19000643
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					
3901	GABINETE DO SECRETARIO					
3014	INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO					
272	Cruzeiro do Oeste					
00000044	Construir a Sede do 7º Batalhão da Polícia Militar de Cruzeiro do Oeste	125	01	P	400.000,00	19000643
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					
3901	GABINETE DO SECRETARIO					
3014	INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO					
280	Curitiba					
00000031	Construir o Corpo de Bombeiros da CIC Sul	125	01	P	80.000,00	19000643
00000036	Construir o 7º Grupamento de Bombeiros do Cabral	125	01	P	160.000,00	19000643
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					
3901	GABINETE DO SECRETARIO					
3014	INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO					
312	Fazenda Rio Grande					
00000014	Construir Delegacia Cidadã Padrão II em Fazenda Rio Grande	125	01	P	40.000,00	19000643
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					
3901	GABINETE DO SECRETARIO					
3014	INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO					
360	Guarapuava					
00000046	Construir o Destacamento da Polícia Militar de Entre Rios	125	01	P	40.000,00	19000643
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					
3901	GABINETE DO SECRETARIO					
3014	INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO					
364	Guaratuba					
00000013	Construir Delegacia Cidadã Padrão II em Guaratuba	125	01	P	160.000,00	19000643
00000034	Construir a Marina Integrada de Guaratuba	125	01	P	400.000,00	19000643
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					
3901	GABINETE DO SECRETARIO					
3014	INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO					
416	Ivaiporã					
00000015	Construir Delegacia cidadã Padrão II em Ivaiporã	125	01	P	800.000,00	19000643
00000041	Construir o Corpo de Bombeiros de Ivaiporã	125	01	P	1.958.202,00	19000643
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					
3901	GABINETE DO SECRETARIO					
3014	INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO					
428	Jaguariaíva					
00000050	Construir o Corpo de Bombeiros de Jaguariaíva	125	01	P	80.000,00	19000643
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					
3901	GABINETE DO SECRETARIO					
3014	INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO					
596	Paranaguá					
00000017	Construir Delegacia Cidadã Padrão III em Paranaguá	125	01	P	781,00	19000643
00000035	Reformar o 9º Batalhão da Polícia Militar de Paranaguá	125	01	P	80.000,00	19000643
00000037	Construir a Base Integrada da Ilha do Mel	125	01	P	480.000,00	19000643
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					

03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					
3901	GABINETE DO SECRETARIO					
3014	INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO					
617	Pinhais					
00000011	Construir Delegacia cidadã Padrão II em Pinhais	125	01	P	40.000,00	19000643
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					
3901	GABINETE DO SECRETARIO					
3014	INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO					
636	Ponta Grossa					
00000048	Construir a fase 03 do Corpo de Bombeiros de Ponta Grossa	125	01	P	800.000,00	19000643
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					
3901	GABINETE DO SECRETARIO					
3014	INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO					
748	Santo Antônio da Platina					
00000052	Construir o Corpo de Bombeiros de Santo Antonio da Platina	125	01	P	4.360.000,00	19000643
	TOTAL				11.234.004,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					
3917	DEPARTAMENTO DE EXECUCAO PENAL- DEPEN					
4383	GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO					
00000002	Construir, ampliar e/ou reformar estabelecimentos penais	125	01	P	2.622.500,00	19000643
00000027	Construir, ampliar e/ou reformar estabelecimentos penais	125	01	P	800.000,00	19000643
00000028	Construir, ampliar e/ou reformar estabelecimentos penais	125	01	P	800.000,00	19000643
00000029	Construir, ampliar e/ou reformar estabelecimentos penais	125	01	P	800.000,00	19000643
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					
3917	DEPARTAMENTO DE EXECUCAO PENAL- DEPEN					
4383	GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO					
212	Campo Mourão					
00000022	Construir o Centro de Integração Social - CIS de Campo Mourão	125	01	P	800.000,00	19000643
00000023	Construir a Cadeia Pública de Campo Mourão	125	01	P	484.241,00	19000643
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					
3917	DEPARTAMENTO DE EXECUCAO PENAL- DEPEN					
4383	GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO					
230	Cascavel					
00000012	Ampliar a Penitenciária Industrial de Cascavel	125	01	P	800.000,00	19000643
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					
3917	DEPARTAMENTO DE EXECUCAO PENAL- DEPEN					
4383	GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO					
330	Foz do Iguaçu					
00000010	Ampliar a Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu	125	01	P	800.000,00	19000643
00000018	Construir a Cadeia pública de Foz do Iguaçu	125	01	P	2.400.000,00	19000643
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					
3917	DEPARTAMENTO DE EXECUCAO PENAL- DEPEN					
4383	GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO					
344	Guaíra					
00000016	Construir a Cadeia Pública de Guaíra	125	01	P	2.400.000,00	19000643
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					
3917	DEPARTAMENTO DE EXECUCAO PENAL- DEPEN					
4383	GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO					
474	Londrina					
00000014	Construir a Cadeia Pública de Londrina	125	01	P	2.400.000,00	19000643
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					

3917	DEPARTAMENTO DE EXECUCAO PENAL- DEPEN					
4383	GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO					
626	Piraquara					
00000007	Ampliar a Penitenciária Estadual de Piraquara II	125	01	P	800.000,00	19000643
00000008	Ampliar a Penitenciária Estadual de Piraquara	125	01	P	9.600.000,00	19000643
00000009	Ampliar a Casa de Custódia de Piraquara	125	01	P	1.200.000,00	19000643
00000020	Construir o Centro de Integração Social de Piraquara	125	01	P	800.000,00	19000643
00000021	Construir a Cadeia Pública de Piraquara	125	01	P	1.600.000,00	19000643
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					
3917	DEPARTAMENTO DE EXECUCAO PENAL- DEPEN					
4383	GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO					
636	Ponta Grossa					
00000024	Construir a Cadeia Pública de Ponta Grossa	125	01	P	2.400.000,00	19000643
	TOTAL				31.506.741,00	
44	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO					
04400	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO					
4402	DIRETORIA GERAL					
4354	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS DE ESPORTE, LAZER E ATIVIDADE FÍSICA					
486	Mamborê					
00000001	Construir o Complexo Esportivo do Parque do Lago em Mamborê e Campo de Grama Sintética em Cascavel	125	01	P	5.898,00	19000643
	TOTAL				5.898,00	
44	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO					
04430	INSTITUTO PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE - IPCE					
4430	INSTITUTO PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE - IPCE					
4360	IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ESPORTE, LAZER E ATIVIDADE FÍSICA					
230	Cascavel					
00000010	Construir o Centro Nacional de Atletismo de Cascavel	125	01	P	80.000,00	19000643
	TOTAL				80.000,00	
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE					
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE					
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE					
4482	GESTÃO DAS UNIDADES HOSPITALARES PRÓPRIAS					
280	Curitiba					
00000023	Instalação de Elevador no Centro de Estudos do Hospital do Trabalhador	125	01	P	82.980,00	19000643
	TOTAL				82.980,00	
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS					
04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS					
4902	DIRETORIA GERAL					
4378	GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO					
00000017	Construir, Ampliar e Reformar Estabecimentos Socioeducativos	125	01	P	2.000.000,00	19000643
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS					
04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS					
4902	DIRETORIA GERAL					
4378	GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO					
474	Londrina					
00000021	Construir o Cense Londrina Novo	125	01	P	445.200,00	19000643
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS					
04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS					
4902	DIRETORIA GERAL					
4378	GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO					
604	Pato Branco					
00000020	Construir o Cense de Pato Branco	125	01	P	525.200,00	19000643
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS					
04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS					
4902	DIRETORIA GERAL					
4378	GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO					
836	Toledo					
00000019	Executar o acesso ao Cense de Toledo	125	01	P	40.000,00	19000643
	TOTAL				3.010.400,00	

57 SECRETARIA DE ESTADO DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

05700 SECRETARIA DE ESTADO DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

5702 DIRETORIA GERAL

4409 SISTEMA INTERSETORIAL DE PROTEÇÃO À FAMÍLIA

00000002	Realizar	Requalificação urbana e integrada de bairros.	125	01	P	258.446,00	19000643
00000003	Realizar	Requalificação urbana e integrada de bairros.	125	01	P	258.446,00	19000643
00000004	Realizar	Requalificação urbana e integrada de bairros.	125	01	P	258.446,00	19000643
00000005	Realizar	Requalificação urbana e integrada de bairros.	125	01	P	258.446,00	19000643
00000006	Realizar	Requalificação urbana e integrada de bairros.	125	01	P	258.446,00	19000643
00000007	Realizar	Requalificação urbana e integrada de bairros.	125	01	P	258.446,00	19000643
00000008	Realizar	Requalificação urbana e integrada de bairros.	125	01	P	258.446,00	19000643
00000009	Realizar	Requalificação urbana e integrada de bairros.	125	01	P	258.446,00	19000643
00000010	Realizar	Requalificação urbana e integrada de bairros.	125	01	P	258.446,00	19000643
00000011	Realizar	Requalificação urbana e integrada de bairros.	125	01	P	258.446,00	19000643
						TOTAL	2.584.460,00

57 SECRETARIA DE ESTADO DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

05761 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS

5761 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIASOCIAL - FEAS

4424 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

00000018	Construir	Centros de Referência da Assistência Social - CRAS	125	01	P	450.000,00	19000643
00000019	Construir	Centros de Referência da Assistência Social - CRAS	125	01	P	520.000,00	19000643
00000020	Construir	Centros de Referência da Assistência Social - CRAS	125	01	P	608.889,00	19000643
00000023	Construir	Centros de Referência da Assistência Social - CRAS	125	01	P	1.395.556,00	19000643
00000025	Construir	Centros de Referência de Assistência Social - CRAS	125	01	P	767.778,00	19000643
00000026	Construir	Centros de Referência de Assistência Social - CRAS	125	01	P	697.778,00	19000643
00000027	Construir	Territórios da Juventude	125	01	P	179.800,00	19000643
00000028	Construir	Territórios da Juventude	125	01	P	359.600,00	19000643
00000029	Construir	Territórios da Juventude	125	01	P	359.600,00	19000643
00000030	Construir	Territórios da Juventude	125	01	P	179.800,00	19000643
00000031	Construir	Territórios da Juventude	125	01	P	359.600,00	19000643

57 SECRETARIA DE ESTADO DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

05761 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS

5761 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIASOCIAL - FEAS

4425 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

00000023	Construir	Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS	125	01	P	927.200,00	19000643
00000026	Construir	Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS	125	01	P	266.800,00	19000643
00000028	Construir	Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS	125	01	P	660.800,00	19000643
00000029	Construir	Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS	125	01	P	266.800,00	19000643
						TOTAL	8.000.001,00

67 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC

6731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC

3061 MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO NO ESPAÇO METROPOLITANO

626 Piraquara

00000003 Implantar Parque Metropolitano do Iguaçu

67 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC

6731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC

3069 MOBILIDADE NO ESPAÇO METROPOLITANO

00000005	Realizar	Obras de Infra Estrutura Urbana na RMC	125	01	P	5.080.000,00	19000643
						TOTAL	5.632.000,00

69 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

06900 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

6902 DIRETORIA GERAL

4281 GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMA

474 Londrina

00000004 Construir Jardim Botânico de Londrina - Terceira Fase

01	P	5.111.901,00	19000643
		TOTAL	5.111.901,00

69	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS						
06931	INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA - IAP						
6931	INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA-IAP						
4283	INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO						
596	Paranaguá						
00000029	Construir estrutura e acesso no entorno do Áquario Marinho de Paranaguá	125	01	P	296.000,00	19000643	
				TOTAL	296.000,00		
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
3067	PROGRAMA ESTRATÉGICO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE TRANSPORTES DO PARANÁ - BID - DER						
250	Colombo						
00000010	Duplicar PR/417, Curitiba - Colombo Obra Viaduto Av. Santos Dumond	125	01	P	804.513,00	19000643	
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
3067	PROGRAMA ESTRATÉGICO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE TRANSPORTES DO PARANÁ - BID - DER						
498	Marechal Cândido Rondon						
00000003	Implantar Rod. lig. PR 467 - BR 163, trecho: Contorno Oeste Marechal Cândido Rondon	125	01	P	12.600.000,00	19000643	
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
4397	GESTÃO DE PROJETOS E OBRAS DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL						
00000002	Duplicar rodovia no trecho Curitiba - Colombo (Rodovia da Uva), inclusive as suas interseções	125	01	P	6.525.314,00	19000643	
00000029	Pavimentar Rodovia PR 182, contorno Leste de Palotina, inclusive obras de arte especiais	125	01	P	15.000.000,00	19000643	
00000041	Implantar contorno de Umuarama	125	01	P	1.200.000,00	19000643	
00000050	Recuperar PR-650 - São João do Ivaí - Godoy Moreira	125	01	P	2.240.000,00	19000643	
00000079	Executar serviços para pavimentação asfáltica da rodovia trecho: São Carlos do Ivaí - Tamboara	125	01	P	10.605.494,00	19000643	
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
4397	GESTÃO DE PROJETOS E OBRAS DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL						
148	Assis Chateaubriand						
00000101	Implantar Pavimentação Distrito de Bragantina ao Entr. PR 182 Ext. 9,7 km	125	01	P	1.600.000,00	19000643	
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
4397	GESTÃO DE PROJETOS E OBRAS DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL						
210	Campo Largo						
00000058	Implantar PR/423 trecho: Insters. Acesso secundario Campo Largo Km19+601	125	01	P	960.000,00	19000643	
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
4397	GESTÃO DE PROJETOS E OBRAS DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL						
230	Cascavel						
00000077	Construir trecho do trevo de Cataratas até a Ferroeste (BR 277)	125	01	P	960.000,00	19000643	
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
4397	GESTÃO DE PROJETOS E OBRAS DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL						
246	Cidade Gaúcha						
00000100	Implantar Trincheira Acessso a Usina trecho: Cidade Gauchá - PR - 082	125	01	P	1.600.000,00	19000643	

77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA					
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
4397	GESTÃO DE PROJETOS E OBRAS DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL					
290	Dois Vizinhos					
00000104	Implantar o Contorno Sul de Dois Vizinhos	125	01	P	1.600.000,00	19000643
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA					
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
4397	GESTÃO DE PROJETOS E OBRAS DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL					
334	Francisco Beltrão					
00000073	Implantar Contorno Noroeste de Francisco Beltrão, inclusive Obras de Artes Especiais	125	01	P	16.000.000,00	19000643
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA					
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
4397	GESTÃO DE PROJETOS E OBRAS DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL					
428	Jaguariaíva					
00000105	Implantar Retorno PR 151 em Jaguariaíva	125	01	P	160.000,00	19000643
00000106	Implantar 3ª Faixas Jaguariaíva - Santo Antonio da Platina (Posto de Policia Entr. BR-153) - PR 092	125	01	P	3.200.000,00	19000643
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA					
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
4397	GESTÃO DE PROJETOS E OBRAS DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL					
474	Londrina					
00000067	Duplicar PR-445 (Londrina - Entr. PR-538)	125	01	P	12.191.209,00	19000643
00000099	Implantar Trincheira Angelina Vezozzo	125	01	P	7.600.000,00	19000643
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA					
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
4397	GESTÃO DE PROJETOS E OBRAS DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL					
510	Maringá					
00000063	Duplicar PR-317 trecho: Maringá - Iguaçu	125	01	P	8.000.000,00	19000643
00000107	Implantar interseção em desnível BR/376 com PR/317 (Catuaí)	125	01	P	19.790.000,00	19000643
00000108	Implantar interseção em desnível BR/376 com acesso Distrito de Iguatemi	125	01	P	14.880.000,00	19000643
00000109	Implantar interseção em desnível BR/323 com PR/317 (Acesso Maringá)	125	01	P	7.373.756,00	19000643
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA					
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
4397	GESTÃO DE PROJETOS E OBRAS DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL					
522	Matinhos					
00000080	Implantar Duplicação da Avenida Juscelino Kubitschek - PR 412	125	01	P	19.840.000,00	19000643
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA					
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
4397	GESTÃO DE PROJETOS E OBRAS DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL					
538	Moreira Sales					
00000102	Implantar Trincheira Acessso a Usina trecho:Moreira Sales-PR - 180	125	01	P	1.600.000,00	19000643
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA					
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
4397	GESTÃO DE PROJETOS E OBRAS DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL					
550	Nova Aurora					
00000098	Implantação da Rodovia PR-574, no trecho: Palmitópolis Entr. PR-180 Cafelândia, Implantação de Rodovias PR-575, Trecho: Entr.	125	01	P	9.600.000,00	19000643
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA					
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					

7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
4397	GESTÃO DE PROJETOS E OBRAS DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL						
582	Paiçandu						
0000066	Restaurar, Duplicar e Construir 3ª Faixa no trecho: PR-323 - Paiçandú - Francisco Alves	125	01	P	5.600.000,00	19000643	
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
4397	GESTÃO DE PROJETOS E OBRAS DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL						
596	Paranaguá						
0000075	Implantar Interseção na Rod. BR-277 a Av. Ayrton Senna, inclusive Obras de Arte Especiais em Paranaguá	125	01	P	11.313.398,00	19000643	
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
4397	GESTÃO DE PROJETOS E OBRAS DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL						
604	Pato Branco						
0000056	Implantar Contorno Noroeste de Pato Branco	125	01	P	14.350.901,00	19000643	
0000074	Implantar Obras de Arte Especiais - Viaduto e Ponte, Trecho: Contorno Noroeste de Pato Branco	125	01	P	1.920.000,00	19000643	
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
4397	GESTÃO DE PROJETOS E OBRAS DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL						
638	Pontal do Paraná						
0000055	Implantar Infraestrutura Viária de acesso à zona especial portuária de Pontal do Paraná/ via arterial e coletor	125	01	P	4.160.000,00	19000643	
0000103	Implantação do Binário na Rua Iguaçu, com início junto à rodovia PR-407 e término na Rua Romário Martins.	125	01	P	1.200.000,00	19000643	
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
4397	GESTÃO DE PROJETOS E OBRAS DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL						
686	Ribeirão Claro						
0000061	Implantar de área escape PR/151 trecho: Ribeirão Claro - Carlópolis Km 23+900	125	01	P	2.560.000,00	19000643	
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
4397	GESTÃO DE PROJETOS E OBRAS DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL						
746	Santa Terezinha de Itaipu						
0000071	Implantar Trincheira em Santa Terezinha do Itaipu	125	01	P	5.600.000,00	19000643	
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
4397	GESTÃO DE PROJETOS E OBRAS DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL						
810	Siqueira Campos						
0000070	Duplicar a Rodovia PR 092, trecho: Km 279 ao Km 283 (Prot. Int - PROTORK / S. Campos),impl. inter. e marginais	125	01	P	1.600.000,00	19000643	
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
4397	GESTÃO DE PROJETOS E OBRAS DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL						
854	União da Vitória						
0000078	Construir ponte em União da Vitória	125	01	P	11.200.000,00	19000643	
TOTAL					235.434.585,00		
TOTAL					332.562.954,00		

PORTARIA Nº 193/2019 – COE/SEFA

A COORDENADORA DA COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº19000679 COE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 13 de maio de 2019.

MARCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE
Coordenadora da COE/SEFA

ACRÉSCIMO		ANEXO I				N° controle: 19000604	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA N° 193					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE						
4485	GESTÃO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	33903900	100	01	L	6.000.000,00	19000679
TOTAL						6.000.000,00	
TOTAL						6.000.000,00	

REDUÇÃO		ANEXO II				N° controle: 19000604	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA N° 193					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE						
4485	GESTÃO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	33414100	100	01	L	6.000.000,00	19000679
TOTAL						6.000.000,00	
TOTAL						6.000.000,00	

43261/20

43261/2019

Secretaria da Saúde

PORTARIA Nº 057/2019

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 17.959, de 05 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 12.093 de 03/09/2014:

Resolve nomear, para exercer cargo na Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná, a partir de 03 de maio de 2019:

Perseu Rosa Filho, RG nº 9.006.152-6, para ocupar o cargo de Gerente de Engenharia Clínica, junto a Diretoria Técnica.

Curitiba, 08 de maio de 2019.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Helder Luiz Lazarotto
Diretor Administrativo
43749/2019

PORTARIA Nº 058/2019

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 17.959, de 05 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 12.093 de 03/09/2014:

Resolve nomear, para exercer cargo na Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná, a partir de 03 de maio de 2019:

Gilson Pereira Silva, RG nº 3.035.259-9, para ocupar o cargo de Gerente de Estrutura Patrimonial, junto a Diretoria Administrativa.

Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 033/2019.

Curitiba, 08 de maio de 2019.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Helder Luiz Lazarotto
Diretor Administrativo
43786/2019

Secretaria de Estado da Justiça,
Trabalho e Direitos Humanos

PORTARIA Nº 49/2019 – SEJU

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o art.47, da Lei Estadual nº 8485, de 03 de junho de 1987, o previsto no Decreto nº 4.698 de 27 de julho de 2016, a Resolução nº 43, de 10 de abril de 2019, o previsto na Resolução 074-SEJU, de 20 de julho de 2015, bem como a Resolução 076/2017, de 20 de junho de 2017 e o contido no protocolo nº 15.672.969-8,

R E S O L V E:

Realocar o servidor JUNIOR CEZAR DAVANTEL, RG 7.155.092-3, do cargo de Agente de Execução, função Agente de Segurança Socioeducativo, da Casa de Semiliberdade de Cascavel para o Centro de Socioeducação de Cascavel I, a partir

da data da publicação.

Publique-se.
Anote-se.

Curitiba, 07 de maio de 2019

Adayr Cabral Filho

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos
43631/2019

Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária

RESOLUÇÃO Nº 130/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 45 da Lei Estadual 8.485, de 3 de junho 1987, Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Lei Estadual nº 17.172 de 24 de maio de 2012, Decreto Estadual nº 009, de 02 de janeiro de 2019, e o contido no protocolo nº 15.719.402-0;

RESOLVE:

Art. 01º DESIGNAR o servidor RAFAEL SOUZA CRUZ, RG 13.036.453-5, ocupante do cargo de Investigador de Polícia 4ª Classe, para exercer a Função Privativa Policial de Assessor – FPP5 do Departamento da Polícia Civil - DPC.

Curitiba, 10 de maio de 2019.

General Luiz Felipe Kraemer Carbonell
Secretário de Estado da Segurança Pública e
Administração Penitenciária

43794/2019

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO CORREGEDORIA GERAL DO DEPEN

PORTARIA 012/2019- SINDICÂNCIA DISCIPLINAR - PSS

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº. 188/2015/SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9489, de 09/07/2015,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores efetivos e estáveis ARNOUD RIBEIRO, RG.7.254.371-8, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Penitenciária Industrial de Guarapuava (PIG), LUCIANE BUSMAIER, RG.5.312.567-0, ocupante do cargo de Agente de Execução na função de Técnico Administrativo, lotada na Penitenciária Industrial de Guarapuava (PIG), LETÍCIA GONÇALVES MARTINS, RG. 8.410.679-8, ocupante do cargo de Agente Profissional, na função de Assistente Social, lotada na Penitenciária Estadual de Guarapuava (PEG-UP), para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão de Sindicância Disciplinar - PSS, com base no artigo 15 da Lei Complementar nº 108/2005, destinada a apurar responsabilidade funcional do Servidor MARCOS FELIPE DOS SANTOS, RG.6.370.107-6 lotado na Cadeia Pública de União da Vitória, contratado por prazo determinado através de Processo Simplificado de Seleção (PSS) em regime especial, por ter em tese descumprido normas legais e regulamentares, bem como demais fatos constantes no protocolo sob nº. 15.606.785-7 e 15.630.572-3. Se assim agiu, infringiu as disposições estabelecidas contidas no artigo 279, incisos I,II,V, VI, VII,VIII e XVII da Lei nº 6174, estando o referido servidor sujeito aos dispositivos inseridos nas cláusulas Sétima, Oitava e Nona do contrato firmado com o Estado, e, a princípio, a uma das penalidades previstas no artigo 17, da Lei Complementar nº. 108/2005, o qual agasalha o contido nos artigos 291 e 293, ambos da Lei Estadual nº. 6.174/70.

Art. 2º. Art. Os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018, que regulamenta adoção de webconferência, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Art. 3º O presente procedimento de Sindicância Disciplinar deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de seu início com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 15, da Lei Complementar nº. 108/2005.

Curitiba, PR., 26 de Abril de 2019.

FRANCISCO ALBERTO CARICATI
Diretor do Departamento Penitenciário

42991/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 12 DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ – DEPEN, com fulcro na Resolução 008/2019 – SESP de 02 de janeiro de 2019, no Decreto nº. 0155 de 14 de janeiro de 2019 e no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 4º. do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº. 233 de 12 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Alterar o inciso I do Art. 1º. da presente Portaria, conforme abaixo:

(...) I – Região Administrativa de Curitiba – Marcos Antonio de Paula, RG 6.122.149-2, (...)

Francisco Alberto Caricati

Diretor do Departamento Penitenciário do Paraná

43717/2019

DIRETORIA GERAL

Portaria nº 072/2019 - PCP

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com os arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº. 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto nº. 21 de 02 de janeiro de 2019, Resolução nº 164 de julho de 2016 e Resolução nº. 005 de 11 de janeiro de 2018:

RESOLVE

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, Protocolo nº 15.304.178-4 e designa os servidores GISELE FLORIANE, RG. nº 4.168.173-0/PR, ALEXANDRE BRONDONI, RG. nº 4.091.099-9/PR e MARIA CRISTINA CORDEIRO, RG. nº 13.694.150-0/PR, para que sobre a presidência do primeiro constituam Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor da servidora Mara Rejane Rodrigues Correa Segalla, devido a possível transgressão aos incisos I, II, III, V, VI, VIII, IX, X, e XVII do artigo 279 e III, IV, e XV do artigo 285, alínea “h” do inciso V do artigo 293, todos da Lei nº 6174/1970, bem como a devida apuração dos valores despendidos pelos cofres públicos em decorrência das infrações, correspondentes à remuneração indevida da então servidora Patrícia Bittencourt Luiz.

Curitiba, 10 de maio de 2019.

Leon Grupenmacher
Diretor-Geral da Polícia Científica

43469/2019

PORTARIA N.º 0154/2019

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

SUSPENDER

A partir de 15/05/2019, a LICENÇA ESPECIAL REMUNERATÓRIA do (a) servidor (a) JOAO LUIZ DA CUNHA SIZANOSKY, RG 3.361.239-7, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, desta Secretaria, concedida através da Portaria nº 492 de 06/10/2016.

Curitiba, 13 de maio de 2019.

CORONEL BM ORLANDO ARTUR DA COSTA
DIRETOR GERAL DA SESP/PR

43581/2019

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09/2019 PCP – DG

O Diretor Geral da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com os arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº. 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto nº. 0021, de 02 de janeiro de 2019, e Resolução nº. 005 de 11 de janeiro de 2018, e Considerando a necessidade de regulamentar o fluxo e ciência da comunicação externa, bem como, fortalecer a hierarquia institucional; Considerando a necessidade de estabelecer vertente única para persecução dos objetivos traçados no planejamento estratégico e evitar que solicitações, instrução de processos e direcionamentos da Polícia Científica sejam iniciados e depois necessitem ter seus objetivos corrigidos pela Direção Geral do Órgão,

RESOLVE:

Art. 1º Todos os servidores da Polícia Científica, deverão realizar seu cadastro Identidade Digital, no link <http://bit.do/identidadedigitalpr>;

Art. 2º A partir de 01 de julho de 2019, não serão mais aceitos formulários de requerimentos físicos (papel), de férias, licença especial dentre outros os quais deverão ser solicitados por inclusão no e-protocolo em protocolo digital e encaminhados à sua Chefia Imediata.

Art. 3º O protocolo deverá ser encaminhado digitalmente aos Setores Responsáveis, em caso de não cumprimento os documentos serão restituídos ao servidor para que proceda ao tramite correto;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de maio de 2019.

Leon Grubenmacher
Diretor-Geral da Polícia Científica

43577/2019

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR

Protocolo nº 15.517.929-5

Portaria 07/2019-DEPEN, publicada em DIOE 10411 de 08/04/2019

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Sindicância Disciplinar instituída pela Portaria nº07/2019 - PSD - DEPEN/PR, publicada no DOE nº 10411, em data de 08/04/2019, com a finalidade de apurar, em tese, responsabilidade referente aos fatos narrados no protocolo 15.517.929-5, nos termos do artigo 26 da Lei Federal 9784/99 e artigo 320 da Lei Estadual 6174/70, CITA o servidor DANIEL DE CRISTO ARAÚJO, brasileiro, Agente de Cadeia Pública, portador do RG nº15.373.859-9/PR, lotado na Casa de Custódia de Maringá, que se encontra, atualmente, em lugar incerto e não sabido, para acompanhar o Processo de Sindicância Disciplinar contra si instaurado conforme Portaria nº07/2019 - PSD - DEPEN/PR, “por ter, em tese, descumprido normas legais, bem como demais fatos constantes no protocolo sob nº15.517.929-5. Se assim agiu, infringiu as disposições estabelecidas nos incisos I, V, VI, X e XVII do artigo 279 e inciso XV do artigo 285 ambos da Lei 6174/70, estando o referido servidor sujeito aos dispositivos inseridos nas cláusulas sétima, oitava e nona do contrato firmado com o Estado e sujeito, em princípio, a uma das penalidades previstas no artigo 17 da Lei Complementar nº108/2005, o qual agasalha o contido nos artigos 291 e 293 da Lei Estadual nº6174/70”. Assim, fica o servidor intimado da instauração da Sindicância Disciplinar para acompanhá-la (Súmula Vinculante nº 05 STF) ou fazer-se representar por advogado legalmente constituído e munido do competente mandado, visando participar da instrução processual, acompanhando o processo administrativo disciplinar até seu final, ciente que o não comparecimento e/ou acompanhamento do processo não impedirá sua continuidade, sendo-lhe facultada a extração de cópia das peças dos autos e, no prazo de 03 (três) dias, a contar da última publicação o presente Edital (que serão quinze dias de publicações consecutivas), apresentar rol de testemunhas com indicação das provas que pretendem produzir, bem como NOTIFICA das deliberações acerca das provas a serem produzidas pela Comissão processante, e ainda da designação das audiências das testemunhas arroladas pela Comissão, as quais ocorrerão na Sala de Audiências no prédio onde está localizada a Casa de Custódia de Maringá, sito a Estrada velha para Paicandu, 2704, Maringá/PR, no dia 03/06/2019. Ao ensejo, informo que as petições, defesas e comunicados deverão ser enviados ao Presidente da Comissão, na Sala da Comissão de Processo Administrativo da Casa de Custódia de Maringá, situada na Estrada velha para Paicandu, 2704, Maringá/PR, ou através do e-mail: rafaelkawanishi@depen.pr.gov.br.

Maringá, 09 de maio de 2019.

Rafael Alberto Kawanishi Martins
Presidente

42551/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 15.557.370-8

I. RECONHEÇO E INDENIZO o débito decorrente da prestação de serviços na área de telefonia, visando atender às necessidades da Polícia Militar do Paraná, tendo em vista o contido no protocolo supracitado, com base na Informação nº. 0450/2019-AJ/SESP, e fundamento no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná, no artigo 45 da Lei Estadual nº. 8.485/1987 c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº. 4.189/2016 e resolução nº65/2018-SESP;

II. AUTORIZO, desde que respeitados os demais requisitos legais, com base no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e no parágrafo único do artigo 101 da Lei Estadual 15.608/2007, bem como a disponibilidade financeira, nos termos do Decreto Estadual nº. 8.622/2013, o pagamento indenizatório da Fatura de Serviços prestados na área de telefonia acostada aos autos às (fls. 03/18), em benefício da empresa OI S/A, no valor de R\$1.358,27 (mil trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos), em razão dos serviços prestados sem amparo contratual;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais, para finalizar as pendências financeiras e após ser realizado o pagamento, restitua-se a unidade para que verifiquem a causa do atraso no pagamento da fatura.

Curitiba, 13 de maio de 2019.

CORONEL BM ORLANDO ARTUR DA COSTA,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e
Administração Penitenciária.
Resolução nº 65/2018 – SESP

43540/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 15.610.183-4

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, e com base na Informação nº. 0471/2019 – AJ/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a aquisição Equipamentos de Proteção Individual -EPI, para o Projeto Ampliação de Capacitação Profissional e Implantação de Oficinas Permanentes – PROCAP, no valor máximo para a licitação estimado em R\$ 2.875,00 (dois mil oitocentos e setenta e cinco reais), conforme Termo de Referência, fls. 89/95 e Minuta do Edital e seus anexos, de fls. 108/134

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 13 de maio de 2019.

CORONEL BM ORLANDO ARTUR DA COSTA,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e
Administração Penitenciária.
Resolução nº 65/2018 – SESP

43546/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 15.739.541-6

I – AUTORIZO, com fundamento na Resolução nº 425, de 27 de Novembro de 2012, alterada pela Deliberação nº 145, de 30 de Dezembro de 2015 – CONTRAN c/c art. 249 da Lei Federal nº 10.406/2002, e art. 1º, §§ 3º e 5º do Decreto Estadual nº 4189, de 25 de Maio de 2016, estendendo neste protocolo os efeitos dos termos da Informação nº. 881/2016 - AJ/SESP, o ressarcimento dos valores despendidos a título de pagamento de exame toxicológico para a renovação da Carteira Nacional de Habilitação, no montante de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) ao **Agente Penitenciário Gilberto Rodrigo de Moraes;**

II – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao DEP/GAF para demais providências.

Curitiba, 13 de maio de 2019.

CORONEL BM ORLANDO ARTUR DA COSTA
Diretor-Geral da SESP/PR.

43531/2019

Departamento da Polícia Civil - DPC

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 304/2019

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando na sessão de julgamento relatório e voto apresentados pela Conselheira Relatora, Dra. Maritza Maira Haisi, nos Autos de Processo Administrativo Disciplinar **Prot. 577/2013/CPC** (CD nº 343/2013), Acusado: Lauro Gritten, RG 3070676-5, Delegado de Polícia, Advogado Dr. Donizete Baldino Garcia e Dr. Ramonn Baldino Garcia; ausentes o acusado e seu defensor; em sessão ordinária realizada em data de seis de maio do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo reconhecimento da extinção da punibilidade pelo advento da prescrição da pretensão punitiva estatal, com relação a ambos os fatos imputados ao acusado Lauro Gritten, Delegado de Polícia aposentado;

II – pelo arquivamento dos autos de processo disciplinar em referência.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 06 de maio de 2019.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT	2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI	4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - MÁRCIA TAVARES DOS SANTOS	6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA	8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 305/2019

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando na sessão de julgamento relatório e voto apresentados pela Conselheira Relatora, Dra. Marcia Tavares dos Santos, nos Autos de Sindicância **Prot. 1357/2016/CPC** (CD nº 888/2015), Acusado: Germano de Alencar Araripe Façanha, RG 6540243-2, Investigador de Polícia, Advogado Dr. Guilherme Cavalcanti; ausentes o sindicado e seu defensor; em sessão ordinária realizada em data de seis de maio do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pela aplicação da penalidade de advertência ao acusado Germano de Alencar Araripe Façanha, Investigador de Polícia, por infringir o disposto no artigo 210, inciso III, combinado com o artigo 212, da Lei Complementar nº 14/1982 e alterações posteriores;

II – pelo encaminhamento de cópia da Deliberação ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, para as devidas anotações;

III – pelo arquivamento dos autos de Sindicância em referência;

IV – pela atribuição de 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto ao Delegado de Polícia Mozart Rocha Gonçalves e à Escrivã de Polícia Ana Paula de Matos Fraga, que atuaram, respectivamente, na presidência e secretaria deste procedimento, encaminhando-se cópia da Deliberação ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC e à Comissão de Promoções, para as devidas anotações.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 06 de maio de 2019.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT	2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI	4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - MÁRCIA TAVARES DOS SANTOS	6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA	8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 306/2019

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando na sessão de julgamento relatório e voto apresentados pelo Conselheiro Relator, Dr. Bruno Assoni, nos Autos de Processo Administrativo Disciplinar **Prot. 163/2017/CPC** (CD nº 247/2016), Acusado: Ricardo Fernando Boni, RG 6650142-6, Papiloscopista, Advogado Dr. Nelson Misuta Águila, ausentes o acusado e seu defensor; em sessão ordinária realizada em data de seis de maio do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pela absolvição do acusado Ricardo Fernando Boni, Papiloscopista, por inexistência de provas da ocorrência das transgressões disciplinares ou de que tivesse ele concorrido para as infrações definidas nos artigos 210, incisos II, III e XVIII combinado com o artigo 212, da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores, e o consequente arquivamento em definitivo dos autos com relação ao primeiro fato;

II – pela absolvição do acusado com relação às transgressões disciplinares descritas no artigo 213, incisos XLI e LXI combinado com o artigo 230, incisos I e XII, da mesma Lei Complementar, por não existirem provas suficientes de que tivesse o acusado cometido as transgressões disciplinares e o consequente arquivamento do processo disciplinar, com ressalva de seu desarquivamento caso sobrevenha sentença penal condenatória transitada em julgado dentro do prazo prescricional, ressalva que se faz com relação a este segundo fato;

III – pela atribuição de 0,50 (cinquenta centésimos) de ponto ao Delegado de Polícia Alan Henrique Flore, que presidiu integralmente o Processo Administrativo Disciplinar em apreço, e pela atribuição de 0,50 (cinquenta centésimos) de ponto à Escrivã de Polícia Izabel Cristina Barbosa Urbaneja, que secretariou integralmente o procedimento, encaminhando-se cópia da Deliberação ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC e à Comissão de Promoções para as devidas anotações.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 06 de maio de 2019.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT	2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI	4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - MÁRCIA TAVARES DOS SANTOS	6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA	8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 307/2019

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. Ref 1288/2015/CPC – Protocolo nº 233/2019-CD** da Corregedoria Geral da Polícia Civil, encaminhando cópias do Protocolo Geral da Polícia Civil/PR nº 2019.029947.000, que noticia extravio de Autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 927/2015-CD, instaurado em desfavor do servidor Weiker de Mendonça Nóbrega, Investigador de Polícia. Com cópia da manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil, para Deliberação quanto à restauração dos autos; em sessão ordinária realizada em data de seis de maio do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil:

I - pela restauração dos Autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 927/2015-CD;

II – pelo encaminhamento do protocolado àquela Casa Censora, para providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 06 de maio de 2019.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT	2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI	4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - MÁRCIA TAVARES DOS SANTOS	6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA	8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 308/2019

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 180/2019/CPC** - Autos Investigação Preliminar nº 113/2019-CD, com manifestação da Corregedoria da Polícia Civil pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Luiz Carlos Pacheco, RG/PR 1.101.508-5, Delegado de Polícia; em sessão ordinária realizada em data de seis de maio do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo encaminhamento do protocolo ao Gabinete do Senhor Delegado Geral, para apreciação.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 06 de maio de 2019.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

- | | |
|-------------------------------|---------------------------------|
| 1 - RIAD BRAGA FARHAT | 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA |
| 3 - MARITZA MAIRA HAISI | 4 - RENATO COELHO DE JESUS |
| 5 - MÁRCIA TAVARES DOS SANTOS | 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA |
| 7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA | 8 - BRUNO ASSONI |

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 309/2019

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 182/2019/CPC** - Autos Investigação Preliminar nº 487/2017-CD, com manifestação da Corregedoria da Polícia Civil pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Agostinho Carlos Ferreira de Andrade Junior, RG 442280-9, Escrivão de Polícia; em sessão ordinária realizada em data de seis de maio do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil:

I - pela instauração de Processo Disciplinar em desfavor do servidor Agostinho Carlos Ferreira de Andrade Junior, Escrivão de Polícia;

II - pelo encaminhamento do protocolo à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar n. 89/01 e da Lei Complementar nº 98/03.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 06 de maio de 2019.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

- | | |
|-------------------------------|---------------------------------|
| 1 - RIAD BRAGA FARHAT | 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA |
| 3 - MARITZA MAIRA HAISI | 4 - RENATO COELHO DE JESUS |
| 5 - MÁRCIA TAVARES DOS SANTOS | 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA |
| 7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA | 8 - BRUNO ASSONI |

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 310/2019

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 183/2019/CPC** - Autos Investigação Preliminar nº 435/2017-CD, com manifestação da Corregedoria da Polícia Civil pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Gilberto Rutkevski Filho, RG/PR 6.532.591-8, Investigador de Polícia; em sessão ordinária realizada em data de seis de maio do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil:

I - pela instauração de Processo Disciplinar em desfavor do servidor Gilberto Rutkevski Filho, RG/PR 6.532.591-8, Investigador de Polícia;

II - pelo encaminhamento do protocolo à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar n. 89/01 e da Lei Complementar nº 98/03.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 06 de maio de 2019.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

- | | |
|-------------------------|-------------------------------|
| 1 - RIAD BRAGA FARHAT | 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA |
| 3 - MARITZA MAIRA HAISI | 4 - RENATO COELHO DE JESUS |

- | | |
|-------------------------------|---------------------------------|
| 5 - MÁRCIA TAVARES DOS SANTOS | 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA |
| 7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA | 8 - BRUNO ASSONI |

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 311/2019

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 184/2019/CPC** - Autos Investigação Preliminar nº 149/2017-CD, com manifestação da Corregedoria da Polícia Civil pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Anna Karina do Nascimento Bonato Kramek, RG 6356655-1, Escrivã de Polícia e Henrique Kramek Junior, RG 10135190-4, Investigador de Polícia; em sessão ordinária realizada em data de seis de maio do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil:

I - pela instauração de Processo Disciplinar em desfavor do servidor Anna Karina do Nascimento Bonato Kramek, Escrivã de Polícia e Henrique Kramek Junior, Investigador de Polícia;

II - pelo encaminhamento do protocolo à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar n. 89/01 e da Lei Complementar nº 98/03.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 06 de maio de 2019.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

- | | |
|-------------------------------|---------------------------------|
| 1 - RIAD BRAGA FARHAT | 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA |
| 3 - MARITZA MAIRA HAISI | 4 - RENATO COELHO DE JESUS |
| 5 - MÁRCIA TAVARES DOS SANTOS | 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA |
| 7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA | 8 - BRUNO ASSONI |

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL
DELIBERAÇÃO Nº 312/2019

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 197/2019/CPC** - Memorandos Internos e proposições verbais, com solicitação de movimentação de servidores, Considerando que o artigo 275, § 1º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil) estabelece que "o servidor policial civil poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial"; Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço; em sessão ordinária realizada em data de seis de maio do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela movimentação dos seguintes servidores:

SUSPENDER OS EFEITOS da Portaria 1680-DPC, de 21 de dezembro de 2018, que removeu o servidor **NILSON AMÉRICO**, Investigador de Polícia, da sede da 16ª SDP de Campo Mourão, para a Delegacia de Polícia de Barbosa Ferraz, da 21ª SDP de Cianorte. Tal proposição se faz necessária em atendimento a Decisão Liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0004185-87.2019.8.16.0004, da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba, conforme teor do Memorando nº 238/2019, da Divisão Policial do Interior.

REMOVER o servidor **RODOLFO CASTAGNOLLI JÚNIOR**, Escrivão de Polícia, da 6ª DRP de Piraquara, para a Delegacia de Polícia de Araucária. Cumpre destacar que a remoção vai ao encontro das necessidades da administração pública, a qual busca sempre a otimização da prestação de serviços públicos, considerando critérios de conveniência e oportunidade, conforme teor do Memorando nº 56/2019, da Divisão de Polícia Especializada.

REMOVER o servidor **LAERTES LUIZ DE OLIVEIRA**, Escrivão de Polícia, da Delegacia de Polícia de Araucária/DPMETRO, para a Delegacia da Mulher de Araucária, da Divisão de Polícia Especializada. Cumpre destacar que a remoção vai ao encontro das necessidades da administração pública, a qual busca sempre a otimização da prestação de serviços públicos, considerando critérios de conveniência e oportunidade, conforme teor do Memorando nº 56/2019, da Divisão de Polícia Especializada.

REMOVER o servidor **ALEXSANDRO CESAR RODRIGUES**, Escrivão de Polícia, da Delegacia da Mulher de Araucária, da Divisão de Polícia Metropolitana, para o 13º Distrito Policial da Capital, da Divisão Policial da Capital. Cumpre destacar que a remoção vai ao encontro das necessidades da administração pública, a qual busca sempre a otimização da prestação de serviços públicos, considerando critérios de conveniência e oportunidade, conforme teor do Memorando nº 56/2019, da Divisão de Polícia Especializada.

REMOVER a servidora **JANAYNA COSTA RIBEIRO FREIRE**, Escrivã de Polícia, do 13º Distrito Policial da Capital, da Divisão Policial da Capital, para a 6ª DRP de Piraquara, da Divisão de Polícia Metropolitana. Cumpre destacar que a remoção vai ao encontro das necessidades da administração pública, a qual busca sempre a otimização da prestação de serviços públicos, considerando critérios de conveniência e oportunidade, conforme teor do Memorando nº 56/2019, da Divisão de Polícia Especializada.

REMOVER o servidor **FABIO ALMEIDA PAVONI**, Investigador de Polícia, da Delegacia de Polícia da Fazenda Rio Grande, da Divisão de Polícia Metropolitana, para a Delegacia da Mulher de Araucária, proposição que se faz em razão da remoção da Delegada de Polícia Gislaíne Pineda e do Delegado de Polícia Ademair da Cruz Braga Júnior, solicitada pelos referidos Delegados visando compor equipes de sua confiança. Cumpre destacar que a remoção vai ao encontro das necessidades da administração pública, a qual busca sempre a otimização da prestação de serviços públicos, considerando critérios de conveniência e oportunidade, conforme teor do Memorando nº 57/2019 e Ofício nº 50/2019, ambos da Divisão de Polícia Especializada.

REMOVER o servidor **MARCELO BARBOSA RIBAS**, Investigador de Polícia, da Delegacia de Polícia da Fazenda Rio Grande, da Divisão de Polícia Metropolitana, para a Delegacia da Mulher de Araucária, proposição que se faz em razão da remoção da Delegada de Polícia Gislaíne Pineda e do Delegado de Polícia Ademair da Cruz Braga Júnior, solicitada pelos referidos Delegados visando compor equipes de sua confiança. Cumpre destacar que a remoção vai ao encontro das necessidades da administração pública, a qual busca sempre a otimização da prestação de serviços públicos, considerando critérios de conveniência e oportunidade, conforme teor do Memorando nº 57/2019 e Ofício nº 50/2019, ambos da Divisão de Polícia Especializada.

REMOVER o servidor **JÚLIO ALBERTO BUCKO NETO**, Investigador de Polícia, da Delegacia da Mulher de Araucária, da Divisão de Polícia Especializada, para a Delegacia de Polícia de Almirante Tamandaré, da Divisão de Polícia Metropolitana, proposição que se faz em razão da remoção da Delegada de Polícia Gislaíne Pineda e do Delegado de Polícia Ademair da Cruz Braga Júnior, solicitada pelos referidos Delegados visando compor equipes de sua confiança. Cumpre destacar que a remoção vai ao encontro das necessidades da administração pública, a qual busca sempre a otimização da prestação de serviços públicos, considerando critérios de conveniência e oportunidade, conforme teor do Memorando nº 57/2019 e Ofício nº 50/2019, ambos da Divisão de Polícia Especializada.

REMOVER o servidor **WANDERLEI PONCIO**, Investigador de Polícia, da Delegacia da Mulher de Araucária, da Divisão de Polícia Especializada, para a Delegacia de Polícia de Almirante Tamandaré, da Divisão de Polícia Metropolitana, proposição que se faz em razão da remoção da Delegada de Polícia Gislaíne Pineda e do Delegado de Polícia Ademair da Cruz Braga Júnior, solicitada pelos referidos Delegados visando compor equipes de sua confiança. Cumpre destacar que a remoção vai ao encontro das necessidades da administração pública, a qual busca sempre a otimização da prestação de serviços públicos, considerando critérios de conveniência e oportunidade, conforme teor do Memorando nº 57/2019 e Ofício nº 50/2019, ambos da Divisão de Polícia Especializada.

REMOVER o servidor **ELIZEU CORREIA SANTANA**, Investigador de Polícia, da Delegacia de Polícia de Almirante Tamandaré, da Divisão de Polícia Metropolitana, para a Delegacia de Polícia de Fazenda Rio Grande, da mesma Divisão, proposição que se faz em razão da remoção da Delegada de Polícia Gislaíne Pineda e do Delegado de Polícia Ademair da Cruz Braga Júnior, solicitada pelos referidos Delegados visando compor equipes de sua confiança. Cumpre destacar que a remoção vai ao encontro das necessidades da administração pública, a qual busca sempre a otimização da prestação de serviços públicos, considerando critérios de conveniência e oportunidade, conforme teor do Memorando nº 57/2019 e Ofício nº 50/2019, ambos da Divisão de Polícia Especializada.

REMOVER o servidor **EMANUEL FELÍCIO VINHAS**, Investigador de Polícia, da Delegacia de Polícia de Almirante Tamandaré, da Divisão de Polícia Metropolitana, para a Delegacia de Polícia de Fazenda Rio Grande, da mesma Divisão, proposição que se faz em razão da remoção da Delegada de Polícia Gislaíne Pineda e do Delegado de Polícia Ademair da Cruz Braga Júnior, solicitada pelos referidos Delegados visando compor equipes de sua confiança. Cumpre destacar que a remoção vai ao encontro das necessidades da administração pública, a qual busca sempre a otimização da prestação de serviços públicos, considerando critérios de conveniência e oportunidade, conforme teor do Memorando nº 57/2019 e Ofício nº 50/2019, ambos da Divisão de Polícia Especializada.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 06 de maio de 2019.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

- | | |
|-------------------------------|---------------------------------|
| 1 - RIAD BRAGA FARHAT | 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA |
| 3 - MARITZA MAIRA HAISI | 4 - RENATO COELHO DE JESUS |
| 5 - MÁRCIA TAVARES DOS SANTOS | 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA |
| 7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA | 8 - BRUNO ASSONI |

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 313/2019

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 174/2019/CPC** – Protocolo Digital 15.707.863-1 - Ofício nº 050/2019 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, encaminhando o Relatório Final nº 578/19 de avaliação de servidor que reúne condição de ser declarado estável; em sessão ordinária realizada em data de seis de maio do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, nos termos do artigo 126, § 3º, da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores, e do artigo 7º do Decreto nº 3303, de 07 de julho de 2004, pela declaração da estabilidade do servidor JEYSON JOBIM CORREA LEMES, RG/PR 7.760.668-8, no cargo de Papiloscopista.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 06 de maio de 2019.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

- | | |
|-------------------------------|---------------------------------|
| 1 - RIAD BRAGA FARHAT | 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA |
| 3 - MARITZA MAIRA HAISI | 4 - RENATO COELHO DE JESUS |
| 5 - MÁRCIA TAVARES DOS SANTOS | 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA |
| 7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA | 8 - BRUNO ASSONI |

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 314/2019

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 178/2019/CPC** – Protocolo Digital 15.708.396-1 - Ofício nº 051/2019 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, encaminhando o Relatório Final nº 579/19 de avaliação de servidor que reúne condição de ser declarado estável; em sessão ordinária realizada em data de seis de maio do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, nos termos do artigo 126, § 3º, da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores, e do artigo 7º do Decreto nº 3303, de 07 de julho de 2004, pela declaração da estabilidade do servidor CHARLES MAIA MINCARONE, RG/PR 13.390.843-9, no cargo de Investigador de Polícia.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 06 de maio de 2019.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

- | | |
|-------------------------------|---------------------------------|
| 1 - RIAD BRAGA FARHAT | 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA |
| 3 - MARITZA MAIRA HAISI | 4 - RENATO COELHO DE JESUS |
| 5 - MÁRCIA TAVARES DOS SANTOS | 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA |
| 7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA | 8 - BRUNO ASSONI |

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 315/2019

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 179/2019/CPC** – Protocolo Digital 15.708.451-8 - Ofício nº 052/2019 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, encaminhando o Relatório Final nº 580/19 de avaliação de servidor que reúne condição de ser declarado estável; em sessão ordinária realizada em data de seis de maio do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, nos termos do artigo 126, § 3º, da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores, e do artigo 7º do Decreto nº 3303, de 07 de julho de 2004, pela declaração da estabilidade da servidora KAREN FRIEDRICH NASCIMENTO, RG/PR 7.162.899-0, no cargo de Delegado de Polícia.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 06 de maio de 2019.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

- | | |
|-------------------------------|---------------------------------|
| 1 - RIAD BRAGA FARHAT | 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA |
| 3 - MARITZA MAIRA HAISI | 4 - RENATO COELHO DE JESUS |
| 5 - MÁRCIA TAVARES DOS SANTOS | 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA |
| 7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA | 8 - BRUNO ASSONI |

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

**DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****DELIBERAÇÃO Nº 316/2019**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 185/2019/CPC** - Protocolo Digital 15.734.240-1. Projeto de Curso nº 12/2019 da Escola Superior de Polícia Civil – Capacitação em e-Protocolo Digital. Com Despacho do Diretor da ESPC ao Colegiado para apreciação e deliberação; em sessão ordinária realizada em data de seis de maio do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pela aprovação do Projeto de Curso em referência;

II – pela restituição do protocolado à Escola Superior de Polícia Civil.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 06 de maio de 2019.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH**Presidente**

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 – MÁRCIA TAVARES DOS SANTOS 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****DELIBERAÇÃO Nº 317/2019**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 069/2019/CPC** - Protocolo Digital 15.553.670-5. Ofício nº 132/2018 da 6ª Subdivisão Policial de Foz do Iguaçu sugerindo alteração do Decreto nº 7843/2013, que disciplina as atribuições do NUCRIA - Núcleo de Proteção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Crimes, para fazer incluir no texto legal a previsão de competência daquele Núcleo nos casos expressos no caput dos artigos 129, 134 e 136 do Código Penal Brasileiro. Com Informação nº 002/2019 - AJ/DPC, apresentando Minuta de Decreto para alteração sugerida. Protocolo apreciado pela Deliberação 147/2019. Com despacho do Delegado Divisional da DPE. Com nova Minuta de Decreto, com inclusões sugeridas; em sessão ordinária realizada em data de seis de maio do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo a minuta na forma em que apresentada, pelo encaminhamento do protocolado à Secretaria de Estado da Segurança Pública, para as providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 06 de maio de 2019.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH**Presidente**

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 – MÁRCIA TAVARES DOS SANTOS 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****DELIBERAÇÃO Nº 318/2019**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. Ref. 028/2018** - Protocolo Digital 15.735.274-1. Ofício nº 372/2019 - PRF/PGE, encaminhando orientação para cumprimento de decisão judicial nos Autos de Ação Ordinária nº 59895-14.2017.8.16.0182, do 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, que determina a declaração da estabilidade do servidor Fernando Gíroldo Pezzatti, Investigador de Polícia, à partir de 28 de outubro de 2014; em sessão ordinária realizada em data de seis de maio do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pela RETIFICAÇÃO da Deliberação nº 639/2018/CPC, para fazer constar que a declaração da estabilidade do servidor Fernando Gíroldo Pezzatti no cargo de Investigador de Polícia deu-se a partir do dia 28 de outubro de 2014;

II - pelo encaminhamento de cópia da Deliberação ao GARH/DPC e Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório - CAEDP, para as anotações pertinentes;

III – pela restituição do protocolado à Procuradoria Geral do Estado para conhecimento das providências adotadas.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 06 de maio de 2019.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH**Presidente**

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 – MÁRCIA TAVARES DOS SANTOS 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****DELIBERAÇÃO Nº 319/2019**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. Ref. 107/2019/CPC – Protocolo Digital 15.737.912-7** - Ofício nº 024/2019 da Assessoria de Relações com a Comunidade, encaminhando listagem de servidores (Planilha 1), que se encontram em condições de serem agraciados com a concessão de Medalhas por Tempo de Serviço; em sessão ordinária realizada em data de seis de maio do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pela aprovação da proposição apresentada pela Assessoria de Relações com a Comunidade do Departamento da Polícia Civil;

II - pelo encaminhamento do protocolado à Casa Civil do Governo do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, para elaboração do Decreto de concessão de Medalha de “Serviço Policial”, categorias Bronze, Prata e Ouro aos servidores relacionados na Planilha 1.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 06 de maio de 2019.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH**Presidente**

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 – MÁRCIA TAVARES DOS SANTOS 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****DELIBERAÇÃO Nº 320/2019**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. Ref. 197/2007/CPC** - Protocolo Digital 15.644.927-0 - Cumprimento de Julgado nº 226/2019/PGE/PRE, da Procuradoria Geral do Estado, encaminhando Orientação para Cumprimento de Ordem Judicial referente a Elói Cordeiro, reintegrado definitivamente no cargo de Agente de Apoio, pelo Decreto nº 1087, de 04 de abril de 2019, em virtude de determinação judicial expedida nos autos nº 0002959-57.2013.8.16.0004. Com trâmite pelo DRH/SEAP, GRHS/SESP e GARH/DPC; em sessão ordinária realizada em data de seis de maio do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - após ciência do teor do Decreto nº 1087/19, pelo desarquivamento dos autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 197/2007/CPC, 551/2000/CPC e 038/2007/CPC e suas inclusões em pauta de sorteio de procedimentos para análise de Conselheiro Relator, anexando-se cópia integral do presente expediente;

II – com as providências adotadas, pela restituição do protocolado à Procuradoria Geral do Estado.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 06 de maio de 2019.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH**Presidente**

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 – MÁRCIA TAVARES DOS SANTOS 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****DELIBERAÇÃO Nº 321/2019**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. Ref. 257/03/CPC** – Protocolo Digital nº 15.674.089-6 - Orientação Administrativa - Cumprimento de Ordem Judicial nº 078/2019 da Procuradoria Geral do Estado/Procuradoria de Ações Coletivas nos Autos nº 0006625-88.2010.8.16.0160 da Vara da Fazenda Pública de Sarandi, comunicando a Perda da Função Pública do servidor Paulo Sérgio de Almeida, Investigador de Polícia. Anexada cópia do Decreto nº 1195, de 17 de abril de 2019. Com trâmite pelo DRH/SEAP, GRHS/SESP e GARH/DPC; em sessão ordinária realizada em data de seis de maio do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, após ciência da Informação nº 78/2019 – PGE e com as providências já adotadas, pela restituição do protocolado à Procuradoria Geral do Estado.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 06 de maio de 2019.

**SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente**

- | | |
|-------------------------------|---------------------------------|
| 1 - RIAD BRAGA FARHAT | 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA |
| 3 - MARITZA MAIRA HAISI | 4 - RENATO COELHO DE JESUS |
| 5 - MÁRCIA TAVARES DOS SANTOS | 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA |
| 7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA | 8 - BRUNO ASSONI |

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****DELIBERAÇÃO Nº 322/2019**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. Ref. 551/2018/CPC** - Mandado de Intimação da 5ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, nos Autos de Mandado de Segurança Cível nº 0000410-58.2018.8.16.0179, em que é autor SINCLAPOL - Sindicato das Classes Policiais Cíveis do Estado do Paraná, solicitando a publicação do Almanaque da Polícia Civil do Estado, conforme disposto no artigo 40, parágrafo 4º da Lei Complementar 84/98; em sessão ordinária realizada em data de seis de maio do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, após anexado e-mail certificando a Procuradoria Geral do Estado/PGE, e com providências já adotadas pela Deliberação nº 292/2019/CPC, pelo arquivamento do protocolado.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 06 de maio de 2019.

**SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente**

- | | |
|-------------------------------|---------------------------------|
| 1 - RIAD BRAGA FARHAT | 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA |
| 3 - MARITZA MAIRA HAISI | 4 - RENATO COELHO DE JESUS |
| 5 - MÁRCIA TAVARES DOS SANTOS | 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA |
| 7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA | 8 - BRUNO ASSONI |

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****DELIBERAÇÃO Nº 323/2019**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 1385/2007/CPC** - Autos de Processo Administrativo Disciplinar, tendo como Conselheira Relatora sorteada a Dra. Márcia Tavares dos Santos, desarquivados em razão da reintegração do servidor Ivo Haas, RG 4106620-2, no cargo de Investigador de Polícia, pelo do Decreto nº 7828 de 14 de setembro de 2017; em sessão ordinária realizada em data de seis de maio do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação da Conselheira Relatora:

I – pela instauração de Processo Disciplinar em desfavor do servidor Ivo Haas, Investigador de Polícia;

II – pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar n. 89/01 e da Lei Complementar nº 98/03, com observância das recomendações contidas no relatório apresentado.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 06 de maio de 2019.

**SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente**

- | | |
|-------------------------|-------------------------------|
| 1 - RIAD BRAGA FARHAT | 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA |
| 3 - MARITZA MAIRA HAISI | 4 - RENATO COELHO DE JESUS |

5 – MÁRCIA TAVARES DOS SANTOS 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA

7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA

8 - BRUNO ASSONI

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****DELIBERAÇÃO Nº 324/2019**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 571/2013/CPC** - Autos de Processo Administrativo Disciplinar, tendo como Conselheira Relatora a Dra. Márcia Tavares dos Santos, em que constam como acusados Gerson Camargo e outros, com solicitação da Autoridade Processante (fls. 1699 - vol. III) de análise sobre exclusão do servidor Luis Nivaldo Pinto, tendo em vista o Laudo nº 24/2017, sobre semi-imputabilidade do servidor; em sessão ordinária realizada em data de seis de maio do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação da Conselheira Relatora, pela restituição do protocolado à Autoridade Processante para decidir, fundamentadamente, sobre a semi-imputabilidade e prosseguir nos autos até sua conclusão, com prazo de 60 (sessenta) dias.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 06 de maio de 2019.

**SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente**

- | | |
|-------------------------------|---------------------------------|
| 1 - RIAD BRAGA FARHAT | 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA |
| 3 - MARITZA MAIRA HAISI | 4 - RENATO COELHO DE JESUS |
| 5 - MÁRCIA TAVARES DOS SANTOS | 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA |
| 7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA | 8 - BRUNO ASSONI |

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****DELIBERAÇÃO Nº 325/2019**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 192/2019/CPC** - Protocolo Digital 15.744.811-0 - Ofício nº 241/2019 - CGPC, encaminhando Minuta de Instrução Normativa nº 01/2019 - CGPC, que institui procedimento operacional padrão a ser observado pela Polícia Civil do Paraná na realização de acordos de colaboração premiada no âmbito da Investigação criminal; em sessão ordinária realizada em data de seis de maio do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo integralmente a proposição:

I - pela aprovação da minuta de Instrução Normativa nº 001/2019-CGPC;

II – pela restituição do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil, para as demais providências.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 06 de maio de 2019.

**SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente**

- | | |
|-------------------------------|---------------------------------|
| 1 - RIAD BRAGA FARHAT | 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA |
| 3 - MARITZA MAIRA HAISI | 4 - RENATO COELHO DE JESUS |
| 5 - MÁRCIA TAVARES DOS SANTOS | 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA |
| 7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA | 8 - BRUNO ASSONI |

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****DELIBERAÇÃO Nº 326/2019**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. Ref. 527/2009/CPC** - Protocolo Digital 15.731.325-8 – Cumprimento de Ordem Judicial, Ofício nº 09/2019-PRE-PGE da Procuradoria Geral do Estado para cumprimento de decisão definitiva proferida nos autos de Ação Declaratória de Nulidade de Ato Jurídico nº 0008705-95.2016.8.16.0004, proposta por Valdir Machado, que tramitou pelo 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, que declarou nula a Deliberação nº 02/2011 do Conselho da Polícia Civil, que impôs ao autor a penalidade de 32 (trinta e dois) dias de suspensão e responsabilização civil em razão de dano causado ao erário; em sessão ordinária realizada em data de seis de maio do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pelo registro da nulidade do ato consubstanciado na Deliberação nº 02/2011, nos assentamentos funcionais do servidor, em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado;

II – pelo encaminhamento do protocolo ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para as devidas anotações e posterior restituição à Procuradoria Geral do Estado/PRE.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 06 de maio de 2019.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

- 1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - MÁRCIA TAVARES DOS SANTOS 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

43314/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**ATA Nº 12/2019**

Às quatorze horas do dia seis de maio do ano de dois mil e dezenove, na Sala "Doutor Levy Lima Lopes", deste Conselho, realizou-se a décima segunda sessão ordinária, sob a presidência do Dr. Silvio Jacob Rockembach, presentes os Conselheiros Dr. Riad Braga Farhat, Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, Dra. Maritza Maira Haisi, Dr. Renato Coelho de Jesus, Dra. Márcia Tavares dos Santos, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, Dr. Alexandre Macorin de Lima e Dr. Bruno Assoni, bem como o Dr. Antonio Aparecido Felício, Assessor Jurídico do Departamento da Polícia Civil e o Dr. Valmir Soccio, Secretário Geral do Conselho. O Senhor Presidente rogando a proteção de Deus, para que o Colegiado possa julgar com sabedoria e justiça, declarou aberta a sessão, anunciando a Pauta de Julgamento nº 10, previamente afixada em Edital existente no Conselho no dia 08.04.2019, para conhecimento dos interessados, e publicada no Diário Oficial nº 10411 de 08.04.2019 de acordo com o disposto no artigo 18 do Regimento Interno do Conselho da Polícia Civil do Estado do Paraná aprovado pela Deliberação 593/2006, na seguinte ordem: **JULGAMENTOS: PROT. 577/2013/CPC** – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PROCESSADO: LAURO GRITTEN, Delegado de Polícia. ADVOGADOS – DR DONIZETE BALDINO GARCIA e DR RAMONN BALDINO GARCIA. RELATOR – DRA. MARITZA MAIRA HAISI. Ausente o acusado e seu defensor. Dada a palavra à Conselheira Dra. Maritza Maira Haisi, que fez apresentação do seu relatório e assim proferiu o seu voto: "Desta forma, voto para que sejam os autos arquivados, independente de ter sido vencida a fase da instrução com a consequente análise de mérito, tendo em vista a ocorrência da extinção da punibilidade pelo advento da prescrição da pretensão punitiva Estatal. Deixo de me manifestar, quanto a possível responsabilidade pelo advento prescricional, porque já se manifestou o Corregedor Geral da Polícia Civil, fls 52, pela extração de cópias e encaminhamento a Corregedoria Auxiliar para análise quanto a eventual prática de transgressão disciplinar em face da primeira Autoridade Processante, Delegado Italo Cesar Sêga, e, quanto a Autoridade Processante que o sucedeu, Delegado Rogério Martins de Castro, o presente Processo Administrativo Disciplinar já estava alcançada pela prescrição quando de sua designação". Após proferido o voto e verificada a ausência do defensor do acusado para sustentação oral, foi a matéria colocada em discussão, e após discutida, colocada em votação, sendo decidido, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo reconhecimento da extinção da punibilidade pelo advento da prescrição da pretensão punitiva estatal, com relação a ambos os fatos imputados ao acusado Lauro Gritten, Delegado de Polícia aposentado; II – pelo arquivamento dos autos de processo disciplinar em referência. **PROT. 1357/2016/CPC** – SINDICÂNCIA. SINDICADO: GERMANO DE ALENCAR ARARIPE FAÇANHA, Investigador de Polícia. ADVOGADO – DR GUILHERME CAVALCANTI. RELATOR – DRA. MARCIA TAVARES DOS SANTOS. Ausente o acusado e seu defensor. Dada a palavra à Conselheira Dra. Márcia Tavares dos Santos, que fez apresentação do seu relatório e assim proferiu o seu voto: "Diante do exposto, acompanho a Autoridade Sindicante e sou pela aplicação da penalidade de advertência a Germano de Alencar Araripe Façanha em razão do cometimento da transgressão disciplinar prevista no inciso III do artigo 210 c/c artigo 212, ambos da Lei Complementar 14/82. De acordo com o artigo 91 da Instrução Normativa 01/2016 da Corregedoria Geral da Polícia Civil, considerando o grau de complexidade (mínima) do procedimento, sou pela atribuição da pontuação de 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto ao Delegado de Polícia Mozart Rocha Gonçalves e à Escrivã de Polícia Ana Paula de Matos Fraga, que atuaram, respectivamente, na presidência e secretariado deste procedimento". Após proferido o voto e verificada a ausência do defensor do acusado para sustentação oral, foi a matéria colocada em discussão, e após discutida, colocada em votação, sendo decidido, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pela aplicação da penalidade de advertência ao acusado Germano de Alencar Araripe Façanha, Investigador de Polícia, por infringir o disposto no artigo 210, inciso III, combinado com o artigo 212, da Lei Complementar nº 14/1982 e alterações posteriores; II – pelo encaminhamento de cópia da Deliberação ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, para as devidas anotações; III – pelo arquivamento dos autos de Sindicância em referência; IV – pela atribuição de 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto ao Delegado de Polícia Mozart Rocha Gonçalves e à Escrivã de Polícia Ana Paula de Matos Fraga, que atuaram, respectivamente, na presidência e secretária deste procedimento, encaminhando-se cópia da Deliberação ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC e à Comissão de Promoções, para as devidas anotações. **PROT. 163/2017/CPC** – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PROCESSADO: RICARDO FERNANDO BONI, Papiloscopista. ADVOGADO – DR. NELSON MISUTA ÁGUILA. RELATOR – DR. BRUNO ASSONI. Ausente o acusado e seu defensor. Dada a palavra ao Conselheiro Dr. Bruno Assoni, que fez apresentação do seu relatório e assim proferiu o seu voto: "Ante todo o exposto, em relação ao primeiro fato, considerando não existirem provas de que as transgressões disciplinares efetivamente ocorreram, nem de que o processado concorreu para essas infrações (art. 210, inc. II, III e XVIII, c/c art. 212; art. 213, inc. XII, XIII e LIV; todos c/c art. 225, inc. II, da LC nº 14/82), voto pela absolvição do acusado Ricardo Fernando Boni – Papiloscopista de 3ª Classe, em aplicação subsidiária do artigo 386, incisos II e V, do Código de Processo Penal, c/c artigo 243, § 1º, da Lei Complementar nº 14/1982, com o consequente arquivamento definitivo dos autos. Em relação ao segundo fato, considerando não existirem provas suficientes de que o servidor policial civil cometeu as infrações disciplinares que lhe foram imputadas na Portaria inaugural (art. 213, inc. XLI e LXI, c/c art. 230, inc. I e XII; art. 213, inc. XII e LIV; todos c/c art. 225, inc. II, da LC nº 14/82), bem como os princípios da presunção de inocência e do *in dubio pro reo*, voto pela absolvição do acusado Ricardo Fernando Boni – Papiloscopista de 3ª Classe, em aplicação subsidiária do artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, c/c artigo 243, § 1º, da Lei Complementar nº 14/1982, com o consequente arquivamento dos autos em apreço, ficando ressalvada a possibilidade de reabertura do processo caso sobrevenha sentença penal condenatória transitada em julgado dentro do prazo prescricional. Por fim, em cumprimento ao disposto no artigo 91, *caput* e § 1º, da Instrução Normativa nº 01/2016, da Corregedoria Geral da Polícia Civil, combinado com a Deliberação nº 867/2016, deste Egrégio Conselho da Polícia Civil, voto pela atribuição de 0,50 (cinquenta centésimos) de ponto ao Delegado de Polícia Dr. Alan Henrique Flore, que presidiu integralmente o Processo Administrativo Disciplinar em apreço, e pela atribuição de 0,50 (cinquenta centésimos) de ponto à Escrivã de Polícia Izabel Cristina Barbosa Urbaneja, que secretariou integralmente o procedimento". Após proferido o voto e verificada a ausência do

defensor do acusado para sustentação oral, foi a matéria colocada em discussão, e após discutida, colocada em votação, sendo decidido, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pela absolvição do acusado Ricardo Fernando Boni, Papiloscopista, por inexistência de provas da ocorrência das transgressões disciplinares ou de que tivesse ele concorrido para as infrações definidas nos artigos 210, incisos II, III e XVIII combinado com o artigo 212, da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores, e o consequente arquivamento em definitivo dos autos com relação ao primeiro fato; II – pela absolvição do acusado com relação às transgressões disciplinares descritas no artigo 213, incisos XLI e LXI combinado com o artigo 230, incisos I e XII, da mesma Lei Complementar, por não existirem provas suficientes de que tivesse o acusado cometido as transgressões disciplinares e o consequente arquivamento do processo disciplinar, com ressalva de seu desarquivamento caso sobrevenha sentença penal condenatória transitada em julgado dentro do prazo prescricional, ressalva que se faz com relação a este segundo fato; III – pela atribuição de 0,50 (cinquenta centésimos) de ponto ao Delegado de Polícia Alan Henrique Flore, que presidiu integralmente o Processo Administrativo Disciplinar em apreço, e pela atribuição de 0,50 (cinquenta centésimos) de ponto à Escrivã de Polícia Izabel Cristina Barbosa Urbaneja, que secretariou integralmente o procedimento, encaminhando-se cópia da Deliberação ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC e à Comissão de Promoções para as devidas anotações. **PROCEDIMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO:** Não houve. **Encerrada a sessão de julgamentos.** O Senhor Presidente solicitou ao Secretário para que procedesse à leitura da ata da sessão anterior de nº 11/2019, a qual foi dispensada pelos Conselheiros, por ter sido previamente encaminhada através do Expresso Mail, sendo que na sequência foi aprovada por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros. Em seguida, passou-se à apreciação dos expedientes constantes da Pauta, na seguinte ordem: **PROCEDIMENTOS: Prot. Ref 1288/2015/CPC** – Protocolo nº 233/2019-CD da Corregedoria Geral da Polícia Civil, encaminhando cópias do Protocolo Geral da Polícia Civil/PR nº 2019.029947.000, que notícia extravio de Autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 927/2015-CD, instaurado em desfavor do servidor Weiker de Mendonça Nóbrega, Investigador de Polícia. Com cópia da manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil, para Deliberação quanto à restauração dos autos. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil: I - pela restauração dos Autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 927/2015-CD; II – pelo encaminhamento do protocolado àquela Casa Censora, para providências pertinentes. **Prot. 180/2019/CPC** - Autos Investigação Preliminar nº 113/2019-CD, com manifestação da Corregedoria da Polícia Civil pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Luiz Carlos Pacheco, RG/PR 1.101.508-5, Delegado de Polícia. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo encaminhamento do protocolado ao Gabinete do Senhor Delegado Geral, para apreciação. **Prot. 182/2019/CPC** - Autos Investigação Preliminar nº 487/2017-CD, com manifestação da Corregedoria da Polícia Civil pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Agostinho Carlos Ferreira de Andrade Junior, RG 442280-9, Escrivão de Polícia. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil: I - pela instauração de Processo Disciplinar em desfavor do servidor Agostinho Carlos Ferreira de Andrade Junior, Escrivão de Polícia; II – pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar n. 89/01 e da Lei Complementar nº 98/03. **Prot. 183/2019/CPC** - Autos Investigação Preliminar nº 435/2017-CD, com manifestação da Corregedoria da Polícia Civil pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Gilberto Rutkevski Filho, RG 6.535.591-8, Investigador de Polícia. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil: I - pela instauração de Processo Disciplinar em desfavor do servidor Gilberto Rutkevski Filho, RG/PR 6.532.591-8, Investigador de Polícia; II – pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar n. 89/01 e da Lei Complementar nº 98/03. **Prot. 184/2019/CPC** - Autos Investigação Preliminar nº 149/2017-CD, com manifestação da Corregedoria da Polícia Civil pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Anna Karina do Nascimento Bonato Kramek, RG 6356655-1, Escrivã de Polícia e Henrique Kramek Junior, RG 10135190-4, Investigador de Polícia. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil: I - pela instauração de Processo Disciplinar em desfavor do servidor Anna Karina do Nascimento Bonato Kramek, Escrivã de Polícia e Henrique Kramek Junior, Investigador de Polícia; II – pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar n. 89/01 e da Lei Complementar nº 98/03. **PERMUTAS, DESIGNAÇÕES E REMOÇÕES: Prot. 197/2019/CPC** – Memorandos Internos e proposições verbais, com solicitação de movimentação de servidores, Considerando que o artigo 275, § 1º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil) estabelece que "o servidor policial civil poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial"; Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço; Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela movimentação dos seguintes servidores: SUSPENDER OS EFEITOS da Portaria 1680-DPC, de 21 de dezembro de 2018, que removeu o servidor NILSON AMÉRICO, Investigador de Polícia, da sede da 16ª SDP de Campo Mourão, para a Delegacia de Polícia de Barbosa Ferraz, da 21ª SDP de Cianorte. Tal proposição se faz necessária em atendimento a Decisão Liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0004185-87.2019.8.16.0004, da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba, conforme teor do Memorando nº 238/2019, da Divisão Policial do Interior. REMOVER o servidor RODOLFO CASTAGNOLLI JÚNIOR, Escrivão de Polícia, da 6ª DRP de Piraquara, para a Delegacia de Polícia de Araucária. Cumprir destacar que a remoção vai ao encontro das necessidades da administração pública, a qual busca sempre a otimização da prestação de serviços públicos, considerando critérios de conveniência e oportunidade, conforme teor do Memorando nº 56/2019, da Divisão de Polícia Especializada. REMOVER o servidor LAERTES LUIZ DE OLIVEIRA, Escrivão de Polícia, da Delegacia de Polícia de Araucária/DPMETRO, para a Delegacia da Mulher de Araucária, da Divisão de Polícia Especializada. Cumprir destacar que a remoção vai ao encontro das necessidades da administração pública, a qual busca sempre a otimização da prestação de serviços públicos, considerando critérios de conveniência e oportunidade, conforme teor do Memorando nº 56/2019, da Divisão de Polícia Especializada. REMOVER o servidor ALEXSANDRO CESAR RODRIGUES, Escrivão de Polícia, da Delegacia da Mulher de Araucária, da Divisão de Polícia Metropolitana,

para o 13º Distrito Policial da Capital, da Divisão Policial da Capital. Cumpre destacar que a remoção vai ao encontro das necessidades da administração pública, a qual busca sempre a otimização da prestação de serviços públicos, considerando critérios de conveniência e oportunidade, conforme teor do Memorando nº 56/2019, da Divisão de Polícia Especializada. REMOVER o servidor JANAYNA COSTA RIBEIRO FREIRE, Escrivã de Polícia, do 13º Distrito Policial da Capital, da Divisão Policial da Capital, para a 6ª DRP de Piraquara, da Divisão de Polícia Metropolitana. Cumpre destacar que a remoção vai ao encontro das necessidades da administração pública, a qual busca sempre a otimização da prestação de serviços públicos, considerando critérios de conveniência e oportunidade, conforme teor do Memorando nº 56/2019, da Divisão de Polícia Especializada. REMOVER o servidor FABIO ALMEIDA PAVONI, Investigador de Polícia, da Delegacia de Polícia da Fazenda Rio Grande, da Divisão de Polícia Metropolitana, para a Delegacia da Mulher de Araucária, proposição que se faz em razão da remoção da Delegacia de Polícia Gislaiane Pineda e do Delegado de Polícia Ademair da Cruz Braga Júnior, solicitada pelos referidos Delegados visando compor equipes de sua confiança. Cumpre destacar que a remoção vai ao encontro das necessidades da administração pública, a qual busca sempre a otimização da prestação de serviços públicos, considerando critérios de conveniência e oportunidade, conforme teor do Memorando nº 57/2019 e Ofício nº 50/2019, ambos da Divisão de Polícia Especializada. REMOVER o servidor MARCELO BARBOSA RIBAS, Investigador de Polícia, da Delegacia de Polícia da Fazenda Rio Grande, da Divisão de Polícia Metropolitana, para a Delegacia da Mulher de Araucária, proposição que se faz em razão da remoção da Delegacia de Polícia Gislaiane Pineda e do Delegado de Polícia Ademair da Cruz Braga Júnior, solicitada pelos referidos Delegados visando compor equipes de sua confiança. Cumpre destacar que a remoção vai ao encontro das necessidades da administração pública, a qual busca sempre a otimização da prestação de serviços públicos, considerando critérios de conveniência e oportunidade, conforme teor do Memorando nº 57/2019 e Ofício nº 50/2019, ambos da Divisão de Polícia Especializada. REMOVER o servidor JÚLIO ALBERTO BUCKO NETO, Investigador de Polícia, da Delegacia da Mulher de Araucária, da Divisão de Polícia Especializada, para a Delegacia de Polícia de Almirante Tamandaré, da Divisão de Polícia Metropolitana, proposição que se faz em razão da remoção da Delegacia de Polícia Gislaiane Pineda e do Delegado de Polícia Ademair da Cruz Braga Júnior, solicitada pelos referidos Delegados visando compor equipes de sua confiança. Cumpre destacar que a remoção vai ao encontro das necessidades da administração pública, a qual busca sempre a otimização da prestação de serviços públicos, considerando critérios de conveniência e oportunidade, conforme teor do Memorando nº 57/2019 e Ofício nº 50/2019, ambos da Divisão de Polícia Especializada. REMOVER o servidor WANDERLEI PONCIO, Investigador de Polícia, da Delegacia da Mulher de Araucária, da Divisão de Polícia Especializada, para a Delegacia de Polícia de Almirante Tamandaré, da Divisão de Polícia Metropolitana, proposição que se faz em razão da remoção da Delegacia de Polícia Gislaiane Pineda e do Delegado de Polícia Ademair da Cruz Braga Júnior, solicitada pelos referidos Delegados visando compor equipes de sua confiança. Cumpre destacar que a remoção vai ao encontro das necessidades da administração pública, a qual busca sempre a otimização da prestação de serviços públicos, considerando critérios de conveniência e oportunidade, conforme teor do Memorando nº 57/2019 e Ofício nº 50/2019, ambos da Divisão de Polícia Especializada. REMOVER o servidor ELIZEU CORREIA SANTANA, Investigador de Polícia, da Delegacia de Polícia de Almirante Tamandaré, da Divisão de Polícia Metropolitana, para a Delegacia de Polícia de Fazenda Rio Grande, da mesma Divisão, proposição que se faz em razão da remoção da Delegacia de Polícia Gislaiane Pineda e do Delegado de Polícia Ademair da Cruz Braga Júnior, solicitada pelos referidos Delegados visando compor equipes de sua confiança. Cumpre destacar que a remoção vai ao encontro das necessidades da administração pública, a qual busca sempre a otimização da prestação de serviços públicos, considerando critérios de conveniência e oportunidade, conforme teor do Memorando nº 57/2019 e Ofício nº 50/2019, ambos da Divisão de Polícia Especializada. REMOVER o servidor EMANUEL FELÍCIO VINHAS, Investigador de Polícia, da Delegacia de Polícia de Almirante Tamandaré, da Divisão de Polícia Metropolitana, para a Delegacia de Polícia de Fazenda Rio Grande, da mesma Divisão, proposição que se faz em razão da remoção da Delegacia de Polícia Gislaiane Pineda e do Delegado de Polícia Ademair da Cruz Braga Júnior, solicitada pelos referidos Delegados visando compor equipes de sua confiança. Cumpre destacar que a remoção vai ao encontro das necessidades da administração pública, a qual busca sempre a otimização da prestação de serviços públicos, considerando critérios de conveniência e oportunidade, conforme teor do Memorando nº 57/2019 e Ofício nº 50/2019, ambos da Divisão de Polícia Especializada. **OFÍCIOS E OUTROS EXPEDIENTES:** **Prot. 174/2019/CPC** – Protocolo Digital 15.707.863-1 - Ofício nº 050/2019 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, encaminhando o Relatório Final nº 578/19 de avaliação de servidor que reúne condição de ser declarado estável. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, nos termos do artigo 126, § 3º, da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores, e do artigo 7º do Decreto nº 3303, de 07 de julho de 2004, pela declaração da estabilidade do servidor JEYSON JOBIM CORREA LEMES, RG/PR 7.760.668-8, no cargo de Papiloscopista. **Prot. 178/2019/CPC** – Protocolo Digital 15.708.396-1 - Ofício nº 051/2019 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, encaminhando o Relatório Final nº 579/19 de avaliação de servidor que reúne condição de ser declarado estável. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, nos termos do artigo 126, § 3º, da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores, e do artigo 7º do Decreto nº 3303, de 07 de julho de 2004, pela declaração da estabilidade do servidor CHARLES MAIA MINCARONE, RG/PR 13.390.843-9, no cargo de Investigador de Polícia. **Prot. 179/2019/CPC** – Protocolo Digital 15.708.451-8 - Ofício nº 052/2019 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, encaminhando o Relatório Final nº 580/19 de avaliação de servidor que reúne condição de ser declarado estável. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, nos termos do artigo 126, § 3º, da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores, e do artigo 7º do Decreto nº 3303, de 07 de julho de 2004, pela declaração da estabilidade da servidora KAREN FRIEDRICH NASCIMENTO, RG/PR 7.162.899-0, no cargo de Delegado de Polícia. **Prot. 185/2019/CPC** - Protocolo Digital 15.734.240-1. Projeto de Curso nº 12/2019 da Escola Superior de Polícia Civil – Capacitação em e-Protocolo Digital. Com Despacho do Diretor da ESPC ao Colegiado para apreciação e deliberação. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pela aprovação do Projeto de Curso em referência; II - pela restituição do protocolo à Escola Superior de Polícia Civil. **Prot. 069/2019/CPC** - Protocolo Digital 15.553.670-5. Ofício nº 132/2018 da 6ª Subdivisão Policial de Foz do Iguaçu sugerindo alteração do Decreto nº 7843/2013, que disciplina as atribuições do NUCRIA - Núcleo de Proteção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Crimes, para fazer incluir no texto legal a previsão de

competência daquele Núcleo nos casos expressos no caput dos artigos 129, 134 e 136 do Código Penal Brasileiro. Com Informação nº 002/2019 - AJ/DPC, apresentando Minuta de Decreto para alteração sugerida. Protocolo apreciado pela Deliberação 147/2019. Com despacho do Delegado Divisional da DPE. Com nova Minuta de Decreto, com inclusões sugeridas. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo a minuta na forma em que apresentada, pelo encaminhamento do protocolo à Secretaria de Estado da Segurança Pública, para as providências pertinentes. **Prot. Ref. 028/2018** - Protocolo Digital 15.735.274-1. Ofício nº 372/2019 - PRF/PGE, encaminhando orientação para cumprimento de decisão judicial nos Autos de Ação Ordinária nº 59895-14.2017.8.16.0182, do 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, que determina a declaração da estabilidade do servidor Fernando Giroldo Pezzatti, Investigador de Polícia, à partir de 28 de outubro de 2014. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pela RETIFICAÇÃO da Deliberação nº 639/2018/CPC, para fazer constar que a declaração da estabilidade do servidor Fernando Giroldo Pezzatti no cargo de Investigador de Polícia deu-se a partir do dia 28 de outubro de 2014; II - pelo encaminhamento de cópia da Deliberação ao GARH/DPC e Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório - CADEP, para as anotações pertinentes; III – pela restituição do protocolo à Procuradoria Geral do Estado para conhecimento das providências adotadas. **Prot. Ref. 107/2019/CPC** – Protocolo Digital 15.737.912-7 - Ofício nº 024/2019 da Assessoria de Relações com a Comunidade, encaminhando listagem de servidores (Planilha 1), que se encontram em condições de serem agraciados com a concessão de Medalhas por Tempo de Serviço. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pela aprovação da proposição apresentada pela Assessoria de Relações com a Comunidade do Departamento da Polícia Civil; II - pelo encaminhamento do protocolo à Casa Civil do Governo do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, para elaboração do Decreto de concessão de Medalha de “Serviço Policial”, categorias Bronze, Prata e Ouro aos servidores relacionados na Planilha 1.

PLANILHA 1 **MEDALHA DE OURO**

ESCRIVÃO DE POLÍCIA - 30 ANOS

NOME/RG
HERIVELTON ANTONIO TABORDA - 2211784-0

INVESTIGADOR DE POLÍCIA - 30 ANOS

NOME/RG
CARLOS ALBERTO DO AMARAL - 3364008-0
GEVERSON EDIMILSON CHEQUIM - 3862373-7

PAPILOSCOPISTA - 30 ANOS

NOME/RG
ANDRE XAVIER OURIVES - 3785522-7
CEZARINO AGUINELLO DOI - 4186985-2
EDNA MENDES MOURA - 3050119-5
EDSON COUTINHO - 3927185-0
JOSE FAUSTINO VIEIRA - 3854978-2
MARCO ANTONIO GHIGGI - 3272525-2
MAURO FERNANDES DE MORAES - 3310146-5
ROBERVAL JORGE - 3683626-1

AGENTE EM OPERAÇÕES - 30 ANOS

NOME/RG
JONNY ANTONIO KRONE - 1974222-9

MEDALHA DE PRATA

DELEGADO DE POLÍCIA - 20 ANOS

NOME/RG
GISELE MARA DURIGAN - 5426644-8

ESCRIVÃO DE POLÍCIA - 20 ANOS

NOME/RG
MAURILIO CAVALHEIRO FILHO - 1372971-9

INVESTIGADOR DE POLÍCIA - 20 ANOS

NOME/RG
ADENILSON MARSAL DOS SANTOS - 4054347-3
HUMBERTO SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR - 3511043-7
VALDEMIR RODRIGUES DE CAMPOS - 4040950-5
VANDERLEI PEREIRA DA SILVA - 4182154-0

PAPILOSCOPISTA - 20 ANOS

NOME/RG
DANIEL FRANCO PEREIRA - 3960782-4

MEDALHA DE BRONZE

DELEGADO DE POLÍCIA - 10 ANOS

NOME/RG
ADRIANO GARCIA EVANGELISTA DOS SANTOS - 12643217-8
ANA CRISTINA FERREIRA SILVA - 12635917-9
ANA PAULA CUNHA CARVALHO - 5452692-0
ANDERSON CASSIO ORMENI FRANCO-9986888-0
CAMILA GIES CECCONELLO-12750471-7
CARLA GOMES DE MELLO-8074305-0
CASSIO ANDRE DIAS CONCEIÇÃO-12815086-2
DAMIAO BENASSI JUNIOR-7804185-4
DANIEL PRESTES FAGUNDES-6495564-0
DANILO ZARLENGA CRISPIM-12638495-5
DENIS GIOVANNY ZORTEA MERINO-6879596-6
EDGARD HILDEBRAND SORIANI-12636565-9
EDGAR DIAS SANTANA-12645593-3
EDUARDO KRUGER COSTA-5992277-7
ELMANO RODRIGUES CIRIACO-5860257-4
ERIC TUTIA GUEDES-12639487-0

FABIO LOPES PEREIRA-12640818-8
FERNANDO TINO ZANONI-6511741-0
FLAVIO AUGUSTO JUNQUEIRA ENOUT-12674889-2
GERALDO EVANGELISTA DE SOUZA JUNIOR-12777102-2
GUSTAVO DANTE DA SILVA-12669723-6
GUSTAVO DE PINHO ALVES-12634566-6
HELDER ANDRADE LAURIA-12648026-1
JOAO GUSTAVO DE OLIVEIRA CURY-12641473-0
LEONARDO BUENO CARNEIRO-12635946-2
LEONARDO GUIMARÃES-12757790-0
MARCOS ARAGUARI DE ABREU-12641006-9
MARCOS PAULO RIGONI RUBIRA-7410631-5
MARIANA ANTONIETA MANSO VIEIRA-6410413-6
MARIA NYSA MOREIRA NANNI-12658543-8
MARICY MORTAGUA SANTINELI-12805396-4
MATHEUS ARAUJO LAIOLA-12645021-4
MAURICIO SOUZA DA LUZ-12670575-1
MOZART ROCHA GONÇALVES-12639238-9
PATRICIA CAVALARI BOCAMINO TABORDA-6764492-1
PAULO HENRIQUE COSTA-7797131-9
RAFAEL FERREIRA VIANNA-7069659-2
RICARDO TEIXEIRA CASANOVA-12640991-5
ROMULO CONTIN VENTRELLA-12647632-9
SABRINA BARREIROS ALEXANDRINO-12777344-0
SAMIA CRISTINA COSER-7895777-8
THIAGO NOBREGA DE ALMEIDA-12637523-9
TRISTÃO ANTONIO BORBOREMA DE CARVALHO -12639242-7
WELLINGTON YUJI DAIKUBARA-12639513-2
WILLIAM DA ROCHA ASSUNÇÃO-12636561-6

ESCRIVÃO DE POLÍCIA - 10 ANOS

NOME/RG

AIRTON ANTONIO DE ASSIS - 3670293-1
ALBERTO GIMENEZ BARELA - 5733584-0
ALESSANDRA FARIA DA ROCHA PACHELLI - 7521333-6
AMANDA ZAPPELLINI ZANELATTO - 9121744-9
ANA PAULA ROSSI RATHIER - 8185266-9
ANDRESSA VENDRAMEL BERTOCO - 8027288-0
BERNARDO SCHIMMELPFENG DE SOUZA - 6319202-3
BRUNO ARAUJO - 6308000-4
CARLOS ADEMIR CHRUN GOMES DA SILVA - 5846089-3
CASSIANE ONEIDA MARTINS VIEIRA DE SOUZA - 6240496-5
CLEBER RONALDO BILATI - 4651114-0
DANIELLE ALVES - 8920053-9
DEBORA CARLA RESENDE RAMOS - 4738482-6
DENNY GUSTAVO AGE - 7541665-2
EDMILSON DE VASCONCELOS - 2030556-8
EDSON LUIZ DOS SANTOS - 3564740-6
ELIANE MEIRE DA SILVA - 6164957-3
ELIANE PRACIDELI - 6144089-5
ELIZABETE MATILDE DULZ - 8180943-7
EMERSON LOPES DE SIQUEIRA - 12636120-3
FABIO SODRE RYNALDO - 6819123-8
GABRIEL DE FREITAS CARDOSO - 7848337-7
GEDSON DINON - 7367064-0
GISELE FRAGOSO VERAS - 8564661-3
ISABELLE ALVES SOARES - 6908517-2
JACKSON DE LIRIO MATTE - 5905399-0
JOSE BATISTA DAS NEVES FILHO - 4232859-6
JULIANA MAZZOTTI - 6710232-0
JULIANA VIEIRA - 7412364-3
JURANDIR CASTALDO JUNIOR - 8096288-6
LAERTES ARANTES DOMINGUES - 4371803-7
LIGIA MARA YAMAMURA - 6454870-0
LUCY ANNA SASAKI - 4828497-3
MARCIA KELLI DE JESUS - 4567562-9
MARCOS ANTONIO ROSA - 5195149-2
MARIA DE LOURDES RIGOLON DECHICHE - 1349085-6
MAURICIO MYSKO - 7601287-3
MICHELE MURAKAMI CASSIANO CARLOS SILVA - 8012731-6
MICHELLE MIRANDA CIORLIN - 7285521-3
MICHELLE VIRISSIMO RODRIGUES DA SILVA - 6749513-6
MILENE ALVES PACHECO - 10740380-9
MURILLO MONTOR VASCONCELOS - 6857417-0
NYCOLE BITTENCOURT SANTOS - 8283897-0
OSMAR GARCIA MONTANHA JUNIOR - 8736649-9
PATRICIA PRONÇATE ZANIN - 6863796-1
PAULA FELIX APOLONI - 8062516-2
PAULO CESAR SANTOS RISSETO - 6096225-1
PEDRO ROBERTO BELCHIOR DOS SANTOS E LIMA - 7758798-5
RAPHAEL LOURENÇO LANG DIAS - 6679410-5
RUBIA MEY DE SAMPAIO - 6228098-0
RUBIA NARA DINIZ RIBEIRO - 6616029-7
SILVIA MENDES MESSIAS - 6209671-3
TIAGO GALIANO FREITAS - 12636075-4
VALQUIRIA GIL TISQUE - 6614804-1
VALQUIRIA PINHEIRO DOS REIS SOUZA - 6368133-4
VANESSA DE SANCTIS NEUMANN - 12637627-8
VIVIANE DE FATIMA PAVAO FERREIRA - 7348837-0
VIVIAN MURRAY DA ROCHA LOURES - 6044398-0
WEBER DENIS MAIO - 4189935-2

INVESTIGADOR DE POLÍCIA - 10 ANOS

NOME/RG

ADRIANA GLORIA DE LIMA -5825093-7
ADRIELE BATISTA DA CRUZ-5915706-0
ALDO SILVA NETO-2218205-6
ALESSANDRO BEOLCHI-9379018-9
ALEXANDRE KIRJNER TOSCANI-12770919-0

ALMIR PORTES JUNIOR-4244444-8
ALTEMAR APARECIDO GIRARDI-4364684-2
ALVARO FRANCISCO DE MATTOS-6787600-8
ANA ALICE SANTOS BUENO-8843591-5
ANA ELISA FLINKERBUSCH-4492154-5
ANDERSON FERREIRA BERNARDO-12339206-0
ANDRE EDUARDO MONTEIRO MALAMAN-7697044-0
ANDRE GUSTAVO DE LARA-5025709-6
ANDRE LUIZ DUARTE CANÇADO- 12780011-1
ANDRIUS DENO GERONAZZO WUICK-7754881-5
ANGELA RODRIGUES DO NASCIMENTO-7390540-0
ANGELO CLAUDEMIR SIMOES-12654649-1
BARBARA IZABEL AVILA DE LIMA-8615201-0
BERNADETH GARUS-1673072-6
BERNARDO FIDALGO DE BARROS-12434516-2
CARLA GOMES DE MELLO-8074305-0
CARLOS AILTON RODRIGUES SILVA-3860768-5
CARLOS CESAR CARDOSO DA SILVA-12779143-0
CARLOS CESAR GRIGOLI PELARIM-6180709-8
CARLOS FERNANDO COSTA DE LIMA-12642397-7
CHRISTIANNE KARIN WAGNER PANCHENIAK CHEQUIN -6575389-8
CHRISTIANO HOROCHOSKI-5494348-2
CHRISTIANO URQUIZA SANTOS-7147178-0
CLAUDECIR ROMERO-4083052-9
CLAUDIO GOMES FILHO-12637030-0
CLAUDIO ROBERTO FARIA JUNIOR-12647439-3
CLENI RAFFAELI BOITO-7861074-3
DANIELA VIEGAS BUENO-7871666-5
DANIEL CHEKE DA ROSA-12652603-2
DANIELE GERVAZONI DELANHEZE-5765900-9
DANIEL VINÍCIOS SCHNEIDER SILVA-6488065-9
DANILO SERRA MARTINS-5998381-4
DEMETRIO DOS SANTOS-12777092-1
DIEGO ZONTA-8397495-8
DIMITRI AMARAL CAMAROSKI-6899698-8
DIOGO ZEIDEL-5705636-3
EDIMAR LEDO DA ROCHA-12774659-1
EDNALDO APARECIDO DE CARVALHO-12778140-0
EDNON PEREIRA-4985143-0
EDRICH WAGNER DILGER SANCHES-7210707-1
ELIDES CORBARI-4792758-7
ELIO VANDERLEI NINOV-12779150-3
ELVIS FELIPE TEIXEIRA-6859581-9
ERISON ORAVIO RODRIGUES-12614140-8
EVERTON DE SOUZA VIEIRA-12721088-8
FABIANE ARAUJO-6948669-0
FABIANO NOGUEIRA-12641002-6
FABIANO SCHENKEL DE OLIVEIRA-5890919-0
FABIO FRANCISCO NUNES-8574234-5
FABIO HENRIQUE BON EL KADRI-5851074-2
FABIO JOSE DOMINGUES NAVAS-7510130-9
FELIPE AUGUSTO RAMOS-6241161-9
FERNANDO APARECIDO DA SILVA-7878720-1
FERNANDO AUGUSTO SOUZA-8013619-6
FLAVIA SOARES DE OLIVEIRA-12607275-9
FRANCIS ARTUR CARSTENS-6862721-4
FRANCISCO ASSIS FRIGERIO-7210531-1
FRANCISCO CARRARA JUNQUEIRA-7160124-2
GILBERTO GOMES DA SILVA-4087644-8
GILMAR AGOSTINI-5707737-9
GIULIANA JAVORSKI-5706638-5
GLAUCO VERBICARIO PRUNES-12780408-7
GUSTAVO IMAMURA XAVIER-8138438-0
HENRIQUE JOSE DE MENEZES CALAÇA-6892842-7
HIDERALDO LUIS COSTA-12773983-8
IRIA CARINA SODRE-6855884-0
ISABEL CRISTINA PINTO DE CARVALHO-4442226-3
IVAN LOPES DA SILVA-3709238-0
JACI MIGUEL COSTA-8008965-1
JACSON DALPRA-4331415-7
JAIR DE FARIAS-12748682-4
JAIR DIAS DE SOUZA-3918111-8
JANAINA MORENO DE OLIVEIRA-12723114-1
JANINE LACERDA-9377324-1
JHONY FABIANO CORDEIRO-6212159-9
JOAO CARLOS JAKUBIU-5659351-9
JOAO CLAUDIO PELISSARII LUCHETTI-6682279-6
JOAO GUSTAVO STENZOWSKI-7391038-2
JOELCIO RIBEIRO DA CRUZ-7289902-4
JOHNANDERSON STEFANI BATISTA-6568576-0
JOSE AURELIO CANDIDO BATISTA-7316686-1
JULIO CESAR BARBOSA PINHEIRO-12635438-0
JULIO CESAR CORTINA-6183192-4
KEILA NUNES DE ANDRADE-12779222-4
LEANDRO DE CARVALHO SARDINHA-12649705-9
LUIZ CARLOS PINTO-3400275-4
LUIZ HENRIQUE DA SILVA LOURENÇO-10058570-7
LUIZ RICARDO AMARAL-7218123-9
LUIZ SIDENES SCHMIDT-7761108-8
MADIRLEI ADELAIDE ORZECOVSKI-12691134-3
MARCELO ALEXANDRE DE OLIVEIRA MENDES-12647484-9
MARCELO HIDEO DORIGON NOTOMI-6150454-0
MARCELO LOURENÇO DA SILVA-6124710-6
MARCELO PILGER-7988751-0
MARCELO VALTER NIKKEL-6027549-1
MARCIO MARCELO DE SOUZA SUIZU-5371298-3
MARCIO QUINTILIANO DE SOUZA E MELLO-12705728-1
MARCO ANTONIO MULLER-6106713-2
MARCOS ANTONIO BEATO JUNIOR-5144388-8

MARCOS AURELIO MENDES-3239263-6
 MARCOS FERNANDO MACEDO FREIRE-12782136-4
 MARCOS OSVALDO MARTINS-7214629-8
 MARCUS SERGIO DE OLIVEIRA-12579567-6
 MARIA APARECIDA RODRIGUES BARBOSA PEIXOTO-4423140-9
 MARIA THEREZA SANTANNA PACHECO-6464220-0
 MARIELLE OLIVEIRA DE PAULA-8371271-6
 MARIO HENRIQUE MURANAGA E GRADELLA-12775809-3
 MARLI ALVAREZ NAKAMURA-4578489-4
 MARTA MARIA PINTO-7091891-9
 MICHEL RODRIGO BIANCO DA SILVA-5868048-6
 MICHEL SALATI BERALDI-12725295-5
 MIKHAIL ALEKSEEVITCH GRONKOSKI-7051658-6
 MIRIAM MIYOKO HIRATA-7049777-8
 NILSON PROVATE QUEIROZ-5723320-6
 OSIAS DOS SANTOS IENZEN-4602676-4
 PATRICIA ANDREA FERNANDES AQUINI-5761160-0
 PAULA DE ALMEIDA FRANCO-12742699-6
 PAULO CESAR DE OLIVEIRA-4751562-9
 PEDRO VINICIUS COSTA-8293596-7
 PRISCILA LUCIANA KOSTEKE ROSSA-6273726-3
 RAFAEL DO CARMO PARISE-12637074-1
 RAFAEL LUCAS PIRES-8496671-1
 RANGEL CARLOS MARIA-5928533-5
 RAQUEL SILVA DE ANDRADE-12642199-0
 RAUL BEZERRA SAMPAIO-12650030-0
 ROBERTO MARSAL YAMAKI DE CARVALHO-7625223-8
 TARCISIO FERNANDES-12520215-2
 TATIANA FONSECA DO CARMO CARDOSO-5512604-6
 THAIS ZIELINSKI-7984572-8
 THIAGO FERNANDES NUNES-12644931-3
 THIAGO JOSE GERALDO DONINI COIMBRA-6714369-8
 TIAGO KLEY PEZZINI-12652794-2
 TIAGO KOLZ BICALHO-6121341-4
 VANDERLEI CANDIDO DA SILVA-7594543-4
 VANESSA DOS SANTOS FERREIRA DOURADO-12645541-0
 VICENTE LINO MARCHALEK-7701886-7
 WAGNER GATTI-3958200-7
 WILSON LUIS PINHEIRO RODRIGUES DE BARROS-12780522-9

PAPIOSCOPISTA - 10 ANOS

NOME/RG
 ALAN DIEGO MARQUES SOARES-12772327-3
 ALESSANDRO MAIKON NOGARA-5868830-4
 ALEX MANTOVANI RAMOS-12785343-6
 ALESSANDRO OLIVEIRA DA COSTA-12804216-4
 ALFREDO JOSE SANTOS VALADAO-8207809-6
 ALINE GRAZIELE FRIZZO-6723102-3
 AMANDA RODRIGUES DE MELLO-6539061-2
 AMARILIS LOPES MANSSANO-7766444-0
 AMAURI KAMINSKI JUNIOR-5676037-7
 AMILCAR JAWAD OMAIRI-3064853-6
 ANA LIBERA SABADIN CAVALLI WEBER-8157291-7
 ANA PAULA DO NASCIMENTO-6877996-0
 ANA PAULA ROVERE-5971983-1
 ANDRESSA GABRIELA VIEIRA DA SILVA-8831534-0
 ANDREZA NATALINA OGASAWARA GIMENEZ-7016747-6
 ANGELA MARIA ILTON ROSENAU-5096157-5
 ANTONIO LOURENÇO MARTINS JUNIOR-3372874-3
 ARTHUR ATOLINI-6982561-3
 BARBARA ERTAL PEREIRA-6114896-5
 CARLOS AUGUSTO VIEIRA-7971628-6
 CAROLINE CEZAR DE MOURA BUENO BECKERT -6450287-5
 CHRISTINA DE CASTRO FERREIRA LEITE-12745683-6
 CLAYTON CEZAR GOBETTI-6146756-4
 DANIELE LEPIESZYSKI-6856123-0
 DANILO LEMOS PEREIRA-7830184-8
 DAVID RAFAEL FLECK-8025393-1
 DELMAR FERRONATO-5042655-6
 DIOGO DA COSTA OLIVEIRA-7075177-1
 EDILSON BEZERRA DO NASCIMENTO-5422030-8
 EDILSON FERREIRA DE ALMEIDA-6412409-9
 ELENICE BUNICH DE BRITO-6966813-5
 ELLY ASTRID VEDAM-5099811-8
 ENILCE GROSSKOPF DAVET-10739562-8
 FABIANA MIKA PEREIRA RAMOS-8732372-2
 FABIO TADEU DAMBROS-6519452-0
 FABRICIO MARQUES SEVERINO-7398588-9
 FERNANDA GOMES TANFERRE-12722444-7
 FRANCIELI DORO DA SILVA-6849134-7
 FRANCIELI SCHLOGL DOROCINSKI-6427095-8
 GUSTAVO HENRIQUE RODRIGUES ROMERO-8197914-6
 GUSTAVO MARTINS LEONCIO-8355987-0
 HALIMA WAHAB DUJE-12751998-6
 ISABELLA MARIA DE BARROS LOPES-6402631-3
 ISRAEL FERREIRA SILVA-12778085-4
 IVAN DE OLIVEIRA TORRES-6797207-4
 JADER PEREIRA DAS NEVES-12772020-7
 JULIANE CORREA FREGATTO-7578620-4
 JULIANE SIMAS DE ALBUQUERQUE-7118520-6
 JULIANO BRUNO RODRIGUES-6518859-7
 JULIE ELLEN RIBAS RAMALHO-7743644-8
 KARINE KAPP-5865715-8
 KARINE MORETTI-6696661-5
 KAROL KASUKO ARAKE FRAGOSO-8566749-1
 KATIA DIAS MARTINS-5261819-3
 KATIUSCIA MARMOL RIFFEL-8206294-7
 LEANDRO LARGER RODRIGUES-12731954-5
 LEODENIR JOSE RIBEIRO DOS SANTOS-5578152-4

LILIAN APARECIDA LIE BORGES KOGA-7646147-3
 LIVIA MARIA SHWETZ DA SILVA-6756352-2
 LIZ FRANCIELI KOBAY-6262051-0
 LUCAS SAIKI TOYOSHIMA-6161909-7
 LUCIANA ELISA TISCHER-12542251-9
 LUCIANA MENDOZA CIDADE OREM-12525307-5
 LUIZ CARLOS NOGUEIRA-3120438-0
 MAGDA ANTONIA MENDES-4602496-6
 MILENE VOLPATO GRACIOTTO-6826434-0
 MODESTO PEREIRA DE OLIVEIRA-3314417-2
 ORLANDO ERTAL KEPPEL-12771560-2
 PATRICIA VILLA COSTA VAZ-7780842-6
 PAULO HENRIQUE PEGORARO DE GODOI-6592616-4
 PAULO PEREIRA MIRANDA SOBRINHO-5820096-4
 RAFAELA MAZUR BIZI PASSOS DE FREITAS-6876008-9
 RAUL FERREIRA MARINHO-6794623-5
 RODRIGO BERTUOL-6322643-2
 RONALDO CANDIDO ALMEIDA-12761613-2
 ROQUE MAURA DA SILVA-12748688-3
 ROSANE DE MELO CAMPANHARO-6681592-7
 RUBENS ANTONIO DOS SANTOS-3188835-2
 SAMANTHA ZACHYTKO DA MOTA-7384351-0
 SCHEILA RUARO-4227340-6
 SERGIO COUTINHO-3379344-8
 SERGIO LUIZ DE MIRANDA ALVES-9205953-7
 SHIRLEY PAGNOSI CORREA-12778023-4
 SILVIA DE SIQUEIRA CROPINISKI-6393800-9
 SUELEN DE CASSIA SILVA-7405824-8
 TATHIANA CARLA HONORATO-6326481-4
 THIAGO FREITAS DE MEDEIROS-6507796-5

DIVERSOS: Prot. Ref. 197/2007/CPC - Protocolo Digital 15.644.927-0 - Cumprimento de Julgado nº 226/2019/PGE/PRE, da Procuradoria Geral do Estado, encaminhando Orientação para Cumprimento de Ordem Judicial referente a Elói Cordeiro, reintegrado definitivamente no cargo de Agente de Apoio, pelo Decreto nº 1087, de 04 de abril de 2019, em virtude de determinação judicial expedida nos autos nº 0002959-57.2013.8.16.0004. Com trâmite pelo DRH/SEAP, GRHS/SESP e GARH/DP. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - após ciência do teor do Decreto nº 1087/19, pelo desarmamento dos autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 197/2007/CPC, 551/2000/CPC e 038/2007/CPC e suas inclusões em pauta de sorteio de procedimentos para análise de Conselheiro Relator, anexando-se cópia integral do presente expediente; II - com as providências adotadas, pela restituição do protocolado à Procuradoria Geral do Estado. **Prot. Ref. 257/03/CPC** - Protocolo Digital nº 15.674.089-6 - Orientação Administrativa - Cumprimento de Ordem Judicial nº 078/2019 da Procuradoria Geral do Estado/Procuradoria de Ações Coletivas nos Autos nº 0006625-88.2010.8.16.0160 da Vara da Fazenda Pública de Sarandi, comunicando a Perda da Função Pública do servidor Paulo Sérgio de Almeida, Investigador de Polícia. Anexada cópia do Decreto nº 1195, de 17 de abril de 2019. Com trâmite pelo DRH/SEAP, GRHS/SESP e GARH/DP. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, após ciência da Informação nº 78/2019 - PGE e com as providências já adotadas, pela restituição do protocolado à Procuradoria Geral do Estado. **Prot. Ref. 551/2018/CPC** - Mandado de Intimação da 5ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, nos Autos de Mandado de Segurança Cível nº 0000410-58.2018.8.16.0179, em que é autor SINCLAPOL - Sindicato das Classes Policiais Cíveis do Estado do Paraná, solicitando a publicação do Almanaque da Polícia Civil do Estado, conforme disposto no artigo 40, parágrafo 4º da Lei Complementar 84/98. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, após anexado e-mail justificando a Procuradoria Geral do Estado/PGE, e com providências já adotadas pela Deliberação nº 292/2019/CPC, pelo arquivamento do protocolado. **EXTRA PAUTA: Prot. 1385/2007/CPC** - Autos de Processo Administrativo Disciplinar, tendo como Conselheira Relatora sorteada a Dra. Márcia Tavares dos Santos, desarmados em razão da reintegração do servidor Ivo Haas, RG 4106620-2, no cargo de Investigador de Polícia, pelo do Decreto nº 7828 de 14 de setembro de 2017. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação da Conselheira Relatora: I - pela instauração de Processo Disciplinar em desfavor do servidor Ivo Haas, Investigador de Polícia; II - pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar n. 89/01 e da Lei Complementar nº 98/03, com observância das recomendações contidas no relatório apresentado. **Prot. 571/2013/CPC** - Autos de Processo Administrativo Disciplinar, tendo como Conselheira Relatora a Dra. Márcia Tavares dos Santos, em que constam como acusados Gerson Camargo e outros, com solicitação da Autoridade Processante (fls. 1699 - vol. III) de análise sobre exclusão do servidor Luis Nivaldo Pinto, tendo em vista o Laudo nº 24/2017, sobre semi-imputabilidade do servidor. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação da Conselheira Relatora, pela restituição do protocolado à Autoridade Processante para decidir, fundamentadamente, sobre a semi-imputabilidade e prosseguir nos autos até sua conclusão, com prazo de 60 (sessenta) dias. **Prot. 192/2019/CPC** - Protocolo Digital 15.744.811-0 - Ofício nº 241/2019 - CGPC, encaminhando Minuta de Instrução Normativa nº 01/2019 - CGPC, que institui procedimento operacional padrão a ser observado pela Polícia Civil do Paraná na realização de acordos de colaboração premiada no âmbito da Investigação criminal. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo integralmente a proposição: I - pela aprovação da minuta de Instrução Normativa nº 001/2019-CGPC; II - pela restituição do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil, para as demais providências.

**MINUTA
 INSTRUÇÃO NORMATIVA
 Nº 001/2019-CGPC**

Institui procedimento operacional padrão a ser observado pela Polícia Civil do Paraná na realização de acordos de colaboração premiada no âmbito da investigação criminal.

A CORREGEDORIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas e, especialmente, em

conformidade com o disposto no artigo 27, incisos XIII e XVI, da Lei Complementar no 89, de 25 de julho de 2001,

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e uniformização de procedimentos para o aprimoramento e a eficiência das atividades técnico- profissionais no âmbito da Polícia Civil,

CONSIDERANDO o comando constitucional insculpido no § 4o, do artigo 144, da CF/88, que atribui às polícias civis, dirigidas por Delegados de Polícia de carreira, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares;

CONSIDERANDO que as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais exercidas pelo Delegado de Polícia, a quem cabe a investigação criminal por meio de inquérito policial ou outro procedimento previsto em lei, são de natureza jurídica, essenciais e exclusivas de Estado, consoante sedimentado pelo artigo 2o, da Lei 12.830, de 20 de junho de 2013;

CONSIDERANDO as disposições insertas na Lei no 12.850, de 02 de agosto de 2013, que disciplina os meios de obtenção de prova voltados ao combate dos crimes praticados por organizações criminosas, dentre os quais a colaboração premiada, que será permitida em qualquer fase da persecução penal, a teor do seu artigo 3o, inciso I;

CONSIDERANDO a ADI no 5508, do Supremo Tribunal Federal, referendando a constitucionalidade de acordos de colaboração premiada celebrados pelo Delegado de Polícia, como instrumento fundamental à efetivação da justiça criminal;

CONSIDERANDO a Resolução no 07/2018, de 07 de agosto de 2018, do Conselho Nacional dos Chefes de Polícia Civil, que instituiu diretrizes a serem observadas pelas Polícias Civis dos Estados e do Distrito Federal, relacionadas à decretação de sigilo e à realização de acordos de colaboração premiada;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir normas e procedimentos a serem observados pela Polícia Civil do Paraná na realização de acordos de colaboração premiada no âmbito da investigação criminal.

Art. 2º A colaboração premiada é admitida, nos termos da lei, em qualquer fase do inquérito policial, podendo ser celebrada em relação aos crimes previstos no Código Penal e na legislação extravagante, observadas as seguintes etapas:

- I – negociação para formalização do acordo de colaboração;
- II – lavratura do termo de acordo da colaboração premiada;
- III – tomada de depoimento do colaborador, o qual renunciará, na presença de seu defensor, ao direito do silêncio e estará sujeito ao compromisso legal de dizer a verdade;
- IV – despacho fundamentado do Delegado de Polícia responsável pela celebração do acordo de colaboração;
- V – autuação;
- VI – remessa ao juízo, para decisão quanto à homologação;
- VII – verificação da efetividade da colaboração;
- VIII – representação ao juízo pela concessão ou não do benefício.

§ 1º A negociação para a formalização do acordo de colaboração premiada será realizada entre o Delegado de Polícia, o colaborador e seu defensor.

§ 2º O termo de acordo da colaboração premiada deverá conter:

- I - relato da colaboração e seus possíveis resultados;
- II - condições da proposta do Delegado de Polícia;
- III - declaração de aceitação do colaborador e de seu defensor;
- IV - assinaturas do Delegado de Polícia, do colaborador, de seu defensor e do Escrivão de Polícia que o lavrou; e
- V - especificação das medidas de proteção ao colaborador e a sua família, quando necessário.

§ 3º O despacho fundamentado do Delegado de Polícia nos autos da colaboração premiada deverá conter:

- I - elementos que demonstrem a voluntariedade do colaborador;
- II - manifestação quanto à personalidade do colaborador, à natureza, às circunstâncias, à gravidade e à repercussão social do fato criminoso; e
- III - análise acerca da possibilidade de eficácia da colaboração.

§ 4º Todos os atos da colaboração premiada serão autuados em apartado e cadastrados como Registro de Acordo de Colaboração Premiada, atribuindo-lhes sigilo absoluto, com acesso restrito ao Juiz, Ministério Público e Delegado de Polícia.

§ 5º O defensor, no interesse do representado, poderá ter amplo acesso aos elementos de prova que digam respeito ao exercício do direito de defesa, desde que precedido de autorização judicial e ressalvados os referentes às diligências em andamento.

§ 6º Realizado o acordo na forma dos parágrafos 1o ao 5o, os autos da colaboração premiada, acompanhados de cópia do inquérito policial, serão remetidos ao Juízo competente, para decisão quanto à homologação, mediante tramitação sigilosa, com solicitação de manifestação do Ministério Público.

§ 7º Depois de homologado o acordo, o colaborador poderá, sempre acompanhado de seu defensor, ser ouvido pelo Delegado de Polícia responsável pelas investigações.

§ 8º O Delegado de Polícia conduzirá as investigações, buscando reunir elementos acerca da prática da infração penal, da veracidade e efetividade do depoimento prestado pelo colaborador.

§ 9º O Delegado de Polícia e o colaborador poderão retratar-se da proposta, hipótese em que os autos da colaboração premiada serão remetidos ao Juízo.

§ 10. Sendo efetiva a colaboração, com fundamento nos resultados alcançados, o Delegado de Polícia representará ao juízo pela concessão do benefício previsto em lei, ainda que esse benefício não tenha constado da proposta inicial.

§ 11. Em todos os atos de negociação, confirmação e execução da colaboração, o colaborador deverá estar assistido por defensor.

§ 12. Sempre que possível, o registro dos atos de colaboração será feito pelos meios ou recursos de gravação magnética, estenotípica, digital ou técnica similar, inclusive audiovisual, destinados a obter maior fidelidade das informações, observando-se o disposto no Provimento no 01/2017-CGPC e na Instrução Normativa Conjunta no 22/2018-CGJ, CGMP e CGPC.

Art. 3º – Esta instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE.

Curitiba, _____ de _____ de 2019.

MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
Corregedor-Geral

Prot. Ref. 527/2009/CPC - Protocolo Digital 15.731.325-8 – Cumprimento de Ordem Judicial, Ofício nº 09/2019-PRE-PGE da Procuradoria Geral do Estado para cumprimento de decisão definitiva proferida nos autos de Ação Declaratória de Nulidade de Ato Jurídico nº 0008705-95.2016.8.16.0004, proposta por Valdir Machado, que tramitou pelo 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, que declarou nula a Deliberação nº 02/2011 do Conselho da Polícia Civil, que impôs ao autor a penalidade de 32 (trinta e dois) dias de suspensão e responsabilização civil em razão de dano causado ao erário. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pelo registro da nulidade do ato consubstanciado na Deliberação nº 02/2011, nos assentamentos funcionais do servidor, em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado; II – pelo encaminhamento do protocolo ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para as devidas anotações e posterior restituição à Procuradoria Geral do Estado/PRE. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata, que vai devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Conselheiros, pelo Assessor Jurídico do Departamento da Polícia Civil e pelo Secretário Geral do Conselho.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA

3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS

5 - MÁRCIA TAVARES DOS SANTOS 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA

7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

ANTONIO APARECIDO FELÍCIO
Assessor Jurídico

VALMIR SOCCIO
Secretário Geral

43317/2019

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL
PAUTA DE JULGAMENTO Nº 13/2019**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 18 DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ – DELIBERAÇÃO 593/2006 – DETERMINA, PARA FINS DE CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE SEJA AFIXADA, NESTA DATA, NO EDITAL DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, A PRESENTE PAUTA DO JULGAMENTO A SER REALIZADO EM DATA DE **27 DE MAIO DE 2019**, COM INÍCIO ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DR. LEVY LIMA LOPES, NESTE CONSELHO, CONSOANTE RELAÇÃO ABAIXO:

PROT. 1035/2014/CPC – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.
PROCESSADO: WAGNER SCHIZZI, Escrivão de Polícia.
ADVOGADO – DR. LEONTAMAR VALVERDE PEREIRA.
RELATOR – DR. RIAD BRAGA FARHAT.

PROT. 390/2012/CPC – SINDICÂNCIA DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.
PROCESSADO: ROGÉRIO ALMEIDA DE SANTANA, Investigador de Polícia.
ADVOGADOS – DR. RICARDO REIS MESSAGGI, ou
DR. ROBERTO REIS MESSAGGI.
RELATOR – DR. MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA.

PROT. 741/2018/CPC – SINDICÂNCIA.
PROCESSADOS: THIAGO LUIZ M. SOARES, Delegado de Polícia.
ADVOGADO – DR. ANTONIO BRANDÃO NETO.
RELATOR – DR. ALEXANDRE MACORIN DE LIMA.

Curitiba, 13 de maio de 2019.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

43355/2019

P O R T A R I A Nº 0991-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o ofício 302/2019 de 06/05/2019, da Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa, protocolizado sob nº 15.751.795-3;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

MARIANA WLADYKA, RG 6379980-7, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): 1ª Delegacia de HOMICÍDIOS, da Subdivisão de Homicídios, da Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa.

PARA: 3ª Delegacia de HOMICÍDIOS, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 09 de maio de 2019

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0992-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o ofício nº 309/2019, de 09/05/2019, da Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa, protocolado sob nº 15.758.931-8;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

ISABELLE ALVES SOARES BOGUCHEVSKI, RG 6908517-2, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

DO(A): DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DE MAIOR COMPLEXIDADE, da Subdivisão de Homicídios, da Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa.

PARA: 2ª DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 10 de maio de 2019

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0993-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o ofício nº 309/2019, de 09/05/2019, da Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa, protocolado sob nº 15.758.931-8;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

JOSE CARLOS GONÇALVES DIAS, RG 5048806-3, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DE MAIOR COMPLEXIDADE, da Subdivisão de Homicídios, da Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa.

PARA: DIVISÃO DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA.

Curitiba, 10 de maio de 2019

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0994 - DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil;

Considerando o ofício nº 365/2019, de 07/05/2019, do 6º Distrito Policial da Capital e requerimento dos servidores, protocolado sob nº 15.758.572-0;

Considerando que a medida vem ao encontro do interesse do serviço policial, nos termos do parágrafo 1º do referido artigo, resolve,

R E M O V E R P O R P E R M U T A

PATRICIA PRONÇATE ZANIN, RG 6863796-1, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

DO(A): Delegacia de Polícia de 6º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

PARA: DELEGACIA DA MULHER DA CAPITAL, da Divisão de Polícia Especializada.

BARBARA RIBEIRO SANTANA, RG 7691629-2, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

DO(A): DELEGACIA DA MULHER DA CAPITAL, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: Delegacia de Polícia de 6º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

Curitiba, 10 de maio de 2019

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0995-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 29 de abril do corrente ano, como constante da respectiva Ata, devidamente assinada por todos, e conforme disposições contidas no inciso II, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e combinado com inciso X, do artigo 6º do mesmo Diploma Legal;

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que "o servidor policial civil, poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial";

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

M A N T E R

CARLOS ROBERTO DOS SANTOS, RG 4009280-3, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

NO(A): Delegacia de Polícia de PINHAIS, da Divisão de Polícia Metropolitana.

MOTIVO: Deliberação nº 299/2019, de 29/04/2019, do Conselho da Polícia Civil, *devendo ele restringir-se à prestação de serviços administrativos na Unidade.*

Curitiba, 10 de maio de 2019

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0996-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a proposição do Senhor Delegado Geral Adjunto, resolve,

L O T A R

WEIKER DE MENDONÇA NOBREGA, RG 13464975-5, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

NO(A): Delegacia de Polícia do 02º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

FICANDO DISPENSADO DO (A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II – SITUAÇÕES DIVERSAS.

MOTIVO: Aspectos psicológicos favoráveis para **exercer atividades policiais administrativas, porém não fazer uso de arma**, conforme ofício 032/2019 de 12/04/2019, do Centro de Psicologia Jurídica e Atendimento Multiprofissional – CPJAM.

Curitiba, 10 de maio de 2019

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0997-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais;

Considerando proposição do Delegado Geral Adjunto, resolve,

L O T A R

ADILSON FERREIRA DE LIMA, RG 4528373-9, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

NO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II - SITUAÇÕES DIVERSAS.

FICANDO DISPENSADO(A) DO(A): CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL.

Curitiba, 10 de maio de 2019

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0988-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o ofício nº 1389 de 15/04/2019, do Instituto de Identificação, protocolado sob nº 15.713.541-4;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

EDVALDO TORRES, RG 1534884-4, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): 20ª Subdivisão Policial de TOLEDO, da Divisão Policial do Interior.

PARA: SEÇÃO REGIONAL DE IDENTIFICAÇÃO DE TOLEDO - POSTO 755 - do Instituto de Identificação do Paraná.

Curitiba, 10 de maio de 2019

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0999-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o ofício 93/2019, de 09/05/2019, da Divisão de Polícia Metropolitana, protocolado sob nº 15.760.173-3, resolve,

R E V O G A R

a Portaria nº 0949-DPC, de 03/05/2019, que ~~lotou~~ "ELOIR CORDEIRO, RG 3385173-1, AGENTE DE APOIO, na Delegacia de Polícia de PINHAIS, da Divisão de Polícia Metropolitana, ficando dispensando do GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS III - AGUARDANDO DESIGNAÇÃO. MOTIVO: Considerando o Decreto nº 1087 DE 04/04/2019, publicado no Diário Oficial nº 10409 de 04/04/2019, que reintegra o servidor no cargo de agente de apoio".

Curitiba, 10 de maio de 2019

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1000-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando ofício nº 19 de 07/05/2019 da Divisão de Investigações Criminais, protocolado sob nº 15.752.437-2;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

EDISON LUIZ CAVALHEIRO MENDES, RG 1178399-6, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): NÚCLEO DE COMBATE AOS CIBERCRIMES, da Divisão de Investigações Criminais.

PARA: DIVISÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS.

Curitiba, 10 de maio de 2019

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1001-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,

Considerando o ofício 93/2019, de 09/05/2019, da Divisão de Polícia Metropolitana, protocolado sob nº 15.760.173-3, resolve,

L O T A R

ELOIR CORDEIRO, RG 3385173-1, AGENTE DE APOIO;

NO(A): Delegacia de Polícia de CAMPINA GRANDE DO SUL, da Divisão de Polícia Metropolitana.

FICANDO DISPENSADO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS III - AGUARDANDO DESIGNAÇÃO.

MOTIVO: Considerando o Decreto nº 1087 de 04/04/2019, publicado no Diário Oficial nº 10409 de 04/04/2019, que reintegra o servidor no cargo de agente de apoio.

Curitiba, 10 de maio de 2019

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1002-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,

Considerando a informação contida no protocolado nº 15.743.284-2, resolve,

L O T A R

GILMAR AGOSTINI, RG 5707737-9, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

NO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II - SITUAÇÕES DIVERSAS.

FICANDO DISPENSADO(A) DO(A): 13ª Delegacia Regional de Polícia de GUAÍRA, da 20ª Subdivisão Policial de Toledo, da Divisão Policial do Interior.

MOTIVO: Protocolo nº 15.743.284-2, comunicando cumprimento do Mandado de Prisão 001050266-11, em 30/04/2019, expedido pela Vara Criminal de Guaíba/PR, nos autos nº 0001382-79.2019.8.16.0086..

Curitiba, 10 de maio de 2019

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1003-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o ofício nº 67/2019, de 09/05/2019, da Secretaria Executiva, protocolado sob nº 15.762.005-3, resolve,

L O T A R

ALMIR MOLINARI, RG 4523669-2, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

NO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II - SITUAÇÕES DIVERSAS.

FICANDO DISPENSADO(A) DO(A): SECRETARIA EXECUTIVA.

Curitiba, 13 de maio de 2019

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1004-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

JULIANA GONÇALVES MORETTI SHIRAIISHI, RG 12514552-3, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): COORDENAÇÃO DE INFORMÁTICA.

PARA: DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA.

Curitiba, 13 de maio de 2019

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1005-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

LILIAN DENISE PIMENTEL, RG 8983027-3, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA.

PARA: 2º CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CENTRAL DE FLAGRANTES, da Divisão Policial da Capital.

Curitiba, 13 de maio de 2019

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1006-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

JOYCE DE PAULA FREITAS SALDANHA, RG 7559409-7, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): 2º CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CENTRAL DE FLAGRANTES, da Divisão Policial da Capital.

PARA: GRUPO AUXILIAR FINANCEIRO.

Curitiba, 13 de maio de 2019

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1007-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, resolve,

L O T A R

a partir de 14/03/2019, **RICARDO TAKESHI SAKAI**, RG 6136581-8, SERVIDOR MUNICIPAL;

NO(A): 48ª Delegacia Regional de Polícia de ASSIS CHATEAUBRIAND, da 20ª Subdivisão Policial de Toledo, da Divisão Policial do Interior, **para prestar serviços administrativos**.

Motivo: Convênio referente a cessão do servidor por parte da Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand/PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Protocolo nº 15.453.894-1, publicado no Diário Oficial nº 10394, de 14/03/2019.

Curitiba, 13 de maio de 2019

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

A P O S T I L A Nº 001

Anexo da Portaria Nº 0855-DPC, de 09/04/2019

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve, em referência à Portaria nº 0855-DPC, que matriculou os servidores para participarem do curso "PROCEDIMENTOS ELETRÔNICOS DE POLÍCIA JUDICIÁRIA", com carga horária de 08 horas/aula, realizado no dia 12 e 15 de abril do corrente ano, nas dependências da 05ª Subdivisão Policial de Pato Branco/PR;

Considerando os ofícios 242 e 243/2019, de 06/05/2019, da Escola Superior de Polícia Civil, protocolados sob nº 15.753.760-1 e 15.753.951-8, resolve,

I –EXCLUIR:

TURMA PEPJ-12A, do dia 12/04/2019

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
MARCIO DELFIM BRITO	8217359-5	INV	DPI
TALITA BATASSINI	13407444-2	INV	DPI

TURMA PEPJ-12B, do dia 15/04/2019

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
PAULO RICARDO IANESKO	3325388-5	ESC	DPI

Curitiba, 13 de maio de 2019

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

A P O S T I L A Nº 001

Anexo da Portaria Nº 0857-DPC, de 09/04/2019

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve, em referência à Portaria nº 0857-DPC, que matriculou os servidores para participarem do curso "PROCEDIMENTOS ELETRÔNICOS DE POLÍCIA JUDICIÁRIA", com carga horária de 08 horas/aula, realizado no dia 10 de abril do corrente ano, nas dependências da 4ª Subdivisão Policial de União da Vitória/PR;

Considerando o ofício 238/2019, de 06/04/2019, da Escola Superior de Polícia Civil, protocolado sob nº 15.753.184-0, resolve,

I –EXCLUIR:

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
VLADEMIR VIANA	1306158-0	ESC	DPI

Curitiba, 13 de maio de 2019

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

A P O S T I L A Nº 001

Anexo da Portaria Nº 0858-DPC, de 09/04/2019

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve, em referência à Portaria nº 0858-DPC, que matriculou os servidores para participarem do curso "PROCEDIMENTOS ELETRÔNICOS DE POLÍCIA JUDICIÁRIA", com carga horária de 08 horas/aula, realizado no dia 16 de abril do corrente ano, nas dependências da 19ª Subdivisão Policial de Francisco Beltrão/PR;

Considerando os ofícios 237 e 239/2019, de 06/05/2019, da Escola Superior de Polícia Civil, protocolado sob os nºs 15.753.178-6 e 15.753.390-8, resolve,

I – INCLUIR:

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
MAIQUELI JOSEANE ANTONIOLLI	9172094-9	ESC	DPI
RODRIGO COLOMBELLI	8095259-7	DEL	DPI
WILKINSON FABIANO OLIVEIRA DE ARRUDA	14037683-3	DEL	DPI

II – EXCLUIR:

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
MARIZETE FATIMA DE ASSUNCAO	4305689-1	ESC	DPI

Curitiba, 13 de maio de 2019

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

APOSTILA Nº 001

Anexo da Portaria Nº 0880-DPC, de 11/04/2019

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve, em referência à Portaria nº 0880-DPC, que matriculou os servidores para participarem do curso "PROCEDIMENTOS ELETRÔNICOS DE POLÍCIA JUDICIÁRIA", com carga horária de 08 horas/aula, realizado no dia 17 de abril do corrente ano, nas dependências da 19ª Subdivisão Policial de Francisco Beltrão/PR;

Considerando os ofícios 240 e 241/2019, de 06/05/2019, da Escola Superior de Polícia Civil, protocolados sob nº 15.753.472-6 e 15.753.668-0, resolve,

I – INCLUIR:

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
CLAUDEN WILLIAM MARTINS	4356864-7	ESC	CGPC
DIOGO ALBINO BENOSKI	7117892-7	INV	CGPC
JOÃO MARCOS DE SOUZA MARTINS	8667640-0	INV	DPI
MARIANA SAMANTA DA CRUZ FERREIRA	9223532-7	INV	DPI
NILMAR MANFRIN DA SILVA	14022741-2	DEL	DPI

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 158 DE 09/05/2019

ORGÃO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RETIFICAR A PORTARIA N. 319 DE 01/09/1999 DE LICENÇA ESPECIAL DE

JOSE CARLOS SPECKSKI, R.G. 39061597, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
6/9/1999 A 4/12/1999 21/12/1992 A 20/12/1997

42951/2019

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDEST /IAP/ÁGUASPARANÁ Nº 005 de 10 de maio de 2019.

Súmula: Institui Grupo de Trabalho, com a finalidade de elaborar proposta de revisão da Resolução CEMA nº 065/2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO – SEDEST, designado pelo Decreto Estadual nº 403 de 30 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 19.848/2019 e Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992 e alterações posteriores,

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ – IAP, nomeado pelo Decreto nº 472, de 12 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações posteriores, aprovado pelo Decreto nº 4.696, de 27 de julho de 2016 e,

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ – AGUASPARANÁ, nomeado pelo Decreto nº 1275, de 17 de abril de 2019, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Estadual nº 16.242, de 13/10/2009, Considerando as diversas alterações havidas no arcabouço legal dos procedimentos e regramentos que versam sobre o Licenciamento Ambiental; Considerando que a Resolução CEMA nº 065, publicada em 08 de julho de 2008,

II – EXCLUIR:

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
MODOALDO ALVES DE OLIVEIRA	6407486-5	INV	DPI
VIDAL PADILHA CHAGAS	4235300-0	INV	DPI

Curitiba, 13 de maio de 2019

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

43489/2019

Secretaria de Infraestrutura e Logística

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2019-SRLESTE

O Engenheiro Chefe da Superintendência Regional Leste, no uso de suas atribuições resolve designar os servidores: Márcio Gurski RG. 7.732.473-9/PR, Walter Juim Luciano RG. 3.578.574-4/PR e Wagner Cezar da Silva RG. 4.215.181-5/PR, para sob a presidência de o primeiro compor a Comissão de Sindicância para apurar responsabilidades sobre o acidente de trânsito envolvendo veículo oficial Placa AMI-7636 Marca Volkswagen, condutor Sr. José Wilson dos Santos, ocorrido no dia 15 de abril de 2019, às 14h30min, no km 16 da PR-407, em Pontal do Paraná /PR.

Cumpra-se.

Curitiba, 13 de maio de 2019

Engº Gilberto Pereira Loyola
Superintendente Regional Leste-DER/PR

43354/2019

necessita de ajustes e revisão para adequar-se a essas alterações;

Considerando a necessidade de se incorporar ao sistema de licenciamento ambiental os instrumentos de gestão ambiental, visando o desenvolvimento sustentável e a melhoria contínua;

RESOLVE:

Art.1.º Instituir Grupo de Trabalho, em caráter especial, com a finalidade de elaborar proposta de revisão da Resolução CEMA nº 065 de 08 de julho de 2008, que dispõe sobre o licenciamento ambiental e estabelece critérios e procedimentos a serem adotados para as atividades poluidoras, degradadoras e/ou modificadoras do meio ambiente.

Art. 2º. Passam a integrar o presente Grupo de Trabalho os técnicos a seguir nominados, sob a coordenação do primeiro:

- Edneia Ribeiro Alkamin - RG nº 1.606.966-3
- Lindsley da Silva Rasca Rodrigues – RG nº 2.032.039-7
- Ivonete Coelho da Silva Chaves – RG nº 1.150.794-8
- Rossana Baldanzi- RG nº 1.383.797-0
- Maria do Rocio Lacerda Rocha – RG nº 1.981.350-9
- Jose Volnei Bisognin – RG nº 6.395.115-3
- Marcia G. Pires Tossulino – RG nº 1.262.470-0
- Mariese Cargnin Muchailh RG nº 3.614.063-1
- José Luiz Scroccaro – RG nº 580.844-8
- Larisseane de Souza Ribeiro – RG nº 10.327.578-4

Art. 3º. Poderão ser convidados a participar das reuniões e colaborar com os trabalhos, técnicos de outras instituições que o GT entender pertinente.

Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá apresentar em 45 dias, proposta e/ou sugestões para revisão da Resolução 065/08.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de maio de 2019.

MARCIO NUNES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Diretor-Presidente do IAP

JOSE LUIZ SCROCCARO

Diretor-Presidente do AGUÁS PARANÁ

43315/2019

RESOLUÇÃO SEDEST Nº 034/2019

SÚMULA: Cria a ARESUR do Faxinal Mato Preto Paiol, situado no Município da Lapa e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO – SEDEST, designado pelo Decreto Estadual nº 403 de 30 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 19.848/2019, de 03/05/2019 e Lei Estadual nº 10.006, de 27 de julho de 1992 e alterações posteriores, considerando:

- O Decreto Estadual 3.446, de 14/08/1997;
- a Constituição Federal, especialmente, os artigos 215 e 216;
- o Decreto Federal 6.040, de 07/02/2007;
- a Lei Estadual 15.673, de 13/11/2007;
- a Convenção da Diversidade Biológica, especialmente em seu Artigo 10 promulgada pelo Decreto Federal 2.519, de 16/03/1998;
- a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho, promulgada pelo Decreto Federal 5051, de 19/04/2004;
- a Convenção do Patrimônio Cultural Imaterial, promulgada pelo Decreto 5053, de 12/04/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Área Especial de Uso Regulamentado (ARESUR) do Faxinal Mato Preto Paiol, situado no Município da Lapa, com superfície territorial total de 139,97 ha (cento e trinta e nove hectares e noventa e sete ares), conforme cópia de mapa em anexo.

Art. 2º - Fica definido o criador comunitário ativo, que corresponde à área integral do faxinal, cuja utilização deverá ocorrer respeitando-se as práticas tradicionais e acordadas pelos faxinalenses.

Art. 3º - Deverá ser implementado o plano desenvolvido com a comunidade, conforme cópia em anexo, com o objetivo de criar condições para a melhoria da qualidade de vida das comunidades residentes, a manutenção do seu patrimônio cultural e a conservação ambiental, conforme objetivos previstos no artigo 1º do Decreto 3446, de 14/08/1997.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 8 de maio de 2019.

Marcio Nunes

Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST

43306/2019

RESOLUÇÃO SEDEST Nº 35/2019

Súmula: Revogar a Resolução SEMA Nº 020/2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO – SEDEST, designado pelo Decreto Estadual nº 403 de 30 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 19.848/2019 e Lei Estadual nº 10.006, de 27 de julho de 1992 e alterações posteriores e;

Considerando a instituição do uso das unidades fitoambientais - UFA como instrumento para a análise de recuperação da cobertura vegetal e de supressão de vegetação nativa em estágio inicial, instituído pela Resolução SEMA nº 020/2008;

Considerando que ainda não há diretrizes técnicas com sólido embasamento científico que norteiem os programas de manutenção e de recuperação da cobertura vegetal para a proteção dos recursos hídricos, a contenção dos processos erosivos e a estabilidade ambiental em zonas de fragilidades específicas, que possam instrumentalizar as ações nas áreas do licenciamento ambiental;

Considerando que a legislação já define claramente a utilização de supressão de vegetação nativa em estágio inicial;

Considerando o Art.7º da citada Resolução que dispõe que o levantamento da vegetação remanescente do Estado do Paraná deverá ser realizado a cada 5 (cinco) anos, com o propósito de atualizar os índices de cobertura vegetal em cada UNIDADE FITOAMBIENTAL, que já se passaram aproximadamente treze (13) anos, sem que se concretizasse estas unidades fitoambiental.

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Resolução SEMA nº 020/2008.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 8 de maio de 2019.

MARCIO NUNES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

43309/2019

RESOLUÇÃO SEMA Nº 020/2019

O Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Paraná - SEMA, designado pelo Decreto Estadual nº 0403, de 30 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual 8.485, de 03 de junho de 1987 e Lei nº 10.006, de 27 de julho de 1992, e alterações posteriores;

RESOLVE:

Designar

Art. 1º O gestor e o fiscal abaixo relacionados, que serão responsáveis pela execução dos Contratos celebrados com a SEMA, dando cumprimento ao disposto no Art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007:

- I. Gestor: Marci Aparecida da Silva Renno – RG nº 1.522.363-4
- II. Fiscal: Ozélia Bernini – RG nº 5.582.894-6
- III. Fiscal: Djessika Karla Pereira – RG nº 8.548.867-8

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Curitiba, 02 de maio de 2019

MARCIO FERNANDO NUNES

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

43235/2019

RESOLUÇÃO SEMA N.º 027/2019

O Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, designado pelo Decreto Estadual nº 0403, de 30 de janeiro de 2019 no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual 8485, de 03 de junho de 1987 e Lei nº 10.006, de 27 de julho de 1992, e alterações posteriores e;

Considerando que os bens móveis e outros classificados como material permanente de propriedade do Estado do Paraná, poderão ser doados, para fins de interesse social, na forma do Decreto 4336/2009;

Considerando que o mesmo decreto exige a constituição de comissão para avaliar O PATRIMÔNIO dos bens, mediante ato do titular da pasta e;

Considerando que a SEMA tem mobiliários e equipamentos.

RESOLVE:

Art.1º Constituir comissão para avaliar, declarar e destinar mobiliários e equipamentos.

Art.2º A Comissão será composta por técnicos desta Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, relacionados a seguir, sob a presidência da primeira:

- Marci Aparecida da Silva - RG: 1.522.363-4;
- Mizael Collaco dos Santos - RG: 2.074.475-8
- Antonia dos Santos - RG: 4.001.666-0.
- Djessika Karla Pereira - RG: 8.548.867-8 e;
- Ozélia Bernini - RG: 5.582.894-6.

Art.3º Os trabalhos da comissão terão duração de 12 meses.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de maio de 2019.

MARCIO FERNANDO NUNES

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

43236/2019

RESOLUÇÃO Nº 028/2019 – SEMA

O Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, designado pelo Decreto Estadual nº 0403, de 30 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XIV da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e Decreto Estadual nº 4538, de 11 de julho de 2016.

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão Permanente de Licitações, desta Secretaria de Estado, no período de 06 de maio de 2019 à 05 de maio de 2020.

I. Membros Efetivos:

- a) Marci Aparecida da Silva - Presidente - RG: 1.522.363-4
b) Mizaél Collaco dos Santos - RG: 2.074.475-8

II. Membros Suplentes:

- a) Djessika Karla Pereira - RG: 8.548.867-8
b) Ozélia Bernini - RG: 5.582.894-6
c) Antonia dos Santos - RG: 4.001.666-0

Art. 2º. Determinar que nas ausências e/ou impedimentos, o Presidente será substituído por um dos membros efetivos.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 02 de maio de 2019

MARCIO FERNANDO NUNES

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

43238/2019

RESOLUÇÃO Nº 029/2019-SEMA

O Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, designado pelo Decreto Estadual n. 0403, de 30 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XIV da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e Decreto Estadual nº 4538, de 11 de julho de 2016.

Considerando a Lei Federal nº 10.520/2002, que trata do procedimento licitatório na modalidade pregão para aquisição de bens e serviços comuns.

Resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para Pregoeiro e Equipe de Apoio, visando julgar e conduzir os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão Eletrônico e Presencial desta Secretaria de Estado, no período de 06 de maio de 2019 à 05 de maio de 2020.

Pregoeira

1. Marci Aparecida da Silva - RG 1.522.361-4
Equipe de Apoio
1. Djessika Karla Pereira - RG 8.548.867-8
2. Ozélia Bernini - RG 5.582.894-6
3. Levi Gomes de Lima Junior - RG 10.552.735-0

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 02 de maio de 2019

MARCIO FERNANDO NUNES

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

43239/2019

**Instituto Ambiental do Paraná
- IAP**

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS

HÍDRICOS – SEMA

INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ – IAP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA

PÚBLICA

EDITAL nº 003/2019 – IAP/DIALE/DAI

O INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ – IAP, órgão vinculado à SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMA, em cumprimento à Resolução CONAMA nº 09/1987 e ao art. 66 da Resolução SEMA/IAP nº 031/1998, convoca a população em geral e demais interessados para participarem da Audiência Pública de apresentação do Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA do licenciamento ambiental da **Linha de Transmissão de Energia 525 kV Ivaiporã – Ponta Grossa (C1 e C2)**, a ser implantada nos municípios de Ivaiporã, Manoel Ribas, Reserva, Ariranha do Ivaí, Pitanga, Cândido de Abreu, Turvo, Prudentópolis, Ivaí, Imbituva, Ipiranga e Ponta Grossa, no Estado do Paraná, sob a responsabilidade da empresa Engie – Transmissão de Energia Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 27.093.940/0001-29, conforme consta no procedimento administrativo **SPI nº 15.462.039-7**.

A Audiência Pública será realizada no seguinte local, data e horário:

Município: Cândido de Abreu - PR

Data: 05/06/2019

Local: Espaço Cultural Pólo UAB

Endereço: Avenida Paraná, 53 – Bela Vista – CEP 84470-000

Hora: 19h00 às 22h00

Esta audiência pública tem por objetivo esclarecer a população e demais interessados a respeito dos estudos apresentados pelo empreendedor e colher sugestões com a finalidade de subsidiar o processo de licenciamento ambiental do empreendimento acima mencionado.

Curitiba, 07 de maio de 2019

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná

43290/2019

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS

HÍDRICOS – SEMA

INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ – IAP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA

PÚBLICA

EDITAL nº 004/2019 – IAP/DIALE/DAI

O INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ – IAP, órgão vinculado à SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMA, em cumprimento à Resolução CONAMA nº 09/1987 e ao art. 66 da Resolução SEMA/IAP nº 031/1998, convoca a população em geral e demais interessados para participarem da Audiência Pública de apresentação dos Estudos de Impacto Ambiental – EIA e respectivos Relatórios de Impacto Ambiental – RIMA dos licenciamentos ambientais dos empreendimentos: **Linha de Transmissão de Energia 525 kV Ivaiporã – Ponta Grossa (C1 e C2)**, a ser implantada nos municípios de Ivaiporã, Manoel Ribas, Reserva, Ariranha do Ivaí, Pitanga, Cândido de Abreu, Turvo, Prudentópolis, Ivaí, Imbituva, Ipiranga e Ponta Grossa, no Estado do Paraná, e **Linha de Transmissão de Energia 525 kV Ponta Grossa - Bateias**, a ser implantada nos municípios de Ponta Grossa, Teixeira Soares, Palmeira, Porto Amazonas, Balsa Nova e Campo Largo, no Estado do Paraná, sob a responsabilidade da empresa Engie – Transmissão de Energia Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 27.093.940/0001-29, conforme consta nos respectivos procedimentos administrativos **SPIs nºs 15.462.039-7 e 15.462.005-2**.

A Audiência Pública será realizada no seguinte local, data e horário:

Município: Ponta Grossa - PR

Data: 06/06/2019

Local: Câmara Municipal de Ponta Grossa

Endereço: Avenida Visconde de Taunay, 880 – Ronda – CEP 84051-000

Hora: 19h00 às 22h00

Esta audiência pública tem por objetivo esclarecer a população e demais interessados a respeito dos estudos apresentados pelo empreendedor e colher sugestões com a finalidade de subsidiar os processos de licenciamento ambiental dos empreendimentos acima mencionado.

Curitiba, 07 de maio de 2019

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná

43291/2019

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS

HÍDRICOS – SEMA

INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ – IAP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA

PÚBLICA

EDITAL nº 005/2019 – IAP/DIALE/DAI

O INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ – IAP, órgão vinculado à

SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMA, em cumprimento à Resolução CONAMA nº 09/1987 e ao art. 66 da Resolução SEMA/IAP nº 031/1998, convoca a população em geral e demais interessados para participarem da Audiência Pública de apresentação do Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA do licenciamento ambiental da **Linha de Transmissão de Energia 525 kV Ponta Grossa - Bateias (C1 e C2)**, a ser implantada nos municípios de Ponta Grossa, Teixeira Soares, Palmeira, Porto Amazonas, Balsa Nova e Campo Largo, no Estado do Paraná, sob a responsabilidade da empresa Engie – Transmissão de Energia Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 27.093.940/0001-29, conforme consta no procedimento administrativo **SPI nº 15.462.005-2**.

A Audiência Pública será realizada no seguinte local, data e horário:

Município: Campo Largo - PR

Data: 07/06/2019

Local: Secretaria Adjunta do Meio Ambiente – Prefeitura Municipal

Endereço: Avenida Padre Natal Pigatto, 925 – CEP 83601-630

Hora: 19h00 às 22h00

Esta audiência pública tem por objetivo esclarecer a população e demais interessados a respeito dos estudos apresentados pelo empreendedor e colher sugestões com a finalidade de subsidiar o processo de

licenciamento ambiental do empreendimento acima mencionado.

Curitiba, 07 de maio de 2019

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná

43292/2019

PORTARIA IAP Nº 88 DE 09 DE MAIO DE 2019

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná, nomeado pelo Decreto nº 0472, de 12 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e nº 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.696, de 27 de julho de 2016; **RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir o Grupo de Trabalho com a finalidade de analisar e regulamentar a Lei 19.745/2018, indicando os aspectos necessários à sua aplicação.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho será composto pelos técnicos abaixo nominados, sob a coordenação do primeiro:

- Márcia de Guadalupe Pires Tossulino – DIALE/ DLF;
- Gisley Paula Vidolin – DIALE/ DLF;
- Guilherme Eduardo Thiede – DIALE/ DLF/ SISPASS;

Art. 3º - Fica a critério do Grupo de trabalho o convite a outras Instituições ou técnicos para colaborar nos trabalhos;

Art. 4º - O prazo estabelecido para o término dos trabalhos é de 120 (cento e vinte reais) dias a contar da data de publicação desta Portaria;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná

43328/2019

Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 5 DE 09/05/2019

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
LAERZIO CAVALLARI				90	21/12/2002 20/12/2007	21/05/2019 18/08/2019
9364757	2	NAI	157583514			

42000/2019

Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - IPARDES

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 14 DE 13/05/2019

ORGAO - INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
KATIA TEREZINHA PATRICIO DA SILVA				90	21/06/2007 20/06/2012	20/05/2019 17/08/2019
32562507	1	NAI	157581635			

43360/2019

Paraná Projetos

PORTARIA Nº 005/2019, DE 10 DE MAIO DE 2019.

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANÁ PROJETOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei nº 12.215/98 (alterações dadas pela Lei nº 17.745/2013 e pela Lei nº 18.106/2014) e, nos termos do artigo 18, II do Estatuto da Entidade,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a admissão de **TYEME CALHEIROS BANDO**, portadora do documento de identidade RG nº 15.516.641-0 e CPF nº 309.845.968-95, na função de Chefe de Gabinete deste Serviço Social Autônomo, a partir de 13 de maio de 2019.

Cumpra-se, anota-se e publica-se.

Curitiba, 10 de maio de 2019.

Mauricio Scandelari Milczewski

Superintendente

43401/2019

Secretaria do Esporte e do Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO – SEET

INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE – IPCE

PARANÁ TURISMO - PRTUR

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 01/2019

O Diretor Geral da Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo, o Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Ciência do Esporte e o Diretor Presidente da Paraná Turismo, no uso de suas atribuições e considerando o contido na Resolução nº 12/2019 – GS/SEED e na Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987,

RESOLVEM DESIGNAR:

- **Adriana Porto Seus**, inscrita no RG nº 3.690.158-6 SSP/PR como agente responsável da Unidade de Controle Interno da Autarquia Instituto Paranaense de Ciência do Esporte – IPCE;
- **Deise Bezerra** inscrita no RG 1.649.52-2 SSP/PR como

agente responsável da Unidade de Controle Interno da Autarquia Paraná Turismo-PR;

• **Suelen de Lima Pinheiro**, inscrita no RG nº 9.390.037-5 SSP/PR como agente responsável da Unidade de Controle Interno da Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo.

Art. 2º. Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as anteriores.

Curitiba, 22 de abril de 2019.

Walmir da Silva Matos
Diretor Geral

Helio Renato Wirbiski
Diretor Presidente
IPCE

João Jacob Mehl
Diretor Presidente
PRTUR

43602/2019

Receita Estadual do Paraná

ATO 010/2019 - 8ª DRR

O DELEGADO DA 8ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA, com sede em Londrina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 63 do Regimento da RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, contido no Anexo II da Resolução nº 1.132/2017 - SEFA, RESOLVE:

TIPO DE ALTERAÇÃO	NOME, RG, CARGO, NÍVEL	DE (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)	A PARTIR DE/OU PERÍODO
ALTERAR LOTAÇÃO A PEDIDO SID 15.753.387-8 (Correção da Lotação)	SUELI MARTIRE BONNI , RG 3.864.837-3 Agente Fazendária B	Assessoria Administrativa da 8ª DRR/ Londrina	Agência da Receita Estadual – ARE/Cornélio Procópio - 8ª DRR/ Londrina	02/01/19

Londrina, 07 de maio de 2019.

José Carlos Guidotti
DELEGADO REGIONAL

41216/2019

ATO N. 004/2019

O DELEGADO REGIONAL DA 6ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA, com sede em Jacarezinho, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo artigo 63 do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA 1.132/2017, RESOLVE:

TIPO DE ALTERAÇÃO	NOME/CARGO/NÍVEL /RG	DE	PARA	A PARTIR DE
REMOVER	Célio Ricardo Mainardes RG. n. 4.221.021-8, Auditor Fiscal I	Gabinete da 6ª DRR	Inspetoria Regional de Fiscalização da 6ª DRR	19/01/2019
REMOVER	Nelson Nunes, RG. n. 3.904.868-0, Auditor Fiscal I	Gabinete da 6ª DRR	A.R.E. de Jacarezinho / 6ª DRR	05/02/2019

Jacarezinho, 30 de abril de 2019

Ivair Mussi
Delegado Regional da Receita

38966/2019

RESOLUÇÃO SEFA Nº 322/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR

MARCOS ANTONIO ZANETTI BODZIAK, RG nº 3.077.383-7, Auditor Fiscal, classe "I" ocupante da função gratificada Apoio Técnico – símbolo "F", para exercer as funções inerentes ao cargo em comissão de Assessor Técnico – símbolo "D" e responder pelo expediente do Setor de Cadastro do ICMS da Inspetoria Geral de Arrecadação, em substituição ao titular LUCIANO KENJI TAHO, RG nº

6.429.988-3, por motivo de férias, no período de 03 a 20.06.2019.

Curitiba, 03 de maio de 2019

Renê de Oliveira Garcia Júnior
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

42019/2019

PORTARIA Nº 190/2019

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art. 62, Anexo II do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pela Resolução SEFA nº 1423/2017, e o contido na Resolução 004/2019, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	DE (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR A PARTIR DE 1º.04.2019	JOSÉ ANTONIO CORREA NETO, RG nº 5.432.025-6, AF-F		Atividade Interna na Assessoria Administrativa da 14ª DRR – Pato Branco.
DISPENSAR EM 22.04.2019	MARCELO ALVES FAGUNDES, RG nº 13.702.865-4, AF-C	Função Gratificada Apoio Técnico Administração Central da Coordenação da Receita do Estado/IGF-Símbolo "F".	

Curitiba, 29 de abril de 2019.

Luiz F. de Moraes Jr.
DIRETOR DA CRE Em Exercício
Resolução nº 011/2019

40679/2019

PORTARIA Nº 194/2019

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art. 62, Anexo II do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pela Resolução SEFA nº 1423/2017, e o contido na Resolução 004/2019, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR A PARTIR DE 06.05.2019 a 23.05.2019	JOSÉ ANTONIO SARTURI, RG nº 3.477.067-0, AF-I	Ocupante da Função Gratificada Apoio Técnico símbolo "G", para responder cumulativamente pelo expediente da Inspetoria Regional de Tributação, em substituição a titular IVANETE BRAZ TENÓRIO, RG nº 1.570.307-5 – Inspetor Regional – Símbolo "E" da 14ª DRR – Pato Branco, por motivo de férias.

Curitiba, 03 de maio de 2019.

Luiz F. de Moraes Jr.
DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL

40684/2019

PORTARIA Nº 192/2019

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art. 62, Anexo II do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pela Resolução SEFA nº 1423/2017, e o contido na Resolução 004/2019, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR A PARTIR DE 20.05.2019 a 31.05.2019	CARLOS CESAR FABRIS, RG nº 3.321.005-1, AF-H	Ocupante da Função Gratificada Chefe - símbolo "M", para responder cumulativamente pelo expediente da Agência da Receita Estadual de Irati em substituição ao titular HORÁCIO HURPIA, RG nº 7.250.021-0 - Função Gratificada Chefe Agência da Receita Estadual - categoria B -

		Símbolo "M" da 5ª DRR – Guarapuava, por motivo de férias.
DESIGNAR A PARTIR DE 20.05.2019 a 03.06.2019	LUIZ BACCI FONTANA, RG nº 1.864.309-0, AF-I	Ocupante da Função Gratificada Chefe - símbolo "J" , para responder cumulativamente pelo expediente da Agência da Receita Estadual de Ivaiporã em substituição ao titular ALTON FERNANDES MOEIRA , RG nº 4.255.913-0 - Função Gratificada Chefe Agência da Receita Estadual - categoria B - Símbolo "M" da 8ª DRR – Londrina, por motivo de férias.
DESIGNAR A PARTIR DE 13.05.2019 a 24.05.2019	MARLON VOIGT MACHADO, RG nº 5.028.030-6, AF-I	Ocupante da Função Gratificada Apoio Técnico símbolo "G" , para responder cumulativamente pelo expediente da Inspeção Regional de Arrecadação , em substituição ao titular MAURO LUIS CORREIA ROCHA , RG nº 2.125.284-0 - Inspetor Regional - Símbolo "E" da 8ª DRR – Londrina, por motivo de férias.
DESIGNAR A PARTIR DE 06.05.2019 a 17.05.2019	LEUNILTON ANTONIO GIUSTI, RG nº 3.459.042-7, AF-I	Ocupante da Função Gratificada Apoio Técnico símbolo "G" , para responder cumulativamente pelo expediente da Inspeção Regional de Fiscalização , em substituição ao titular MARCELO FLAUSINO ROSSI , RG nº 5.203.969-0 - Inspetor Regional - Símbolo "E" da 8ª DRR – Londrina, por motivo de férias.
DESIGNAR A PARTIR DE 06.05.2019	LUIZ BACCI FONTANA, RG nº 1.864.309-0, AF-I	Ocupante da Função Gratificada Chefe - símbolo "J" , para responder cumulativamente pelo expediente da Agência da Receita Estadual de Arapongas da 8ª DRR – Londrina.

Curitiba, 02 de maio de 2019.

Luiz F. de Moraes Jr.
DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL

40681/2019

PORTARIA Nº 195/2019

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art. 62, Anexo II do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pela Resolução SEFA nº 1423/2017, e o contido na Resolução 004/2019, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	DE (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DISPENSAR EM 1º.07.2019	MARCOS ROGÉRIO PORTES, RG nº 3.702.808-8, AF-I	Função Gratificada Apoio Técnico Administração Central da Coordenação da Receita do Estado/EFAZ - Símbolo "F" .	
DISPENSAR EM 1º.05.2019	SONIA ELISABETH MAIA, RG nº 4.450.589-4, AF-I	Função Gratificada na Administração Regional de Apoio Técnico na Inspeção Regional de Arrecadação - Símbolo "G" da 9ª DRR – Maringá.	
DESIGNAR A PARTIR DE 02.05.2019	SONIA ELISABETH MAIA, RG nº 4.450.589-4, AF-I		Atividade Interna na Inspeção Regional de Fiscalização , da 9ª DRR – Maringá.
DESIGNAR A PARTIR DE 02.05.2019	RODRIGO COUTO FRIOZI, RG nº 13.954.138-3, AF-C		Função Gratificada Apoio Técnico da Agência da Receita Estadual de Maringá - categoria "Especial" - símbolo "I" da 9ª DRR – Maringá.
DESIGNAR A PARTIR DE 02.05.2019	LAIRTON BENATTI, RG nº 4.316.088-5, AF-I		Função Gratificada na Administração Regional de Apoio Técnico na Inspeção Regional de Arrecadação - Símbolo "G" da 9ª

DESIGNAR A PARTIR DE 22.04.2019	MARCELO ALVES FAGUNDES, RG nº 13.702.865-4, AF-C		DRR – Maringá. Função Gratificada na Administração Regional de Apoio Técnico na Inspeção Regional de Arrecadação - Símbolo "G" da 1ª DRR – Curitiba.
---------------------------------	--	--	---

Curitiba, 03 de maio de 2019.

José Ayres dos Santos Junior
Assessor Geral da Receita Estadual
Delegação de Competência - Portaria nº 193/2019

40717/2019

PORTARIA Nº 196/2019

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art. 62, Anexo II do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pela Resolução SEFA nº 1423/2017, e o contido na Resolução 004/2019, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	DE (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DISPENSAR EM 06.05.2019	JOÃO CARLOS FERREIRA DA LUZ, RG nº 3.515.772-7 AF-I	Função Gratificada na Administração Regional de Apoio Técnico na Inspeção Regional de Arrecadação - Símbolo "G" da 3ª DRR – Ponta Grossa.	
DESIGNAR A PARTIR DE 07.05.2019	JOÃO CARLOS FERREIRA DA LUZ, RG nº 3.515.772-7, AF-I		Função Gratificada Administração Regional Inspetor Regional de Arrecadação - Símbolo "E" - da 3ª DRR – Ponta Grossa.

Curitiba, 07 de maio de 2019.

José Ayres dos Santos Junior
Assessor Geral da Receita Estadual
Delegação de Competência - Portaria nº 193/2019

42494/2019

PORTARIA Nº 197/2019

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art. 62, Anexo II do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pela Resolução SEFA nº 1423/2017, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR A PARTIR DE 06.05.2019 a 20.05.2019	LUIZ CARLOS RONTANI, RG nº 2.004.907-3, AF-H	Ocupante da Função Gratificada Apoio Técnico símbolo "L", para responder cumulativamente pelo expediente da Agência da Receita Estadual de Campo Mourão , em substituição ao titular JOSÉ LUIZ SORBELINE , RG nº 4.253.731-4 - Função Gratificada Chefe Agência da Receita Estadual - categoria A - Símbolo "J" da 11ª DRR – Umuarama, por motivo de férias.
DESIGNAR A PARTIR DE 09.02.2019 a 08.06.2019	VANDERLEI PONTES, RG nº 4.051.609-3, AF-I	Ocupante da Função Gratificada Apoio Técnico - símbolo "G" , para responder cumulativamente pelo expediente da Agência da Receita Estadual de Palotina , em substituição ao titular HELFRIDO STEIN , RG nº 903.303-3, Função Gratificada Chefe da Agência da Receita Estadual - Categoria "B" - Símbolo M , da 11ª DRR – Umuarama, por motivo de licença médica.

Curitiba, 07 de maio de 2019.

José Ayres dos Santos Junior
Assessor Geral da Receita Estadual
Delegação de Competência - Portaria nº 193/2019

42509/2019

PORTARIA Nº 199/2019

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art. 62, Anexo II do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pela Resolução SEFA nº 1423/2017, e o contido na Resolução 004/2019, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	DE (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DISPENSAR EM 13.05.2019	LUIS FERNANDO FILIPPETTO, RG nº 1.209.936-3 AF-I	Função Gratificada na Administração Regional de Apoio Técnico na Inspeção Regional de Tributação - Símbolo "G" da 1ª DRR - Curitiba.	

Curitiba, 13 de maio de 2019.

José Ayres dos Santos Junior
Assessor Geral da Receita Estadual
Delegação de Competência - Portaria nº 193/2019

43264/2019

Autarquias

Instituto Agrônomo do Paraná
- IAPAR

EXTRATO DA PORTARIA nº 14.586/2019, de 03/05/2019:

Revoga a portaria nº 14.412/2018 que designou Sônia Cássia Balbinotti para as funções de Gerente da Gerência de Benefícios Sociais. A revogação atende pedido formalizado pela própria servidora. Assina: Natalino Avance de Souza, Diretor-Presidente Interino, IAPAR.

43811/2019

Defensoria Pública do Estado

RESOLUÇÃO DPG Nº 120, DE 13 DE MAIO DE 2019

Designa Presidente da Comissão de Avaliação Documental

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Deliberação CSDP nº 11, de 19 de junho de 2015;

CONSIDERANDO o contido no protocolo nº 15.172.333-0;

RESOLVE

Art. 1º. Designar como presidente da Comissão de Avaliação Documental estabelecida pela Resolução DPG nº 124/2018 a servidora Rosane Miotto dos Santos.

Art. 2º. A Presidente da Comissão poderá, por ato próprio ou de secretário designado, convocar para as reuniões, além dos próprios membros, os responsáveis pelo Departamento de Infraestrutura e Materiais e pela Unidade de Controle Interno, ou os agentes destes setores indicados por seus Supervisores.

Art. 3º. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

43476/2019

Deliberação CSDP nº 05, de 26 de abril de 2019

Altera a Deliberação CSDP nº 004/2016 CSDP.

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do poder normativo que lhe foi conferido pelo art. 102 da Lei Complementar Federal nº. 80, de 12 de janeiro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº. 132, de 7 de outubro de 2009, bem como o art. 27, incisos I e XXI, da Lei

Complementar Estadual nº. 136, de 19 de maio de 2011, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº. 142, de 23 de janeiro de 2012,

Considerando o estabelecido na 5ª Reunião Ordinária de 2019 e as decisões no protocolo 15.720.106-9,

DELIBERA

Art. 1º - O art. 33, da Deliberação CSDP nº 004/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33 - A Corregedoria-Geral publicará edital, através da imprensa oficial, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, informando a realização da correição e enviará correio eletrônico ao Defensor Público Coordenador.

Art. 2º - A presente deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Paraná

43448/2019

RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 27, DE 14 DE MAIO DE 2019

Dispensa Defensores Públicos de suas atividades ordinárias para comparecimento ao III Encontro Anual de Teses Institucionais

O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 19 da Resolução 182/2018,

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o afastamento dos Defensores Públicos abaixo listados para participação do III Encontro Anual de Teses Institucionais, a se realizar dia 17 de maio de 2019, em Curitiba.

MEMBROS	CIDADE DA LOTAÇÃO
Alexandre Gonçalves Kassama	Curitiba
Amanda Zanarelli Merighe	Francisco Beltrão
Ana Carolina Oliveira Lanzillotta de Moraes	Londrina
Ana Paula Costa Gamero Salem	Ponta Grossa
Antônio Vitor Barbosa de Almeida	Curitiba
Bruno de Almeida Passadore	Curitiba
Bruno Muller Silva	Maringá
Camille Vieira da Costa	Curitiba
Cintia Azevedo	Curitiba
Carlos Augusto Silva Moreira Lima	São José dos Pinhais
Claudia da Cruz Simas de Rezende	Curitiba
Erick Le Palazzi Ferreira	Curitiba
Evandro Rocha Satiro	Guaratuba
Flora Vaz Cardoso Pinheiro	Curitiba

Henrique de Almeida Freire Gonçalves	Curitiba
Júlio César Duailibe Salem Filho	Ponta Grossa
Leonardo Alvite Canella	Castro
Leonio Araujo	Curitiba
Luis Gustavo Fagundes Purgato	Curitiba
Luiza Northfleet Przybylski	Foz do Iguaçu
Mariana Gonzaga Amorim	Curitiba
Mariana Martins Nunes	Curitiba
Martina Reiniger Olivero	Curitiba
Matheus Cavalcanti Munhoz	Curitiba
Maurício Faria Junior	Curitiba
Monia Regina Damião Serafim	Ponta Grossa
Nicholas Moura e Silva	Curitiba
Olenka Lins e Silva Martins Rocha.	Curitiba
Patrícia Rodrigues Mendes	Curitiba
Paulo Cinquetti Neto	Curitiba
Rafael de Matos Souto	Castro
Ricardo Milbrat Padoim	Ponta Grossa
Rodolpho Mussel de Macedo	Curitiba
Samylla de Oliveira Juliao	Curitiba
Thiago Bertão	Curitiba
Vitor Eduardo Tavares de Oliveira	Curitiba
Wisley Rodrigo dos Santos	Curitiba

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua edição.

RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO
Segundo Subdefensor Público-Geral

43801/2019

PORTARIA Nº 001/2019

Dispõe sobre atendimento na Defensoria Pública de União da Vitória

A DEFENSORA ANNA CAROLINA CARNEIRO LEÃO DUARTE, titular da 4ª Defensoria Pública de União da Vitória, com atribuição para atender as demandas de Infância e Juventude e da 1ª Vara Criminal da Comarca de União da Vitória, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a previsão contida no artigo 73, IV, da Lei Complementar n.º 136/PR;

CONSIDERANDO ainda as Deliberação n.º 01/2015 do Conselho Superior da Defensoria Pública e a Resolução n.º 105 de 2019 do Defensor Público Geral;

RESOLVE:

Art. 1º. A triagem socioeconômica dos potenciais usuários da Defensoria Pública do Estado do Paraná, na sede de União da Vitória, será realizada às segundas-feiras, das 15h às 18:00h.

Parágrafo 1º. Serão distribuídas 6 senhas no dia da triagem socioeconômica, apenas para atendimentos Iniciais de ações de competência da Vara da Infância e Juventude.

Parágrafo 2º. Nos casos urgentes, a critério do Coordenador da Defensoria Pública, ou de seu substituto, a triagem poderá ser realizada em horário diferente do previsto no caput.

Parágrafo 3º. São considerados urgentes, independentemente de análise do Coordenador de sede da Defensoria Pública, os casos de resposta do réu.

Art. 2º. O acompanhamento processual será mediante comparecimento presencial do assistido, apresentada a 'carteira de acompanhamento processual' ou documento com foto, nas quartas e quintas-feiras, das 12h às 13h e das 17:30h às 18h.

Parágrafo Único. É vedado o acompanhamento processual por telefone.

Art. 3º. O período de sexta-feira é destinado ao expediente administrativo, não havendo atendimento ao público, ressalvados os casos urgentes ou previamente agendados.

Art. 4º. A publicidade de todos os atos normativos da Coordenação de sede desta Defensoria Pública será feita pelos estagiários e assessoria institucional, mediante afixação - ao menos em dois lugares no interior da sede e por meio de comunicação eletrônica aos membros e servidores atuantes nesta Defensoria Pública.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na presente data, revogando todas as disposições em contrário.

União da Vitória, 23 de abril de 2019.

ANNA CAROLINA CARNEIRO LEÃO DUARTE
DEFENSORA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORA DE SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

43313/2019

PORTARIA Nº 04/2019

FÉRIAS 2019

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Coordenador DEZIDÉRIO MACHADO LIMA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução 084/2017, resolve CONCEDER ao membro abaixo relacionado, com fundamento na LCE 136/2011 e no § 6º, do art. 2º, da Deliberação CSDP n.º 04/2015, fruição de saldo de férias no período abaixo descrito:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS A FRUIR	PERÍODO DE FRUIÇÃO DE SALDO DE FÉRIAS
DEZIDÉRIO MACHADO LIMA	DEFENSOR PÚBLICO	01/01/2018 A 31/12/2018	8	31/05/2019 A 07/06/2019

Curitiba, 14 de MAIO de 2019.

DEZIDÉRIO MACHADO LIMA
Coordenador do Núcleo de Iniciais de Família

43765/2019

Ministério Público do Estado do Paraná

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ PAGAMENTO DE AJUDA DE CUSTO 15 DE MAIO DE 2019					
Prot.	Beneficiário	Promoção / Remoção	Origem	Destino	Valor
8750/2019	Rosângela Rodrigues de Oliveira	Promoção	Antonina	Paranaguá	3.200,47
TOTAL					3.200,47

43504/2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ PAGAMENTO DE DIÁRIAS 15 DE MAIO DE 2019					
Prot.	Beneficiário	Data da Viagem	Origem	Destino	Valor (R\$)
8223/2019	Ana Cristina Cubas Cesar	07 a 10/04, 14 a 17/04, 21 a 26/04/2019	Lapa	União da Vitória	5.934,05
6261/2019	Pedro Marcelo Botega	28/03/2019	Francisco Blrão	Santo Antônio do Sudoeste	43,00
TOTAL					5.977,05

43572/2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
INDENIZAÇÃO COM TRANSPORTE
PAGAMENTO EFETUADO EM 15 DE MAIO DE 2019

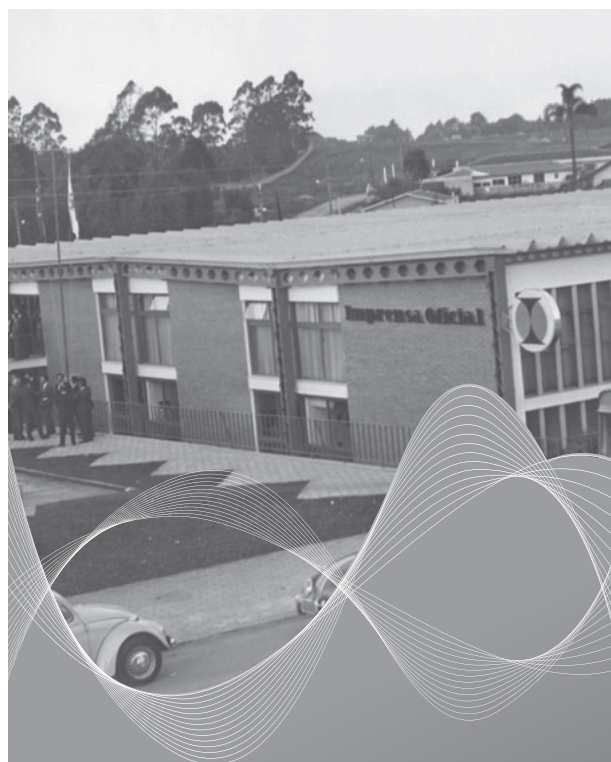
Protocolo	Beneficiário	Valores
5306/2019	NAIARANI INEZ NORA	667,27
		667,27

43569/2019



A Imprensa Oficial
é responsável pela confecção
de diversos trabalhos gráficos
ao poder público estadual.

Setor de Orçamento Gráfico
41 3313.3293 | 3313.3259



A história do Paraná
passa por aqui.